



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 12.462 DE 04 DE AGOSTO DE 2011, DO DECRETO Nº 7.581 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, DO DECRETO GOVERNAMENTAL Nº 35.431, DE 24 DE AGOSTO DE 2014, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13.190/2015 E ALTERAÇÕES, PARA:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DA MODALIDADE RDC-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL A SER IMPLANTADO NA RUA IRINEU JOSÉ DA SILVA N. 183, BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

---

**PATRICIA DUARTE CIDRAL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## EDITAL DE LICITAÇÃO RDC N° 010/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DA MODALIDADE RDC-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL A SER IMPLANTADO NA RUA IRINEU JOSÉ DA SILVA N. 183, BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, do Decreto Governamental nº 35.431, de 24 de agosto de 2014, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 13.190/2015 e alterações.

**Fundamento legal:** ART. 1º, § 3º, da LEI Nº 13.190, de 19 de novembro de 2011;

**Forma de Execução da Licitação:** PRESENCIAL

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Regime de Contratação:** DIFERENCIADO - CONTRATAÇÃO INTEGRADA (RDCI)

**Critério de julgamento:** TÉCNICA E PREÇO.

**ORÇAMENTO ESTIMADO:** SIGILOSO, conforme Art. 6º da Lei n. 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c Art. 9º do Decreto n. 7.581/2011 e posteriores alterações. O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, estará à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta.

**Data final de apresentação dos envelopes:** 24/03/2022

**Horário final de apresentação dos envelopes:** 13:50

**Horário de abertura dos envelopes:** 14:00

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação.

**Local de apresentação e abertura:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.





**Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações ou através de e-mail: [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br) ou [fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br](mailto:fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br) ou [ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br](mailto:ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **24/03/2022**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este RDCI, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de conformidade com as seguintes condições:

## 1 - OBJETO

1.1 A presente RDCI visa a escolha da melhor proposta em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DA MODALIDADE RDC-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL A SER IMPLANTADO NA RUA IRINEU JOSÉ DA SILVA N. 183, BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

## 2. VALOR ESTIMADO

Valor máximo para a contratação será **SIGILOSO**

**OBS: AS EMPRESAS QUE DESEJAREM CÓPIA DO ANTEPROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DEVERÃO TRAZER CD (NOVO) OU PEN DRIVE NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES OU SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br)**

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

### 3.1. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTAS

As empresas interessadas em participar do presente procedimento de contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS, bem como toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no dia, hora e local citados no EDITAL, em 03 (três) envelopes,





devidamente fechados, identificados e em cuja parte externa, conste a seguintes informações:

a) Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DA MODALIDADE RDC-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL A SER IMPLANTADO NA RUA IRINEU JOSÉ DA SILVA N. 183, BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, este envelope deverá conter a proposta técnica, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, contendo a identificação completa da licitante;

b) Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DA MODALIDADE RDC-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL A SER IMPLANTADO NA RUA IRINEU JOSÉ DA SILVAN. 183, BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, este envelope deverá conter a proposta de preços, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, contendo a identificação completa da licitante;

c) Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DA MODALIDADE RDC-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL A SER IMPLANTADO NA RUA IRINEU JOSÉ DA SILVAN. 183, BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, este envelope deverá conter os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, contendo a identificação completa da proponente.

As propostas – Técnica e de Preço – e os documentos de habilitação, observadas as orientações acima, deverão ser entregues e protocolados por completo, exclusivamente no Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes – SC, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes/SC, em dias úteis, no horário de das 13h00min às 19h00min.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10 (dez) minutos





antes do horário previsto para início do Certame.

#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 A construção da edificação será composta por:**

###### **PAVIMENTO TÉRREO:**

- Hall de entrada;
- Seis salas de aula;
- Seis sanitários femininos;
- Seis sanitários masculinos;
- Um sanitário acessível;
- Um sanitário para o hall;
- Circulações;
- Refeitório;
- Cozinha com despensa;
- Higienização;
- Casa do GLP;
- Depósito;
- Lavanderia;
- Sala dos professores;
- Sala de vídeo;
- Administração;
- Escada metálica, rampa;
- Quadra coberta;

###### **SEGUNDO PAVIMENTO:**

- Seis salas de aula;
- Biblioteca;
- Sanitário masculino;
- Sanitário feminino;
- Sala multiuso;
- Sala de informática;
- Circulações;

A altura livre mínima (pé direito) dos ambientes será de 2,60m.

##### **4.2 LIMPEZA DO TERRENO**

4.2.1 Deverão ser executadas todas as instalações necessárias para o início da obra, compreendendo:

- Tapumes: com estrutura de madeira, com altura entre 2,2m e 2,5m, com portões de acesso para pedestres e carga e descarga;
- Áreas de circulação de pedestres e veículos: deverão ser forradas com brita;





- Instalações provisórias: com acesso pelo interior do canteiro, as instalações provisórias levarão em conta sempre os seguintes princípios: condições de condução, execução e fiscalização da obra; localização adequada, fácil circulação e acesso aos diferentes elementos e unidades; dimensões convenientes, podendo serem executadas em estruturas modulares, contêineres, alvenaria ou madeira;
- Ligações provisórias de luz e água: deverá encaminhar correspondência à concessionária, solicitando estudo e orçamento, juntando planta do prédio a serem construídos e demais dados.

### **4.3 DEPÓSITO, CIRCULAÇÃO DE MATERIAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO**

4.3.1 Todo o material de construção deverá ser armazenado no canteiro e, quando necessário, protegidos das intempéries e umidade. Pedra, areia e terra serão armazenados separadamente, com a devida proteção para evitar a perda do material em caso de chuva.

4.3.2 Para lavagem de ferramentas, utensílios e equipamentos de obra será utilizada uma caixa de contenção, que será limpa periodicamente e os resíduos deverão ser depositados na área indicada para destinação à usina de RCC.

4.3.4 Da mesma forma que os materiais utilizados na construção, os resíduos devem ser armazenados em áreas de estoque adequadas, separados adequadamente, para a destinação correta que deverá ser comprovada por meio de CTR – controle de transporte de resíduos.

### **4.4 LOCAÇÃO DA OBRA**

4.4.1 A locação da obra será realizada de acordo com as medidas especificadas em projeto, com o uso de equipamentos topográficos. Após, serão esticadas linhas que representam os eixos da edificação.

4.4.2 Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente as suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, já que a posição altimétrica do edifício tem influência no conforto ambiental assim como influencia no escoamento das águas superficiais.

4.4.3 A relação harmoniosa com o entorno garantindo conforto ambiental dos seus usuários (conforto higrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar), via análise de impactos e efeitos climáticos; qualidade sanitária dos ambientes.

### **4.5 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

4.5.1 O terreno deverá permitir perfeito escoamento das águas superficiais, evitando empoçamentos. Quando necessário, serão executadas valas de contenção, preenchidas com brita, que irá auxiliar na absorção das águas pluviais pelo solo, para evitar acúmulo de água no local da obra.





## 4.6 FUNDAÇÕES

4.6.1 O projeto das fundações deverá considerar apoio em solo firme, resistente e com rigidez uniforme ao longo de todo o perímetro, de maneira a evitar recalques diferenciados por deformações elásticas. Não devendo ser utilizado areia para nivelamento das bases das fundações.

4.6.2 As fundações serão do tipo rasa ou profunda, atendendo as especificidades das Normas Brasileiras pertinentes, conforme as dimensões e detalhes de projeto que serão validadas pelo relatório geotécnico (sondagem) fornecido pela empresa contratada.

## 4.7 SUPRAESTRUTURA

4.7.1 A estrutura da edificação deverá ser com pilares e vigas fabricados em aço galvanizado, com pintura bi componente que garante resistência à corrosão.

Todos os perfis galvanizados são pintados com tinta apropriada, atendendo a NBR 15575 – Norma de Desempenho.

4.7.2 Os pisos serão em laje mista  $f_{ck} \geq 30$  Mpa, composta por perfis longitudinais e transversais perimetrais, de aço galvanizado. Todos os pisos internos são contínuos e em nível, evitando assim degraus e desníveis. O teto deverá ser estanque, isolada acústica e termicamente.

## 4.8 COBERTURA

4.8.1 Todo o sistema de coberturas deverá ser executado de acordo com todas as recomendações do projeto e deste memorial, com relação aos materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as normas e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados no sistema de coberturas, utilizando-se sempre a melhor técnica para todos os trabalhos, sendo que serão refugadas todas as telhas trincadas, empenadas, ressecadas, ou com outros defeitos, e demais peças ou acessórios com defeitos que comprometam a futura cobertura sendo de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, mesmo nas condições mais adversas, a garantia da perfeita estabilidade e estanqueidade do sistema de coberturas.

4.8.2 A cobertura da edificação deverá ser composta por perfis metálicos apoiando telhas metálicas autoportante, na cor natural.

4.8.3 A coleta de água pluvial deverá ser através de calhas metálicas com esgotamento por tubos de queda, aparentes na fachada.

## 4.9 PAREDES EXTERNAS

4.9.1 As paredes perimetrais, deverão ser executadas no sistema steel frame com camada de isolamento térmico com lã de vidro e placa cimentícia ou similar.





#### **4.10 PAREDES INTERNAS**

4.10.1 As paredes internas deverão ser executadas em Drywall, com camada de isolamento termo acústico de lã de vidro. Este sistema é composto por estrutura em chapa zincada revestidas com camada de chapas de gesso acartonado de 12,5 mm de espessura (duplada), parafusadas mediante parafusos especiais para gesso. As juntas serão tratadas com massa e fita de papel para juntas.

4.10.2 Na parte inferior das paredes, até a altura de 90cm, será utilizada a placa de gesso resistente ao impacto (amarela) e nas áreas molháveis será utilizado a placa de gesso resistente a umidade (verde). Nas demais áreas será utilizado a placa de gesso standard (branca).

4.10.3 As divisórias das cabines sanitárias deverão ser do tipo TS, laminados de alta pressão autoportante e a prova d'água com acabamento nas duas faces.

#### **4.11 REVESTIMENTOS DAS PAREDES INTERNAS:**

4.11.1 Nos ambientes internos e circulações receberão acabamento à altura de 1,00m, um friso horizontal (rodameio) de 0,10m de largura em madeira, onde serão fixados ganchos, quadros, pregos, etc. Abaixo do friso, onde existirá maior necessidade de limpeza, as paredes receberão pintura acrílica semi brilho. Acima do friso, a pintura poderá ser em tinta acrílica acetinada na cor branco neve.

4.11.2 As paredes internas da cozinha e das áreas de serviços receberão revestimento de cerâmica esmaltada branca, tamanho 30x40cm ou 30x30cm do piso ao teto, com junta de 2mm.

4.11.3 Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm nas cores vermelha (feminino) e azul (masculino), a 1,70m do piso. Abaixo e acima dessa faixa, será aplicada cerâmica 30x40cm ou 30x30cm, conforme esquema de cores definida no projeto.

#### **4.12 REVESTIMENTOS DOS PISOS INTERNOS:**

4.12.1 Os pisos da sala de aula serão executados em Piso Vinílico em placas ou em manta, os rodapés serão de poliestireno.

4.12.2 Nas circulações e demais locais da escola o piso deverá ser em porcelanato acetinado, PEI IV, resistência a manchas  $\geq 4$ , resistência química B, observados todos os detalhes previstos no projeto, tais como juntas, caimentos, cotas e rodapés.

4.12.3 Quando indicado rodapé deverá ser executado no mesmo padrão do piso utilizado, com altura de 10cm.

#### **4.13 REVESTIMENTOS DOS PISOS EXTERNOS:**

4.13.1 Nas calçadas o acabamento do piso deverá ser de concreto. As circulações externas receberão soleiras em granito ou basalto.





Demais áreas descobertas será em piso de pedra rolada, concreto ou forração em grama.

#### **4.14 IMPERMEABILIZAÇÃO**

4.14.1 Nos ambientes molháveis será utilizado impermeabilizante Sikafill rápido ou similar. Este é um impermeabilizante aplicado a frio, com base em resinas acrílicas para a impermeabilização dos pisos de áreas frias como os sanitários, copa e refeitórios.

4.14.2 Nos cantos, tubulações e nos ralos será utilizado reforço com tela de poliéster, com malha de 2x2 mm, utilizada para reforçar impermeabilizações, aumentando a resistência à fissuração do impermeabilizante nos pontos mais críticos.

4.14.3 Será executada calafetação com silicone nos pontos onde há recortes nas placas de gesso acartonado (registros e tubulações).

#### **4.15 ESCADA E RAMPA**

4.15.1 A escada e a rampa de acesso ao segundo pavimento serão em estrutura metálica, com degraus revestidos com placas emborrachadas antiderrapantes. Corrimão e peitoril serão metálicos.

#### **4.16 FORROS**

4.16.1 Os forros da sala de aula serão do tipo forro modular, tamanho 1250 x 625mm ou equivalente. Placa acústica removível utilizada como forro para absorção e redução de ruídos, instalada com sistema de perfis T clicados, produzida em fibra mineral branca bioisolável derivada de calcário, compostos naturais, livre de formaldeído, com pintura a base d'água e pigmentos naturais de ação bacteriostática e fungistática.

4.16.2 Nos sanitários e cozinha o forro será em gesso acartonado resistente à umidade com acabamento em pintura acrílica acetinada na cor branco neve ou forro modular Hi Clean (gesso revestido com películas de PVC), indicado para uso em áreas úmidas.

#### **4.17 ESQUADRIAS DE ALUMINIO**

4.17.1 Salas de Aula

4.17.2 Janelas de alumínio na cor branca, 1,00 x 1,50m (vão osso), com duas folhas de correr e bandeira inferior, vidros 4mm incolor, fixadas ao contramarco e vedadas com silicone. Portas terão com medidas de 2,10 x 0,90m (vão osso) serão executadas com folha em madeira sarrafeada, semi-oca e revestida em ambas as faces com painel de madeira compensada com acabamento em pintura com tinta esmalte. Batente e guarnição serão executados em madeira maciça. Deverá ser utilizado madeira desempenada e devidamente lixada.

Sanitários





4.17.3 Janelas na cor branca, serão tipo basculante com dimensões 1,00 x 0,60m (vão osso), fixadas ao contramarco e vedadas com silicone. Portas terão com medidas de 2,10 x 0,90m (vão osso) serão executadas com folha em madeira sarrafeada, semi-oca e revestida em ambas as faces com painel de madeira compensada com acabamento em pintura com tinta esmalte. Batente e guarnição serão executados em madeira maciça. Deverá ser utilizado madeira desempenada e devidamente lixada.

#### **4.18 COMBATE A INCÊNDIO**

4.18.1 Como regra geral, são exigidos para a edificação os seguintes sistemas:

- Sinalização de segurança;
- Extintores de incêndio;
- Iluminação de emergência;
- SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

4.18.2 Para todas as áreas da edificação os extintores serão do tipo Pó Químico Seco – PQS, classe de fogo A-B-C. A locação e instalação desses extintores devem constar da planta baixa e dos detalhes do projeto.

4.18.3 As sinalizações de segurança estão localizadas para auxílio no plano de fuga, orientação e advertência dos usuários da edificação e estão indicadas nas pranchas do projeto.

4.18.4 O sistema de iluminação de emergência adotado terá de ser de blocos autônomos 2x7W e 2x55W, com autonomia de 2 horas, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados em projeto.

#### **4.19 SPDA**

4.19.1 O projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) foi baseado principalmente nas normas NBR 5419/2005, NBR 5410/2008 e na NR-10 e, desta maneira, foi considerado o nível de proteção II, indicado para escolas e locais públicos, para a elaboração do projeto. É necessário ressaltar que um SPDA não impede a ocorrência de descargas atmosféricas, porém reduz significativamente os riscos de danos a materiais e pessoas, sendo que o projeto, a instalação, os materiais e as inspeções devem atender a norma NBR 5419/2005.

4.19.2. A execução das instalações componentes do SPDA será feita de acordo com o projeto específico em obediência à norma NBR 5419/2005 da ABNT, que rege o assunto.

4.19.3 O método utilizado neste projeto é de utilização de condutores em malha ou gaiola (método Faraday) com descidas externas à edificação. A escolha do método com as características apresentadas a seguir deve-se à sua funcionalidade e facilidade de execução.





## **4.20 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

4.20.1 Esta proposta parte da concepção de um projeto eficiente do ponto de vista energético, utilizando iluminação moderna e eficiente, atendendo aos índices luminotécnicos normatizados, garantindo conforto visual aos trabalhos a serem executados. Os desenhos do projeto devem definir o arranjo geral de distribuição de luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. Os elementos devem, sempre que possível, centralizados ou alinhados com as estruturas. Os pontos de força estão especificados em função das características das cargas a serem atendidas e dimensionadas conforme projeto.

4.20.2 Os circuitos a serem instalados seguirão aos pontos de consumo por eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais e equipamentos especificados são de qualidade superior, de empresas com presença sólida no mercado, com produtos de linha, de forma a garantir a longevidade das instalações, peças de reposição e facilidade de manutenção sem, no entanto, elevar significativamente os custos.

4.20.3 As instalações elétricas serão instaladas embutidas nas paredes e forro, atendendo os pontos de consumo. Todos os materiais deverão atender as Normas Brasileiras específicas e deverão apresentar facilidades de manutenção e monitoramento.

Os pontos de energia (110 v ou 220 v) estarão em conformidade ao projeto e na quantidade suficiente para suprir as necessidades de cada ambiente.

4.20.4 Nas salas de aula, onde o forro é modular, as luminárias serão de embutir. Nos ambientes com forro de gesso acartonado, circulações e sanitários as luminárias serão de sobrepor.

## **4.21 INSTALAÇÕES TELEFONIA E CABEAMENTO**

4.21.1 Para satisfazer as necessidades de um serviço adequado de voz e dados para o edifício, o projeto de instalações de Cabeamento Estruturado prevê tomadas, já incluso os pontos destinados a telefones distribuídas nos ambientes.

4.21.2 As instalações de telefonia e cabeamento deverão ser instaladas, somente tubulação seca, atendendo os pontos de consumo.

## **4.22 LIGAÇÃO DE REDE**

4.22.1 Uma vez instalada a infraestrutura (Cabeamento Estruturado), fica a cargo do administrador da rede a instalação, configuração e manutenção da rede (computadores e telefonia). Como um exemplo da forma de instalação, sugere-se que, no armário de telecomunicações (rack). Os dois painéis (patch panels) superiores devem ser usados para fazer espelhamento do switch, ou seja, todas as portas do switch serão ligadas nas partes traseiras dos patches panels. Os dois patch panels inferiores receberão os pontos de usuários.





#### **4.23 CONEXÃO COM A INTERNET**

4.23.1 Para estabelecer conexão com a Internet, é preciso que o serviço seja fornecido por empresas fornecedoras/provedoras de Internet. Atualmente, existem disponíveis diversos tipos de tecnologias de conexão com Internet, como por exemplo, conexão discada, ADSL, ADSL2, cable (a cabo), etc. Deve ser consultado na região quais tecnologias estão disponíveis e qual melhor se adapta ao local.

#### **4.24 SEGURANÇA DE REDE**

4.24.1 Devem ser montados sistemas de segurança e proteção da rede. Sugere-se que o acesso à Internet seja feito através de servidor centralizado e sejam instalados Firewall, Servidores de Proxy, Antivírus e Anti-Malware e outros necessários. Também devem ser criadas sub-redes virtuais para separação de computadores críticos de computadores de uso público.

#### **4.25 AR CONDICIONADO**

4.25.1 O projeto de climatização para as instalações justifica-se pela necessidade de atendimento às condições de conforto em locais específicos, as quais não alcançadas apenas por ventilação natural.

4.25.2 Dentre as alternativas tecnológicas para a climatização, no presente projeto, considerando-se as limitações orçamentárias e as dificuldades logísticas de aquisição de certos componentes, optou-se pela utilização soluções simples e de baixo custo. Tais soluções foram aplicadas adotando-se o uso de equipamentos simples de janela ou split.

4.25.3 Serão instaladas esperas para ar condicionado (dreno e elétrica) nas salas administrativas, sala de vídeo, sala dos professores, sala de informática e sala multiuso.

#### **4. 26 VENTILAÇÃO MECÂNICA**

4.26.1 O projeto de exaustão por ventilação mecânica para as instalações da área de serviço justifica-se pela necessidade de atendimento às condições de purificação e renovação do ar, por se tratarem de ambientes de descarga de gases nocivos, provenientes da queima do GLP, e partículas de resíduos alimentares. Dentre as alternativas tecnológicas para a exaustão de ar no presente projeto, a solução escolhida foi exaustão dutada, impulsionada por ventilação mecânica de exaustores axiais. Esta solução é adotada para a cozinha, onde se fazem necessárias instalações de exaustão.

4.26.2 O ponto de maior emissão de resíduos se localiza sobre o fogão de seis saída, e desse modo, há uma necessidade maior de exaustão eficiente. Portanto, nesse ponto, será alocado um captador simples de exaustão tipo coifa “ilha” com descarga ascendente e centralizada, dimensões conforme projeto e sem equipamento de ventilação acoplado. O equipamento de captação deverá essencialmente contar com filtro simples, conforme especificado pela contratada.





Nos demais ambientes aonde não tem ventilação natural será utilizado sistema de exaustão mecânica, Ventokit ou similar.

#### **4.27 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

4.27.1 ÁGUA FRIA - O sistema de abastecimento de água potável da escola foi considerado como um sistema de abastecimento indireto, ou seja, um sistema no qual a água proveniente da concessionária é reservada. Nesse sistema, o abastecimento da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, sendo armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial.

4.27.2 ESGOTO – O sistema predial de esgoto sanitário deve ser separador absoluto em relação ao sistema predial de águas pluviais, dessa maneira não deve existir nenhuma ligação entre os dois sistemas.

4.27.2.1A instalação predial de esgotos sanitários foi projetada segundo o Sistema DUAL, ou seja, instalações de esgotos primários e secundários separadas por um desconector, conforme prescrições da NBR 8160/99 – Sistemas Prediais de Esgoto

4.27.3 Sanitário – Projeto e execução.

4.27.3.1 As instalações de esgoto serão executadas em PVC rígido, origina-se nos pontos que coletam os despejos líquidos dos lavatórios, vasos sanitários, mictórios, ralos, entre outros, e segue para os ramais de coleta. Dos ramais de coleta o esgoto segue para a fossa séptica, filtro anaeróbio e por fim é conectado à rede existente.

4.27.4 A ventilação da rede de esgoto sanitário executada em PVC, serve para manter as pressões nas tubulações iguais à pressão atmosférica, para que desta maneira não ocorra contra fluxo ou deteriorização nas tubulações, e também para liberar os gases provenientes da biomassa em decomposição. Por esse motivo os tubos de ventilação têm saída na parte superior do telhado e jamais devem ser fechadas e/ou obstruídas.

4.27.5 A Caixa de Gordura é destinada a reter, na sua parte superior, as gorduras, graxas e óleos contidos no esgoto, formando camadas que devem ser removidas periodicamente, evitando que estes componentes escoem livremente pela rede, obstruindo a mesma.

4.27.6 As caixas de inspeção deverão ser em alvenaria, com tampa de ferro fundido e dimensões conforme detalhes de projeto. O fundo das caixas de inspeção deverá ser acanaletado, como continuidade das tubulações, de modo a evitar possíveis depósitos e assegurar um rápido escoamento do efluente ao coletor de saída.

4.27.7 ÁGUAS PLUVIAIS - As instalações destinadas a coletar as águas da chuva originam-se nas calhas, conduzem a água para os tubos de queda que a transporta até as caixas de inspeção distribuídas nas imediações da edificação e conduzidas para rede existente. Nesta rede estão conectados os drenos dos aparelhos de ar condicionado.





4.27.8 Seguindo as especificações do projeto de arquitetura, a cobertura foi definida em telha metálica autoportante, com inclinação média de 3% a 4%, apresentando nos locais indicados em projeto.

#### **4.28 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**

4.28.1 Todas as louças serão da cor branca, da marca Deca ou equivalente, com mesma qualidade ou superior.

4.28.2 Nos sanitários serão instalados vasos sanitários com caixa acoplada com regulagem da descarga de 3 e 6 litros, lavatório sobre tampo de granito.

4.28.3 Também serão instalados os seguintes acessórios: dispenser para toalhas de papel interfolhadas (lavatório), dispenser para papel higiênico em rolo (box sanitário), dispenser para papel em folha (mictório), cabide para os boxes sanitários, porta objetos para mictório e sanitário acessível e espelho sobre a bancadas do sanitário.

4.28.4 As torneiras das pias dos sanitários serão de bancada, Docol ou equivalente, com mesma qualidade ou superior.

#### **4.29 INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL**

4.29.1 A instalação predial de gás combustível deverá ser projetada conforme prescrição da NBR 13.523 e NBR 15.526 atendendo à cozinha da Escola.

4.29.2 O projeto da escola prevê um fogão semi-industrial de 6 bocas com forno, com queimadores duplos para ser considerado no cálculo de demanda.

4.29.3 O sistema de gás combustível compreende um conjunto de aparelhos, tubulações e acessórios, destinados a coletar e transportar o gás combustível, garantindo o encaminhamento do mesmo para seu destino. Tal sistema é composto por dois botijões P13 de GLP (um em uso e o outro de reserva) além da rede de distribuição em aço SCH-40 e acessórios conforme especificado no projeto.

#### **4.30 SERVIÇOS FINAIS**

4.30.1 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz), quando for o caso.

4.30.2 Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações de manutenção, os pisos porcelanato, cimentados, bem como os revestimentos de parede e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

#### **4.31 NOTAS**

4.31.1 Se faz necessário que os projetos de PPCI (plano de proteção contra incêndio), SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas) sejam aprovados nos devidos órgãos competentes.





4.31.2 Com base nas informações acima prestadas e o quadro de áreas por ambientes abaixo, a empresa licitante deverá adequar sua tecnologia construtiva as áreas e disposições contidas no anteprojeto e demais Especificações Técnicas fornecidas pela contratante.

4.31.3 Assim, a padronização de projeto adotada pela licitante em sua fábrica, deve-se moldar às áreas das salas constantes do anteprojeto acima citado, podendo ocorrer uma variação máxima na área construída de cada sala em até 5% (cinco por cento) para menos ou 5% (dez por cento) para mais, sem comprometer a divisão interna dos espaços, nem o custo final do empreendimento, nem a área construída final, que deverá ser igual ou superior à 1.488,54m<sup>2</sup>.

4.31.4 Dessa forma, a licitante deverá preencher a declaração de atendimento do Anteprojeto fornecido no Anexo 02, que deverá fazer parte da sua proposta técnica, obedecendo a mesma diagramação utilizada no anteprojeto da CONTRATANTE, ou seja, plantas cotadas e na mesma escala, facilitando a análise dos projetos entregues (plantas baixas, cortes e fachadas).

## 5. PROPOSTA TÉCNICA

### 5.1 A proposta técnica deverá conter:

#### 5.1.1 Plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante evidenciando os aspectos relacionados no quadro abaixo:

Conhecimento dos Trabalhos a serem executados, seus objetivos e área de abrangência.
Aspectos relevantes e problemas potenciais a considerar durante o desenvolvimento dos trabalhos, possíveis soluções.
Metodologia para desenvolvimento das atividades previstas na execução dos serviços – Modelo proposto
Planejamento dos serviços
Recursos materiais disponíveis e propostos para a execução dos serviços





5.1.2 Declaração de atendimento do Anteprojeto fornecido no anexo 2 em que a licitante se compromete a executar o mesmo em sua totalidade.

5.1.3 Relação da equipe técnica designada para elaboração dos projetos e execução dos serviços, contendo ao menos os profissionais relacionados no quadro abaixo e com as qualificações elencadas. O tempo de formado será aferido através da Certidão de Registro junto ao CREA/CAU e a habilitação através de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU através de emissão de Certidão de Acervo técnico específico, que deverá acompanhar cada atestado:

<b>Engenheiro Civil, ou Arquiteto – Coordenador (mínimo 15 anos de formado)</b> Experiência na execução obras de edificações que tenham contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada.
--

<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto – Projetista (mínimo 10 anos de formado)</b> Experiência na elaboração de projeto que tenham contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada.
--

<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto – Projetista (mínimo 5 anos de formado)</b> Experiência na elaboração de projeto arquitetônico de Instituição de Ensino, com uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada <b>PROPOSTA PELA LICITANTE.</b>
--

<b>Engenheiro Civil, ou Arquiteto – Residente (mínimo 5 anos de formado)</b> Experiência na execução obra de edificações de Instituição de Ensino com uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada <b>PROPOSTA PELA LICITANTE.</b>
--

5.1.3.1 Os profissionais relacionados prestarão serviços de acordo com o escopo constante do item 4.1, e na adoção de todas e quaisquer providências que venham a ser necessárias para o execução dos serviços rigorosamente dentro do prazo e cronograma contratados com estrita observância das normatizações internas da CONTRATANTE, das Normas Técnicas da ABNT, das legislações federais, estaduais, municipais e de outras normas oficiais pertinentes.

5.1.3.2 Os técnicos da equipe relacionada deverão firmar declaração autorizando a sua indicação (ANEXO 13), com data posterior à publicação do Edital, e anexar as provas de regularidade de situação perante os respectivos conselhos (CREA ou CAU).

5.1.3.3 Somente será aceito na equipe técnica, profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovado através da Carteira Profissional (No caso de empregado) ou Contrato Social (no caso de diretor ou sócio) ou pela Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ, junto ao CREA/CAU (no caso de





Responsável técnico). Estes profissionais deverão responder pela empresa CONTRATADA nos assuntos técnicos e administrativos quando convocados.

5.1.3.4 Um mesmo profissional, poderá atender no máximo 02 (duas) habilitações do quadro.

5.1.4 Atestado referente ao desempenho dos materiais utilizados na solução proposta pela licitante, conforme os critérios abaixo:

<b>Estanqueidade da Construção</b>
<b>Conforto Térmico e Acústico dos Ambientes Internos</b>
<b>Resistência à Incêndios</b>
<b>Resistência à Corrosão</b>

- “Estanqueidade”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem impermeabilidade/vedação aos ambientes internos, evitando futuras áreas de infiltrações por águas pluviais. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais, etc;
- “Conforto Termo Acústico”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem isolamento térmico e acústico aos ambientes internos. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais, etc.;
- “Resistência à Incêndios”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem baixo nível de combustão/inflamabilidade, impedindo a propagação de incêndios. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais, etc.;
- “Resistência à Corrosão”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais resistentes à ação de intempéries que facilitem a propagação da ferrugem ou da “corrosão branca” (alumínio). Essa comprovação deverá ser feita através de laudos,





pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais.

### **5.1.5 Demonstração de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante:**

5.1.5.1 Certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU.

5.1.5.2 Capacitação técnico-operacional:

5.1.5.2.1 Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestados (s) onde conste o nome da licitante, individualmente ou como membro de consórcio, emitido pelo contratante dos serviços, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a Licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, os seguintes serviços:

5.1.5.2.2 Execução de obra de edificação que tenha contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada, com área de construção de no mínimo 744m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e quatro e metros quadrados);

5.1.5.2.3 Elaboração de projetos de edificação que tenham contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada, com área de construção de no mínimo 744 m<sup>2</sup> (Setecentos e quarenta e quatro metros quadrados);

5.1.5.2.4 Execução de obra de edificação que contemple a tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada PROPOSTA PELA LICITANTE;

5.1.5.2.5 Elaboração de projetos executivos de engenharia que contemple a tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada PROPOSTA PELA LICITANTE;

5.1.5.2.6 Execução de obra de edificação que contemple a utilização de painéis pré-fabricados em concreto e/ou placa cimentícia, com preenchimento em concreto celular, reforçados com perfis metálicos.

5.1.5.2.7 Capacitação técnica profissional:

5.1.5.2.8 Comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de certidões de Acervo Técnico, acompanhados dos respectivos atestados emitidos pelo contratante dos serviços, devidamente certificado (s) pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante da equipe técnica indicada, que comprovem a experiência anterior na execução dos seguintes serviços:

5.1.5.2.9 Execução de obra de edificação que tenha contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada;

5.1.5.2.10 Elaboração de projeto de edificação que tenha contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada;

5.1.5.2.11 Execução de obra de edificação, com 2 (dois) pavimentos ou mais, que contemple a tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada





#### 5.1.5.2.12 PROPOSTA PELA LICITANTE;

5.1.5.2.13 Elaboração de projeto arquitetônico de Instituição de ensino, com 02 (dois) pavimentos ou mais, que contemple a tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada PROPOSTA PELA LICITANTE;

5.1.5.2.14 Execução de obra de edificação que contemple a utilização de painéis pré-fabricados de concreto e/ou placa cimentícia com preenchimento em concreto celular, reforçados com perfis metálicos.

5.1.5.2.15 Todos os Documentos solicitados visam demonstrar que a empresa tem capacidade e expertise para executar a referida obra. A solicitação de demonstrativo de no mínimo 744 m<sup>2</sup> (Setecentos e quarenta e quatro metros quadrados) se refere a 50 % (cinquenta por cento) da obra.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá conter:

6.1.1 Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando:

- Valor Global Proposto (grafado em algarismo e por extenso).
- Validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

6.1.2 Planilha de Orçamento da obra, indicando as etapas de serviços a executar, com seus respectivos preços, tudo na forma de apresentação assinado por Engenheiro ou Arquiteto com identificação do nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU.

6.1.3 Demonstrativo da taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), conforme modelo ANEXO 6 e 7

6.1.4 Demonstrativo de encargos sociais conforme modelo ANEXO 6 e 7;

6.1.5 Parâmetros aceitáveis:

a) BDI para obras e serviços de engenharia = 25% (vinte e cinco por cento), o qual será considerado como limite máximo para a proposta apresentada pela empresa participante;





6.1.6 Cronograma físico e financeiro preliminar (em dias consecutivos), , conforme modelo ANEXO 08, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

6.1.7 O prazo máximo admitido para elaboração dos projetos executivos de cada obra, será de 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.8 O prazo máximo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6.1.9 O VALOR GLOBAL MÁXIMO desta obra, previamente estimado pela administração, será SIGILOSO, estando disponível no processo para consulta dos órgãos de controle.

## **7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1 O envelope da documentação deverá incluir os seguintes documentos:**

#### **7.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Procuração, se for o caso;
- e) Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores (ver modelo - ANEXO 09).

#### **7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão de quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR) (Redação da LEI Nº 12.440/07.07.2011).

#### **7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,





podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Demonstrativo da situação econômico-financeira, através dos indicadores relacionados abaixo, exceto para as microempresas, isentas da apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, não se utilizando, portanto, tais indicadores para as mesmas.

A boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menores que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Comprovação do Capital Social integralizado, registrado e publicado, podendo ser atualizado até a data da licitação, através do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP–DI) da Fundação Getúlio Vargas, no valor mínimo de 10% do valor da PROPOSTA, encaminhada pela licitante;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 8. Qualificação Técnica

a) Comprovação do registro da licitante e do seu Responsável Técnico no CREA ou CAU, devidamente atualizados, conforme Resolução nº 266 do CONFEA, de 15 de dezembro de 1979;

b) Comprovação pela licitante de ter executado obra de edificação, sendo aceitos, atestados de construção de Edificações, com o uso de tecnologia





alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada, com área de construção de no mínimo 744,00m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados). Obs.: Não serão aceitos para fins classificatórios, atestados que envolvam construção com CONTAINER MARITMO OU SIMILARES.

A experiência executiva de no mínimo 50% da área total da obra com fins de comprovar que a empresa tem experiência nesse ramo construtivo, sendo que se está contratando um projeto e execução de uma obra que deverá ser concebida em 180 dias. Dessa forma, precisa-se de empresas de empresa que tenham qualificação técnica em soluções alternativas para execução da mesma, pois em uma obra convencional não seria possível de ser executar uma obra desse porte neste prazo. Não serão aceitos a qualificação técnica de container marítimo, pois não se trata do mesmo ramo. A obra licitada em questão deverá atender à todas as normas e qualificações técnicas exigidas para o desempenho de conforto e qualidade estrutural.

c) Documentos Complementares

1. Declaração de idoneidade para licitar, de que assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar e de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação (ANEXO 10);
2. Termo de Compromisso de Cessão de Direitos (Anexo 16).
3. Declaração de Responsabilidade Ambiental (Anexo 18).
4. Declaração de Acessibilidade (Anexo 19).
5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo 21).
6. Declaração de Visita (Anexo 20).

## 9. ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 As propostas técnicas objeto da presente licitação serão julgadas pela Comissão Especial de Licitação e serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir estabelecidos, mediante atribuição de pesos aos itens abaixo discriminados:





## Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho (CPMP) – Peso 1

Elemento a ser avaliado	Pontuação
Conhecimento dos Trabalhos a serem executados, seus objetivos e área de abrangência.	3
Aspectos relevantes e problemas potenciais a considerar durante o desenvolvimento dos trabalhos, possíveis soluções.	2
Metodologia para desenvolvimento das atividades previstas na execução dos serviços – Modelo proposto	2
Planejamento dos serviços	2
Recursos materiais disponíveis e propostos para a execução dos serviços	1
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10</b>

## 9.2 Declaração de atendimento ao Anteprojeto apresentado – Peso 2

Elemento a ser avaliado	Não atende	Atende Parcialmente	Atende
Anteprojeto conforme Anexo 2	zero	5	10
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>10</b>



**9.3 Equipe Técnica (ET) – Peso 3**

<b>Equipe Chave</b>	<b>Pontuação</b>
Engenheiro Civil ou Arquiteto – Coordenador (mínimo 15 anos de formado) Experiência na execução obras de edificações que tenham contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada.	1
Engenheiro Civil ou Arquiteto – Engenheiro Civil ou Arquiteto – Projetista (mínimo 10 anos de formado) Experiência na elaboração de projeto que tenham contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada.	1
Engenheiro Civil ou Arquiteto – Projetista (mínimo 5 anos de formado) Experiência na elaboração de projeto arquitetônico de Instituição de Ensino com 2 pavimentos ou mais, com uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada <b>PROPOSTA PELA LICITANTE.</b>	3
Engenheiro Civil, ou Arquiteto – Residente (mínimo 5 anos de formado) Experiência na execução obra de edificações de Instituição de Ensino com 2 pavimentos ou mais com uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada <b>PROPOSTA PELA LICITANTE.</b>	3
Engenheiro Civil ou Arquiteto – Residente (mínimo 5 anos de formado) Experiência na Execução de obra de edificação que contemple a utilização de painéis pré-fabricados em concreto e/ou placa cimentícia, com preenchimento em concreto celular, reforçados com perfis metálicos.	2
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10</b>

- Para efeito de pontuação da tabela acima:  
Será exigido a comprovação do “Tempo Mínimo de Formado”, o qual poderá ser feito através da apresentação da cópia autenticada do diploma de graduação ou da CRQPF (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física) ou CRQPJ (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica) do CREA/CAU;  
A comprovação de atendimento ao solicitado se dará pela apresentação de certidões de acervo técnico, acompanhados dos respectivos atestados emitidos pelo contratante dos serviços, devidamente certificado (s) pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante da equipe técnica indicada.

Um mesmo profissional poderá exercer, no MÁXIMO a 02 (duas) funções dentro da Equipe técnica, sendo este critério também utilizado para a pontuação.

Solicita-se o tempo de serviço, pois busca-se contratar empresas que possuam em seu quadro profissionais altamente qualificados visando que a referida obra tenha um padrão construtivo diferenciado e complexo. Sendo que para uma obra desta envergadura precisa-se de profissionais com uma vasta experiência. Por se tratar de uma obra complexa e um regime propriamente dito “diferenciado” precisa-se buscar empresas que tenham experiência nesta área.



#### 9.4 Desempenho (DE) – Peso 2

Elemento a ser Avaliado	Pontuação
<b>Estanqueidade</b> da Construção	2,5
<b>Conforto Térmico e Acústico</b> dos Ambientes Internos	2,5
<b>Resistência à Incêndios</b>	2,5
<b>Resistência à Corrosão</b>	2,5
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10</b>

\* Para efeito de pontuação no item “Estanqueidade”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem impermeabilidade/vedação aos ambientes internos, evitando futuras áreas de infiltrações por águas pluviais. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais, etc...;

\* Para efeito de pontuação no item “Conforto Termo Acústico”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem isolamento térmico e acústico aos ambientes internos. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais, etc...;

\* Para efeito de pontuação no item “Resistência à Incêndios”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem baixo nível de combustão/inflamabilidade, impedindo a propagação de incêndios. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais, etc...;

\* Para efeito de pontuação no item “Resistência à Corrosão”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais resistentes à ação de intempéries que facilitem a propagação da





ferrugem ou da “corrosão branca” (alumínio). Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais.

Obs: A falta de apresentação da documentação comprobatória, listadas nos itens acima, ou a sua não aceitação pela CONTRATANTE, implicará em pontuação 0,00 (zero), para cada item não atendido.

### 9.5 Experiência da Empresa (EE) – Peso 2

Elemento a ser avaliado	Pontuação
Execução de obra de edificação que tenha contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada, com área de construção de no mínimo 744m <sup>2</sup> (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados)	1
Elaboração de projetos de edificação que tenham contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada, com área de construção de no mínimo 744m <sup>2</sup> (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados)	1
Execução de obra de edificação que contemple a tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada <b>PROPOSTA PELA LICITANTE;</b>	3
Elaboração de projetos executivos de engenharia que contemplem a tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada <b>PROPOSTA PELA LICITANTE;</b>	3
Execução de obra de edificação que contemple a utilização de painéis pré-fabricados em concreto e/ou placa cimentícia com preenchimento em concreto celular, reforçados com perfis metálicos.	2
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10</b>

- Para efeito de pontuação da tabela acima:
  - o A comprovação de atendimento ao solicitado se dará pela apresentação de certidões de acervo técnico, acompanhados dos respectivos atestados emitidos pelo contratante dos serviços, devidamente certificado (s) pelo CREA e/ou CAU, em nome da LICITANTE.

### 9.6 Nota da Proposta Técnica (NT)

A Comissão Especial de Licitação atribuirá nota que variará de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos elementos da proposta técnica utilizando-se o critério da nota máxima para a melhor proposta e, sucessivamente, notas decrescentes para as demais propostas.





A nota técnica será a média ponderada das notas atribuídas conforme os pesos acima definidos, expressa com dois decimais, desprezados os algarismos da terceira decimal em diante, ou seja:

$$NT = [(CPMP \times 1,0) + (DAP \times 2,0) + (ET \times 3,0) + (DE \times 2,0) + (EE \times 2,0)] / 10$$

Sendo:

CPMP = Conhecimento do problema, metodologia e plano de trabalho

DAP = Declaração de atendimento do Anteprojeto

ET = Equipe Técnica

DE = Desempenho

EE = Experiência da empresa

Serão classificadas as empresas que obtiverem notas (NT) acima de 07 (sete) e desclassificadas todas que não alcançarem esta nota mínima, ou não alcançarem 50% em qualquer dos cinco itens que compõe a Proposta Técnica.

Um mesmo atestado técnico poderá ser usado para concorrer em mais de um quesito, contanto que conste nele a informação necessária para sua aceitação.

## **10. ABERTURA, AVALIAÇÃO, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

10.1 Antes da abertura do Envelope II (PROPOSTA DE PREÇOS), a Comissão de Licitação, em conformidade com o disposto no item 9.1 deste Termo de Referência, procederá a abertura da Sessão em que será divulgada a “Nota de Proposta Técnica” (NT) de cada um dos licitantes, lavrando, em sequência, a Ata de Circunstanciada da Sessão.

10.2 Após o encerramento da Sessão em que foi divulgada a “Nota de Proposta Técnica” (NT) e em consonância com o exposto no item 9.1 deste Termo de referência, a Comissão de Licitação, em posse da PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE II), devidamente lacrada, dará início à sessão de julgamento da proposta de preços.

10.3 Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope II), com a presença dos Representantes das Empresas Licitantes Credenciados na Sessão de Abertura da PROPOSTA TÉCNICA, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos, procedendo-se como segue:

a) Verificação de que os Representantes Legais das empresas licitantes que se apresentaram para a Sessão de Abertura da Proposta Preços são os mesmos Representantes credenciados na Sessão de Abertura da Proposta Técnica;

a.1) A verificação mencionada no subitem imediatamente anterior será efetuada mediante confronto das informações lavradas na Ata da Sessão de Abertura das Propostas Técnicas com o seu documento de identificação e em ato contínuo se dará a:





- Abertura dos Envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- Divulgação dos Valores Globais indicados em cada Proposta de Preços.
- Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
  - Entre o preço global das planilhas de serviços e preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
  - Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.4 A Comissão de Licitação **classificará as propostas em ordem decrescente de vantajosidade**, sendo que a proposta de maior vantajosidade será aquela que apresentar o Menor Valor Global.

10.5 Após a classificação realizada no item 10.4 do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os Valores Globais em ordem de vantajosidade, **dando-se assim, início a apresentação de lances verbais sucessivos**.

10.6 Em ordem decrescente de vantajosidade, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, a Comissão de Licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado.

10.7 A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 A apresentação de lances de cada empresa licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 0,5% (meio por cento) do valor do último lance efetuado.

10.9 Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

10.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às sanções previstas neste Termo de Referência.

10.11 Após a definição da melhor proposta e para a definição das demais colocações, sempre que existir uma diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o do licitante subsequente, a Comissão de Licitação deverá reiniciar a disputa aberta.

10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Termo de Referência.

10.13 Findada a rodada de lances proceder-se-á do seguinte modo:

10.14 Quando participarem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.15 Entende-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez





por cento) superiores ao lance mais bem classificado, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP.

10.16 Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços.

10.17 Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo o desempate da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17 Quando não participarem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou essas não atenderem o edital, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei N.º 12.462/2011 (recepcionado pela Lei Estadual Nº 16.020, de 06 de junho de 2013).

10.18 O critério de desempate deste Termo de Referência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19 **encerrada a fase de lances**, a Comissão de Licitação ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e apresentará a “Nota de Preço” (NP) de cada licitante. Após, de posse da “Nota de Preço” (NP) e da “Nota Técnica” (NT) e considerando-se os critérios expostos no item 09 do Edital, a Comissão efetuará a apuração da “Nota Final” (NF) de cada um dos licitantes e a classificação final das licitantes, lavrando a Ata da Sessão.

10.20 O percentual de decréscimo obtido entre o valor inicial proposto e o valor do lance vencedor incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens da planilha de orçamento (preços) apresentada pela vencedora.

**10.21 A licitante melhor classificada deverá reelaborar e apresentar, por meio físico (papel) e eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:**

a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (**ANEXO Nº 6**);

b) **Planilha de Orçamento** da obra indicando as etapas de serviços a executar, com os respectivos preços de cada uma das etapas, **que deverão ser grafados em algarismo e por extenso**, assinado por Engenheiro ou Arquiteto com carimbo





onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU.

c.1) Para efeito de preenchimento da Planilha de Orçamento a licitante não poderá apresentar:

c.1.1) Preço global superior ao estimado pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES, ou inexequível,

c.1.2) Deixar de apresentar preço para uma ou mais etapas dos serviços, ou contrariar o Edital.

c) 1.3 Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais incidentes para os serviços/etapas previstas (**ANEXO Nº 6 e 7**);

d) Cronograma físico-financeiro preliminar (de acordo com o anexo **08**), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

e) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei 8.666/93).

10.22 A Comissão Permanente de Licitação, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;

c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES;

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanáveis; e,

f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.23 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES; ou,

b) Valor do previamente estimado pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

10.24 A Comissão de Licitação promoverá diligência, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.





10.25 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.26 Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em Relatório Técnico Circunstanciado, desde que aprovado pela Comissão de Especial de Licitação, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem imediatamente anterior.

10.27 Os Relatórios Técnicos Circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos diretos quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais em relação aos respectivos valores estabelecidos no Orçamento-base.

10.28 Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES, e o Relatório Técnico Circunstanciado não seja acatado pela Comissão de Licitação, haverá negociação com o licitante para adequar os preços propostos para cada uma das etapas aos preços correspondentes da planilha de desembolso máximo elaborados pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

10.29 Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

10.30 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.31 Para efeito de **pontuação da Proposta de Preços da Licitante**, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

10.32 Será atribuída pela Comissão de Licitação, a cada licitante, uma “Nota de Preço” (NP), que poderá variar de 00 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.33 Depois de concluída a classificação das propostas e verificação da melhor proposta, a Comissão de Licitação atribuirá a “Nota de Preço” (NP), de cada licitante, conforme o seguinte:

$$NP = 10 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP = “Nota de Preço” (NP) da Licitante;

X1 - Menor Valor Global Proposto entre as licitantes classificadas;

X2 - Valor Global Proposto pela licitante classificada.





## 11. DA NOTA FINAL

11.1 O julgamento será feito pelo somatório das Notas de Proposta Técnica e Proposta de Preços, sendo a “**Nota Técnica**” (NT) com peso de **70%** (setenta por cento) e a nota de “**Nota de Preço**” (NP) com peso de **30%** (trinta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

11.1.1 A “Nota Técnica” (NT) totalizará no máximo 10 (dez) pontos.

11.1.2 A “Nota de Preço” (NP) totalizará no máximo 10 (dez) pontos.

11.2 O cálculo da “**Nota Final**” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação apresentada a seguir:

$$NF = \frac{(70*NT) + (30*NP)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final (NF)

NT = Nota Técnica (NT)

NP = Nota de Preço (NP)

11.3 Em posse da “Nota Técnica” (NT) e da “Nota de Preço” (NP) de todos os licitantes a Comissão de Licitação efetuará a apuração da “Nota Final” (NF) utilizando a Equação transcrita no subitem 11.2 do Edital e, posteriormente, ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

11.3.1 Observado o disposto no subitem imediatamente anterior (subitem 9.3 do Termo de Referência), **será declarada vencedora a licitante que atingir a maior “Nota Final” (NF).**

11.3.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas na “Nota Final” (NF), o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, na mesma sessão em que for tornada pública a “Nota Final” (NF).

11.3.3 No cálculo da Nota Técnica, da Nota de Preços e da “Nota Final” (NF), serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494).

11.3.4 O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

11.4 Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da Proposta de Preços e Proposta Técnica será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas deste edital .

11.4.1 **Será aberto apenas o envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante classificado em primeiro lugar.**





11.5 Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

11.5.1 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, no prazo de 1 (um) dia útil, e avaliados pela Comissão de Licitação, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência.

11.5.1.1 Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente MUNICIPIO DE NAVEGANTES, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

## **12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail ou por correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC, nos dias úteis, das 13h às 19 h, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os “adquirentes” do Edital e disponibilizados no site [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

12.2 A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Setor de Protocolo da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, localizado na Rua João Emilio nº 100 – Centro, Navegantes/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

12.2.1 Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais “adquirentes” do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS DE PREÇOS.

12.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar seus envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes.

12.3 Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata.

12.3.1 O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta (técnica e preço) ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em Ata pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.





12.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 12.3.

12.4 É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.6 O recurso deverá ser interposto à Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo, no Setor de Protocolo da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, no endereço indicado no subitem 10.1 do Edital.

12.6.1 As razões do recurso deverão ser dirigidas Comissão Permanente de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

12.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

12.8 O recurso terá efeito suspensivo.

12.9 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

12.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.10.1 Os prazos previstos no Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

12.11 A MUNICIPIO DE NAVEGANTES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do Edital e seus Anexos, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

### 13. DO ENCERRAMENTO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a MUNICIPIO DE NAVEGANTES poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (licitante vencedor).

13.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;





- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o setor competente da MUNICIPIO DE NAVEGANTES para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

13.3 Encerrada a licitação, a Comissão de Licitação divulgará no site da MUNICIPIO DE NAVEGANTES os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

#### **14. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 O licitante vencedor fica desde já convocado para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual, assim que for chamada, em dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina do resultado da licitação procedida pelo Secretário Municipal de Educação.

14.1.1 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora antes do seu vencimento e desde que ocorra motivo justificado aceito pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

14.1.2 Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, INSS e FGTS.

14.1.3 Se a licitante vencedora (adjudicatária) não assinar o instrumento contratual, estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

14.2 É facultado à MUNICIPIO DE NAVEGANTES, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições no Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

14.2.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e no Edital;

14.2.2 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.2.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2.2 do Edital, a MUNICIPIO DE NAVEGANTES poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao Orçamento estimado pela administração para a contratação.

14.3 O prazo contratual total para a execução dos serviços (conclusão/apresentação dos projetos básico/executivo e execução da obra) será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES após a assinatura do Contrato (e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina), observado as disposições legais, o qual determina que a emissão da Ordem de Serviço esteja condicionada à comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente





para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.

14.3.1 A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a homologação do Processo e assinatura do contrato.

14.3.2 O início dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES ou outro setor legalmente responsável.

14.3.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º incisos I a VI do art. 57 da Lei N. 8.666/93.

14.3.4 O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes de expirar o prazo contratual.

## **15. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. Obedecidos os prazos no Cronograma Físico e Financeiro apresentados, serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes, (relatórios emitidos pelo fiscal da obra) observado que:

15.1.1 As medições serão realizadas mensalmente.

15.1.2 Os serviços serão aferidos e lançados pelo Fiscal do Órgão Contratante no Sistema de Controle de Obras Públicas mensalmente.

15.1.3 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Órgão Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

15.2 Emitida a medição pelo Fiscal do Órgão Contratante, o Contratado deverá apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome da MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

15.3 Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do (s) serviço (s), de acordo com as condições previstas no Edital e seus Anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

15.4 O pagamento será feito na conta da Contratada, em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Gestor da Secretaria Contratante.

15.5 Conforme determina o artigo 31 da Lei N.º 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei N.º 9711, de 20/11/1998 e artigo 140 da Instrução Normativa N.º 03/2005 do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de serviço, que serão recolhidos a Previdência Social.

15.6 Os pagamentos serão liberados mediante:

15.6.1 Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;





- 15.6.2 Comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 15.6.3 Medição assinada pelas partes;
- 15.6.4 Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade contratante efetivar a respectiva retenção;
- 15.6.5 Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;
- 15.6.6 Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – da mão-de-obra alocada na obra, referente ao mês anterior;
- 15.6.7 Guia da Previdência Social – GPS, vinculada à matrícula CEI da obra, referente ao mês anterior; e,
- 15.6.8 Apresentação de cópia do Diário de Obra referente ao período de medição.
- 15.7 Além dos documentos mencionados no item 15.6, a primeira medição do contrato deve ser acompanhada ainda dos seguintes documentos, que devem ser renovados anualmente, quando for o caso:
  - 15.7.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do objeto contratado;
  - 15.7.2 Cadastro Específico do INSS – CEI;
  - 15.7.3 Relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – ou Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme o caso;
  - 15.7.4 Programa Técnico de Controle Medido de Saúde Ocupacional – PCMSO; e,
  - 15.7.5 Laudo Técnico de Condições do Trabalho – LTCAT.
- 15.8 Na última medição a contratada deve apresentar ainda:**
  - 15.8.1 Certidão negativa da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra; e,
  - 15.8.2 Habite-se da obra.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1 Será permitida a Subcontratação em até 20% (vinte por cento), da obra.**

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- 18.2 Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no Edital.
- 18.3 Designar Fiscal, mediante Portaria, para fiscalizar a execução dos serviços, realizar medições e cadastrá-las no sistema de controle municipal, proceder às anotações no Livro de Ocorrências (Diário de Obra) referentes ao andamento da





obra, bem como, acompanhar o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4 Observar o que contempla a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 17/11/2009, com alterações, e em especial as determinações contidas nesta instrução quanto aos recolhimentos de INSS sobre a mão-de-obra (art.112 a 147).

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 A Empresa Contratada ficará obrigada a:

19.1. A Empresa Contratada ficará obrigada a:

19.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;

19.1.2 Anotar diariamente todas as informações e fatos que mereçam registros relativos ao andamento dos serviços no Diário de Obras, que deverá permanecer na obra durante toda a execução, o qual será entregue à MUNICIPIO DE NAVEGANTES após a medição final da obra;

19.1.3 Executar os serviços cumprindo rigorosamente o Termo de referência e Memoriais Descritivos, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

19.1.4 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

19.1.5 Corrigir ou refazer às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os Projetos (Básico/Executivo) apresentados e os serviços executados em desacordo com o Termo de referência, os memoriais descritivos e/ou com normas técnicas e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

19.1.6 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

19.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Fiscalização da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, a qual se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

19.1.8 Fornecer todo o material e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à perfeita e segura execução dos serviços a serem contratados;





19.1.9 Não retirar qualquer material e equipamento da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito da Fiscalização da MUNICIPIO DE NAVEGANTES;

19.1.10 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações ou quaisquer outros elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;

19.1.11 Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;

19.1.12 Confeccionar e colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, Placa na obra conforme modelo fornecido pela PREFEITURA DE NAVEGANTES.

19.1.13 Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;

19.1.14 Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

19.1.15 Apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;

19.1.16 Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra junto ao CREA ou CAU referente à execução do objeto contratado conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la ao Fiscal designado pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço. Bem como, manter durante toda a execução uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra no Canteiro de Obras;

19.1.17 Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de Subempreiteiros.

19.1.18 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da MUNICIPIO DE NAVEGANTES. A Contratada deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

19.1.19 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.





19.1.20 Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo;

19.1.21 Obedecer na execução dos serviços as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do órgão Contratante.

19.1.22 Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;

19.1.23 Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a empresa Contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, **GARANTIA DA OBRA** (solidez e segurança dos trabalhos e serviços, assim como em razão dos materiais, como do solo etc.) pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil;

19.1.24 Fazer o *as built* dos serviços executados entregando cópias em plantas e em meio digital; e,

19.1.25 Apresentar a Licença de Operação, expedida pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental.

## **20. DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

20.1 Caberá à contratada a elaboração do Projeto Básico/Executivo de Engenharia, necessário e satisfatório a execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em considerações os elementos técnicos fornecidos pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES, no Termo de Referência, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital.

20.2 O Projeto Básico/Executivo assegura ampla apresentação dos projetos e sua execução.

20.3 O Projeto Básico/Executivo inclui ainda, o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações de serviços e plano de execução da obra, considerando ainda, a questão logística da chegada dos materiais e insumos na obra.

20.4 O Projeto Básico/Executivo inclui os projetos: drenagem, estrutural, elétrico, hidro sanitário, preventivo contra à incêndios, telefônico, rede lógica e comunicação e ar condicionado, em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica), nas dimensões preconizadas pela ABNT, identificação de materiais, sistema construtivo e demais elementos indispensáveis ao completo entendimento do projeto.

20.5 Para subsidiar a elaboração do Projeto Básico/Executivo será necessária a realização das seguintes etapas:

- Visitas Técnicas de Inspeção por parte de técnicos da Contratada, projetista e construtora;
- Desenvolvimento do Projeto Básico/Executivo;





- Aprovação do Projeto Básico/Executivo junto aos órgãos regulamentadores, no que se aplicar;
- Apresentação do Projeto Básico/Executivo à MUNICIPIO DE NAVEGANTES; e,
- Aprovação do Projeto Básico/Executivo pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

## **21. Projeto Básico/Executivo de Engenharia das Instalações**

21.1 Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

21.2 É vedado a Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

21.3 Os Projetos Básico/Executivo de Engenharia deverá conter os elementos definidos no memorial descritivo.

21.4 Finalizando a elaboração do Projeto Básico/Executivo deverá ser apresentado o Relatório Final do Projeto Básico/Executivo, inicialmente sob a forma de Minuta e “pen drive” em 2 (duas) vias. Após exame e aprovação da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, deverá ser apresentado em forma de Impressão Definitiva e “pen drive”.

21.4.1 O Relatório Final deverá ser constituído dos seguintes volumes:

21.4.1.1 O **Volume 1** deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração dos projetos, juntamente com comprovante de pagamento de taxas ao CREA.
- Cópia das ART's dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes do projeto, juntamente com o comprovante de pagamento das taxas ao CREA.
- Identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos itens constituintes do projeto, com os nomes completos e respectivos números dos CREA's
- Memoriais descritivos referentes aos projetos.

21.4.1.2 O **Volume 2** deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Os Projetos, definidos no subitem 19.4, assinados e aprovados pelo respectivo órgão de fiscalização e aprovação.

21.5 A contratada terá a obrigação de providenciar as alterações ou adequações nos projetos apresentados aos órgãos de fiscalização e análise, até a obtenção das respectivas licenças.

21.6 **O prazo para entrega do Projeto Básico/Executivo à MUNICIPIO DE NAVEGANTES será de 60 (sessenta) dias** após a Ordem de Serviço. O prazo de resposta de análise, pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES, será de até 15 (quinze) dias corridos.

## **22. DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA**

22.1 O termo de recebimento provisório será lavrado em até 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratada, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal





do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.

22.1.1 Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções.

22.1.2 Executadas as complementações ou correções, a Contratada comunicará à contratante para que efetue nova vistoria.

22.2 Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do item 22.1 permanecerá a Contratada em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no contrato.

22.3 Na hipótese prevista no item 22.2 caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas no Edital.

22.4 A Contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o termo de recebimento provisório, em consonância com o art. 611 do Código Civil.

22.5 O recebimento definitivo da obra deverá ser realizado pela Comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

22.6 A Comissão designada para o recebimento definitivo da obra emitirá, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

22.7 O termo de recebimento definitivo somente será emitido mediante a entrega, pela Contratada, no mínimo, dos seguintes documentos:

22.7.1 Licença de Operação, expedido pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental; e,

22.7.2 *As built*.

22.8 Aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a MUNICÍPIO DE NAVEGANTES e toda a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei N.º 12.462/2011 (recepções na Lei Estadual N.º 16.020, de 06 de junho de 2013);

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;





- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

23.1.1 A aplicação da sanção de que trata o subitem 22.1 do Termo de referência implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Cadastro Geral de Fornecedores.

23.1.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93 aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.

23.1.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a MUNICIPIO DE NAVEGANTES poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma a seguir:

b.1) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b.2) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

b.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato quando regularmente convocada, sem prejuízo da sanção prevista no art. 111, III, do Decreto Estadual N.º 2.617/09.

c) Suspensão temporária do direito de licitar pelo período de até 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme disposto no artigo 111 do Decreto Estadual N.º 2.617/09; e

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

23.1.4 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da Ata, em face:

a) Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.





23.2 Nas hipóteses previstas no subitem 22.1 no Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Responder por perdas e danos, ocasionados à MUNICIPIO DE NAVEGANTES, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

23.3 Sem prejuízo das sanções previstas nos subitens precedentes, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta Técnica e/ou Proposta de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

23.3.1 Sendo o ato praticado pela Comissão poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informados, que decidirá pelo seu provimento ou não.

23.4 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios, prevista no Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante.

## 24. DO CONTRATO

24.1 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato pelo regime de Contratação Integrada, observadas as condições estipuladas no Termo de referência e Minuta do Contrato.

24.2 A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, dependerá da celebração de **Contrato pelo Regime de Contratação Integrada** com a licitante vencedora, nos termos da Minuta.

24.3 Constarão do contrato a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

24.4 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente Licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

24.5 Os preços (global e por etapas) que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora.

## 25 DA MATRIZ DE RISCO

25.1 A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da Contratante e da Contratada na mitigação dos riscos identificados.





25.2 Constitui peça integrante deste processo, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo 1** do Termo de Referência, referente à Matriz de Risco.

25.3 A análise dos riscos associados a esse empreendimento é realizada através da Matriz de Risco que tem por objetivo traçar as diretrizes mitigadoras dos mesmos.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 Lavrar-se-ão Atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

26.1.1 Nas Atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

26.2 A MUNICIPIO DE NAVEGANTES reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

26.3 O Proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A MUNICIPAL DE NAVEGANTES, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

26.4 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.5 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas no Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.6 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.





26.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e até o horário de expediente na Administração.

26.9 A autoridade competente, antes de determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.10 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.11 A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.12 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO A – Termo de Referência

ANEXO 1 – Matriz de Risco

ANEXO 2 – Anteprojeto

ANEXO 3 – Memorial Descritivo

ANEXO 4 – Planilha de desembolso máximo – Documento oculto que será divulgado no dia do Certame

ANEXO 5 – Modelo de planilha de orçamento (preços) da proponente

ANEXO 6 e 7 – Modelo de Quadro de composição de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas

ANEXO 8 – Modelo de Cronograma Físico Financeiro

ANEXO 9 – modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

ANEXO 10 – Modelo de Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação

ANEXO 11 – Modelo de Declaração de Equipe Técnica

ANEXO 12 – Autorização de Inclusão em Equipe Técnica

ANEXO 13 – ART de anteprojeto, orçamento e memorial





- ANEXO 14 – Modelo de Placa de Obra
- ANEXO 15 – Relatório de Sondagem
- ANEXO 16 – Modelo de termo de compromisso e cessão de direitos
- ANEXO 17 – Levantamento
- ANEXO 18 – Modelo de declaração de responsabilidade ambiental
- ANEXO 19 – Modelo de declaração de acessibilidade
- ANEXO 20 – Modelo de declaração de Visita técnica
- ANEXO 21 – Modelo de declaração independente de proposta
- ANEXO 22 – Lei Federal 13.190
- ANEXO 23 – Minuta do Contrato
- ANEXO 24 – Relação de Itens

Navegantes/SC, 04 de fevereiro de 2022.

---

**PATRICIA DUARTE CIDRAL**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

---

**VANDERLEI CARDOSO**  
**ENGENHEIRO**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## ANEXO A

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência definir e fixar as condições gerais e específicas a serem obedecidas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA MODALIDADE RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL, A SER IMPLANTADO NA IRINEU JOSÉ DA SILVA, Nº183, BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – SC**

#### **DAS JUSTIFICATIVAS**

Aproximadamente um terço das crianças carentes do nosso país estão fora das creches por falta de vagas, segundo dados apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Essa estatística atinge inúmeras famílias, que não possuem condições de arcar com os custos de uma creche particular para deixar seus filhos enquanto trabalham e acabam tendo que deixar com algum familiar ou conhecido. Oferecer vaga em creche para as crianças 0 a 03 anos não é obrigatório para o governo brasileiro e, segundo os dados, a maior parte dos pais com filhos de 0 a 3 anos afirmaram que seus filhos não estão matriculados por decisão da própria família – entre os bebês de 0 a 1 ano, dois terços dos pais dizem que preferem que eles não frequentem a escola nessa idade.

Já na idade que compreende a pré-escola de 04 a 05 anos o governo brasileiro possui obrigatoriedade em abarcar a demanda de vagas para essa faixa etária.

No estado de Santa Catarina há inúmeros municípios, onde a procura por uma vaga em unidade de creche ocupa extensos cadastros em forma de filas de espera, onde famílias aguardam por vagas de creche, para que seus filhos possam ser matriculados e estas possam se preocupar com o sustento dos seus familiares. Em Navegantes, a situação não é diferente de outros municípios do Brasil e das cidades consideradas Polos de Santa Catarina. Embora o poder executivo municipal tenha adotado as mais diversas ações para tentar aumentar a oferta de vagas ainda não foi o suficiente para resolução da falta de vagas em creches.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação a demanda é crescente diariamente, chegando a números exorbitantes. O bairro Machados é um bairro que está em crescente expansão. Nele encontram-se muitas empresas do ramo naval, bem como estaleiros, empresas de pescado e um forte comércio. Por isso, muitas famílias são atraídas para essa região, gerando demandas constantes de vagas nas escolas. Atualmente há uma falta de vagas para atendimento dos alunos de 0 a 5 anos no bairro.





A presente obra visa atender essa demanda como também construir um espaço adequado para que os alunos dessa região possam frequentar. Há uma creche próxima ao local em que se pleiteia a construção do CMEI Prof.<sup>a</sup> Natalina Sabel do Amaral que é em um espaço locado e adaptado para seu funcionamento.

Uma vez que esta obra finalizar, ela irá abrigar esses alunos, que serão recebidos em um espaço planejado além de abrir novas vagas para este público em específico.

No ano anterior, essa obra já tinha sido licitada, mas por falta de recursos orçamentários acabou sendo cancelada. Isso denota que já havia uma preocupação com a falta de vagas nesta região. Assim, essa obra suprirá as demandas e anseios da comunidade, gerando novas vagas e oferecendo mais conforto e um ambiente adequado para os nossos alunos.

### **JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO RDC**

O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, é uma nova modalidade de licitação pública que tem como grande objetivo ser um instrumento eficiente em licitações e contratos administrativos.

O RDC foi instituído pela Lei 12.462, de 05 de agosto de 2011, e considerado pelo governo federal, inicialmente, como instrumento capaz de dotar o poder público de maior eficiência e transparência no que diz respeito às contratações de obras e serviços públicos referentes aos três grandes eventos esportivos, todos de cunho internacional, a serem realizados no Brasil entre os anos de 2013 e 2016: Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação - Fifa 2013, Copa do Mundo Fifa 2014 e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

Entretanto, menos de um ano após a sua publicação, a lei que trata do RDC começou a sofrer modificações substanciais no seu campo de abrangência, passando a englobar “as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC” (inserção dada pela Lei 12.688, de 18 de julho de 2012), “as licitações e contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino” (inserção dada pela Lei 12.722, de 03 de outubro de 2012) e ainda para as “obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS” (incluída pela Lei 12.745, de 19 de dezembro de 2012).

A ampliação do escopo do RDC, e sua consequente passagem de norma transitória à condição de norma perene, é explicada, substancialmente, pela necessidade de reforma dos procedimentos licitatórios brasileiros em função dos problemas anteriormente analisados neste trabalho.

A partir de tal previsão nota-se um crescimento constante da aplicação do RDC na área de educação. Podemos citar o caso, no governo federal, do Edital do Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços nº 94/2012, por meio do qual o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), abre





licitação para o Registro de Preços consignado em Ata para eventual construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e Tipo C, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição, e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico.

Os municípios brasileiros demonstram interesse crescente pelo novo regime e, sem maiores dificuldades, é possível encontrar na internet editais de licitações realizadas através da modalidade RDC. Para ilustrar, é possível citar o Aviso de Licitação RDC presencial nº92/2013 da Prefeitura Municipal de Campinas (SP) que estabelece o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, no Processo Administrativo nº 13/10/17.699, cujo objeto é a execução das obras de construção da unidade de educação infantil Nave Mãe Residencial Porto Seguro.

Portanto, constata-se que a aplicação do RDC na área de educação avança em todos os entes da federação, assim como vem ocorrendo na área de saúde. Dados sobre a RDC e suas potencialidades podem ser encontradas em <https://jus.com.br/artigos/55772/regime-diferenciado-de-contratacoes-publicas-rdc-limites-e-potencialidades-para-aplicacao-em-municipios/3>.

A proposta de eficiência revelada pelo RDC tem origem na necessidade de celeridade pois a princípio foi exigido para isso para que se cumprisse o cronograma dos eventos esportivos para o qual o regime foi inicialmente elaborado.

Dentre os fatores que podem explicar a redução significativa do tempo entre o início e o término do procedimento está a inversão das fases, ou seja, somente será verificada a documentação de habilitação do licitante vencedor, sendo descartados todos os demais.

A realização do RDC reduz a possibilidade de arranjos entre os concorrentes quando estabelece o sigilo do orçamento.

Por fim, verifica-se como um todo que a realização de formalidades prévias gera economia de tempo, recursos, pessoas e, conseqüentemente, diminui custos e aumenta a vantagem para a Administração Pública Municipal.

A opção pela **modalidade Integrada**, considerando que o projeto executivo é de responsabilidade do Contratado, proporciona ao município a mitigação dos riscos com projetos deficientes ou mal elaborados que ensejariam aditivos e aumento de prazo e custos, que poderiam não trazer o resultado esperado pela municipalidade.

## **JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO SISTEMA PRÉ-FABRICADO**

A criatividade e a inovação devem ser estimuladas na elaboração de um projeto para estabelecimento ensino, porém há alguns aspectos que devem ser considerados para que atinja o objetivo a que se propõe a edificação. Deve-se ter





consciência da importância que tem a definição de uma linha de projeto que poderá vir a facilitar a administração e a manutenção do edifício proposto e conseqüentemente, influir no comportamento das pessoas que dele fazem uso. É fundamental dotar as instalações com um mínimo de conforto, procurando soluções viáveis que permitam atingir um grau de desempenho acima do satisfatório. O aumento nos custos de execução dos serviços nos canteiros tem exigido das empresas uma nova postura frente à análise de tecnologias e sistemas construtivos industrializados.

Vislumbrando a possibilidade de alcançar essas tecnologias de construção industrializada, o Município de Navegantes se empenha no desenvolvimento de soluções caracterizadas pela racionalização de custos, conformidade técnica, rapidez, desempenho e durabilidade.

Da mesma forma, a construção civil brasileira vem passando por um processo de mudanças e melhorias consideráveis. Em um ambiente de inflação controlada e competitividade em alta, os ganhos de gestão e produtividade são, a cada dia, mais importantes e imprescindíveis, o que faz com que a industrialização do processo construtivo fique em evidência.

A utilização de um sistema construtivo pré-fabricado proporciona um grande avanço neste sentido. Pois, ele facilita o gerenciamento, revela ganhos e garante o controle da obra em suas diversas etapas. Em vez de uma intensiva fiscalização, o gestor público passará a traçar metas e acompanhar os resultados. O tempo que seria necessário para executar uma tarefa muito importante como a estrutura, que representa em torno de 15% a 20% do custo total da obra, passa a ser utilizado na viabilização do empreendimento, nas instalações e no acabamento. Numa estrutura pré-fabricada que é executada em um prazo de 06 (seis) meses, por exemplo, mobiliza-se um total de 100 (cem) pessoas, das quais 15 (quinze) participam diretamente da montagem do pré-fabricado.

Se esta mesma estrutura fosse executada no sistema convencional, o prazo dobraria e a quantidade de pessoas envolvidas aumentaria para 160 (cento e sessenta) trabalhadores. Um menor número de pessoas envolvidas na obra diminui o tempo de exposição das mesmas ao risco de acidentes.

Devido à maior velocidade na execução, o Município obterá ganhos significativos com a equipe de fiscalização e gerenciamento simplificado.

Da mesma forma, ao empregar o sistema pré-fabricado, a empresa CONTRATADA ganha espaço no layout do canteiro de obra, pois não necessita de estocagem de grandes volumes de materiais. Este ganho de espaço físico reflete financeiramente, evitando custos adicionais, como a locação de áreas externas à obra, e permitindo outros ganhos advindos de um layout enxuto.

Outra vantagem é que com a adoção do sistema construtivo pré-fabricado, evita-se gastos com a locação ou aquisição de equipamentos utilizados na construção convencional, como o uso de cimbramentos e escoras metálicas, aluguel de guias, além de outros equipamentos básicos.





Ao abrigar toda a tecnologia em técnicas e componentes construtivos, o pré-fabricado é considerado uma forma extremamente ágil na edificação de construções, capaz de contemplar do simples ao sofisticado, verificando sempre orçamentos e prazos, dentro de um canteiro de obras limpo e com mínima capacidade de produção de resíduos, o que também favorece as ações do Município em relação ao meio-ambiente.

A evolução da indústria do pré-fabricado detém tecnologia para obtenção do melhor produto possível em termos técnicos, estéticos e funcionais em elementos construtivos. A solução garante rapidez e facilidade de manutenção, além de acentuada versatilidade. Estas qualidades já são reconhecidas em empreendimentos privados comerciais tais como: shopping centers, edifícios, hotéis, indústrias, entre outros, que precisam oferecer rápido retorno e a melhor relação custo/benefício ao investidor. Chega a vez da Administração Pública usufruir de todas estas vantagens.

Além do já citado, o sistema pré-fabricado oferece ainda os seguintes benefícios:

- Padronização das edificações (art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93);
- Possibilidade maior de focar o empreendimento;
- Melhoria na qualidade da gestão do projeto;
- Garantia de rapidez à obra;
- Redução e eliminação de diversos custos indiretos ou de difícil contabilização;
- Maior confiabilidade no cumprimento do cronograma;
- Obra sem desperdício, ociosidade e risco de desvios de materiais;
- Menor estrutura administrativa, fiscalização, laboratório e controle;
- A obra fica menos suscetível a variações climáticas;
- Redução das horas do pessoal exposto ao risco;
- Garantia de qualidade;
- Obra limpa e menor dano possível ao meio ambiente;
- Rotatividade menor da mão-de-obra;
- Maior organização do canteiro de obras.

Por essas razões é que o método construtivo previsto para execução das obras constantes deste termo de referência será o pré-fabricado, preferencialmente valendo-se de módulos executados com pilares e vigas metálicas em aço galvanizado, piso de concreto e cobertura de telhas metálicas.

A estrutura deverá ser montada previamente dentro do pátio fabril da executora e transportadas para instalação semiacabada no local da obra.

A tecnologia indicada em alguns casos, possibilita que até 85% da montagem possa ser executada em fábrica, o que sem dúvida cria condições propícias para a realização do objeto dentro do menor prazo possível, indo ao encontro às necessidades e expectativas da administração Pública, que passaria a usufruir da





edificação de maneira célere, contribuindo para a resolução do déficit de vagas a curto prazo.

Desta forma, se justifica a necessidade da construção e de todas as condições para que a obra da Unidade Escolar Professora Natalina Sabel do Amaral seja realizada com rapidez e eficiência. Reforçando o compromisso da Secretaria de Educação com a qualidade não só do Ensino, mas também da Estrutura das Unidades Escolares do Município.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTAS**

As empresas interessadas em participar do presente procedimento de contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS, bem como toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no dia, hora e local citados no EDITAL, em 03 (três) envelopes, devidamente fechados, identificados e em cuja parte externa, conste a seguintes informações:

##### **a) Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL), MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC, este envelope deverá conter a proposta técnica, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, contendo a identificação completa da licitante;

##### **b) Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL (CMEI), MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC, este envelope deverá conter a proposta de preços, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, contendo a identificação completa da licitante;

##### **b) Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL (CMEI), MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC, este envelope deverá conter os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, contendo a identificação completa da proponente

As propostas – Técnica e de Preço – e os documentos de habilitação, observadas as orientações acima, deverão ser entregues e protocolados por completo,





exclusivamente no Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes – SC, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes/SC, em dias úteis, no horário de expediente das 13h 19h.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

### **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**A construção da edificação será composta por:**

#### **PAVIMENTO TÉRREO:**

- Hall de entrada;
- Seis salas de aula;
- Seis sanitários femininos;
- Seis sanitários masculinos;
- Um sanitário acessível;
- Um sanitário para o hall;
- Circulações;
- Refeitório;
- Cozinha com despensa;
- Higienização;
- Casa do GLP;
- Depósito;
- Lavanderia;
- Sala dos professores;
- Sala de vídeo;
- Administração;
- Escada metálica, rampa;
- Quadra coberta;

#### **SEGUNDO PAVIMENTO:**

- Seis salas de aula;
- Biblioteca;
- Sanitário masculino;
- Sanitário feminino;
- Sala multiuso;
- Sala de informática;
- Circulações;

A altura livre mínima (pé direito) dos ambientes será de 2,60m.

### **LIMPEZA DO TERRENO**

Deverão ser executadas todas as instalações necessárias para o início da obra, compreendendo:





- Tapumes: com estrutura de madeira, com altura entre 2,2m e 2,5m, com portões de acesso para pedestres e carga e descarga;
- Áreas de circulação de pedestres e veículos: deverão ser forradas com brita;
- Instalações provisórias: com acesso pelo interior do canteiro, as instalações provisórias levarão em conta sempre os seguintes princípios: condições de condução, execução e fiscalização da obra; localização adequada, fácil circulação e acesso aos diferentes elementos e unidades; dimensões convenientes, podendo serem executadas em estruturas modulares, contêineres, alvenaria ou madeira;
- Ligações provisórias de luz e água: deverá encaminhar correspondência à concessionária, solicitando estudo e orçamento, juntando planta do prédio a serem construídos e demais dados.

### **DEPÓSITO, CIRCULAÇÃO DE MATERIAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO**

Todo o material de construção deverá ser armazenado no canteiro e, quando necessário, protegidos das intempéries e umidade. Pedra, areia e terra serão armazenados separadamente, com a devida proteção para evitar a perda do material em caso de chuva.

Para lavagem de ferramentas, utensílios e equipamentos de obra será utilizada uma caixa de contenção, que será limpa periodicamente e os resíduos deverão ser depositados na área indicada para destinação à usina de RCC.

Da mesma forma que os materiais utilizados na construção, os resíduos devem ser armazenados em áreas de estoque adequadas, separados adequadamente, para a destinação correta que deverá ser comprovada por meio de CTR – controle de transporte de resíduos.

### **LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra será realizada de acordo com as medidas especificadas em projeto, com o uso de equipamentos topográficos. Após, serão esticadas linhas que representam os eixos da edificação.

Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente as suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, já que a posição altimétrica do edifício tem influência no conforto ambiental assim como influencia no escoamento das águas superficiais.

A relação harmoniosa com o entorno garantindo conforto ambiental dos seus usuários (conforto higrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar), via análise de impactos e efeitos climáticos; qualidade sanitária dos ambientes.

### **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

O terreno deverá permitir perfeito escoamento das águas superficiais, evitando empoçamentos. Quando necessário, serão executadas valas de contenção, preenchidas com brita, que irá auxiliar na absorção das águas pluviais pelo solo, para evitar acúmulo de água no local da obra.

### **FUNDAÇÕES**

O projeto das fundações deverá considerar apoio em solo firme, resistente e com rigidez uniforme ao longo de todo o perímetro, de maneira a evitar recalques





diferencias por deformações elásticas. Não devendo ser utilizado areia para nivelamento das bases das fundações.

As fundações serão do tipo rasa ou profunda, atendendo as especificidades das Normas Brasileiras pertinentes, conforme as dimensões e detalhes de projeto que serão validadas pelo relatório geotécnico (sondagem) fornecido pela empresa contratada.

### **SUPRAESTRUTURA**

A estrutura da edificação deverá ser com pilares e vigas fabricados em aço galvanizado, com pintura bi componente que garante resistência à corrosão.

Todos os perfis galvanizados são pintados com tinta apropriada, atendendo a NBR 15575 – Norma de Desempenho.

Os pisos serão em laje mista  $f_{ck} \geq 30$  Mpa, composta por perfis longitudinais e transversais perimetrais, de aço galvanizado. Todos os pisos internos são contínuos e em nível, evitando assim degraus e desníveis.

O teto deverá ser estanque, isolado acústica e termicamente.

### **COBERTURA**

Todo o sistema de coberturas deverá ser executado de acordo com todas as recomendações do projeto e deste memorial, com relação aos materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as normas e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados no sistema de coberturas, utilizando-se sempre a melhor técnica para todos os trabalhos, sendo que serão refugadas todas as telhas trincadas, empenadas, ressecadas, ou com outros defeitos, e demais peças ou acessórios com defeitos que comprometam a futura cobertura sendo de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, mesmo nas condições mais adversas, a garantia da perfeita estabilidade e estanqueidade do sistema de coberturas.

A cobertura da edificação deverá ser composta por perfis metálicos apoiando telhas metálicas autoportante, na cor natural.

A coleta de água pluvial deverá ser através de calhas metálicas com esgotamento por tubos de queda, aparentes na fachada.

### **PAREDES EXTERNAS**

As paredes perimetrais, deverão ser executadas no sistema steel frame com camada de isolamento térmico com lã de vidro e placa cimentícia ou similar.

### **PAREDES INTERNAS**

As paredes internas deverão ser executadas em Drywall, com camada de isolamento termo acústico de lã de vidro. Este sistema é composto por estrutura em chapa zincada revestidas com camada de chapas de gesso acartonado de 12,5 mm de espessura (duplada), parafusadas mediante parafusos especiais para gesso. As juntas serão tratadas com massa e fita de papel para juntas.

Na parte inferior das paredes, até a altura de 90cm, será utilizada a placa de gesso resistente ao impacto (amarela) e nas áreas molháveis será utilizado a placa de





gesso resistente a umidade (verde). Nas demais áreas será utilizado a placa de gesso standard (branca).

As divisórias das cabines sanitárias deverão ser do tipo TS, laminados de alta pressão autoportante e a prova d'água com acabamento nas duas faces.

#### **REVESTIMENTOS DAS PAREDES INTERNAS:**

Nos ambientes internos e circulações receberão acabamento à altura de 1,00m, um friso horizontal (rodameio) de 0,10m de largura em madeira, onde serão fixados ganchos, quadros, pregos, etc. Abaixo do friso, onde existirá maior necessidade de limpeza, as paredes receberão pintura acrílica semi brilho. Acima do friso, a pintura poderá ser em tinta acrílica acetinada na cor branco neve.

As paredes internas da cozinha e das áreas de serviços receberão revestimento de cerâmica esmaltada branca, tamanho 30x40cm ou 30x30cm do piso ao teto, com junta de 2mm.

Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm nas cores vermelha (feminino) e azul (masculino), a 1,70m do piso. Abaixo e acima dessa faixa, será aplicada cerâmica 30x40cm ou 30x30cm, conforme esquema de cores definida no projeto.

#### **REVESTIMENTOS DOS PISOS INTERNOS:**

Os pisos da sala de aula serão executados em Piso Vinílico em placas ou em manta, os rodapés serão de poliestireno.

Nas circulações e demais locais da escola o piso deverá ser em porcelanato acetinado, PEI IV, resistência a manchas  $\geq 4$ , resistência química B, observados todos os detalhes previstos no projeto, tais como juntas, caimentos, cotas e rodapés.

Quando indicado rodapé deverá ser executado no mesmo padrão do piso utilizado, com altura de 10cm.

#### **REVESTIMENTOS DOS PISOS EXTERNOS:**

Nas calçadas o acabamento do piso deverá ser de concreto. As circulações externas receberão soleiras em granito ou basalto.

Demais áreas descobertas será em piso de pedra rolada, concreto ou forração em grama.

#### **IMPERMEABILIZAÇÃO**

Nos ambientes molháveis será utilizado impermeabilizante Sikafill rápido ou similar. Este é um impermeabilizante aplicado a frio, com base em resinas acrílicas para a impermeabilização dos pisos de áreas frias como os sanitários, copa e refeitórios.

Nos cantos, tubulações e nos ralos será utilizado reforço com tela de poliéster, com malha de 2x2 mm, utilizada para reforçar impermeabilizações, aumentando a resistência à fissuração do impermeabilizante nos pontos mais críticos.

Será executada calafetação com silicone nos pontos onde há recortes nas placas de gesso acartonado (registros e tubulações).





## **ESCADA E RAMPA**

A escada e a rampa de acesso ao segundo pavimento serão em estrutura metálica, com degraus revestidos com placas emborrachadas antiderrapantes. Corrimão e peitoril serão metálicos.

## **FORROS**

Os forros da sala de aula serão do tipo forro modular, tamanho 1250 x 625mm ou equivalente. Placa acústica removível utilizada como forro para absorção e redução de ruídos, instalada com sistema de perfis T clicados, produzida em fibra mineral branca biossolúvel derivada de calcário, compostos naturais, livre de formaldeído, com pintura a base d'água e pigmentos naturais de ação bacteriostática e fungistática.

Nos sanitários e cozinha o forro será em gesso acartonado resistente à umidade com acabamento em pintura acrílica acetinada na cor branco neve ou forro modular Hi Clean (gesso revestido com películas de PVC), indicado para uso em áreas úmidas.

## **ESQUADRIAS DE ALUMINIO**

Salas de Aula

Janelas de alumínio na cor branca, 1,00 x 1,50m (vão osso), com duas folhas de correr e bandeira inferior, vidros 4mm incolor, fixadas ao contramarco e vedadas com silicone. Portas terão com medidas de 2,10 x 0,90m (vão osso) serão executadas com folha em madeira sarrafeada, semi-oca e revestida em ambas as faces com painel de madeira compensada com acabamento em pintura com tinta esmalte. Batente e guarnição serão executados em madeira maciça. Deverá ser utilizado madeira desempenada e devidamente lixada.

Sanitários

Janelas na cor branca, serão tipo basculante com dimensões 1,00 x 0,60m (vão osso), fixadas ao contramarco e vedadas com silicone. Portas terão com medidas de 2,10 x 0,90m (vão osso) serão executadas com folha em madeira sarrafeada, semi-oca e revestida em ambas as faces com painel de madeira compensada com acabamento em pintura com tinta esmalte. Batente e guarnição serão executados em madeira maciça. Deverá ser utilizado madeira desempenada e devidamente lixada.

## **COMBATE A INCÊNDIO**

Como regra geral, são exigidos para a edificação os seguintes sistemas:

- Sinalização de segurança;
- Extintores de incêndio;
- Iluminação de emergência;
- SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;





Para todas as áreas da edificação os extintores serão do tipo Pó Químico Seco – PQS, classe de fogo A-B-C. A locação e instalação desses extintores devem constar da planta baixa e dos detalhes do projeto.

As sinalizações de segurança estão localizadas para auxílio no plano de fuga, orientação e advertência dos usuários da edificação e estão indicadas nas pranchas do projeto.

O sistema de iluminação de emergência adotado terá de ser de blocos autônomos 2x7W e 2x55W, com autonomia de 2 horas, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados em projeto.

#### **SPDA**

O projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) foi baseado principalmente nas normas NBR 5419/2005, NBR 5410/2008 e na NR-10 e, desta maneira, foi considerado o nível de proteção II, indicado para escolas e locais públicos, para a elaboração do projeto. É necessário ressaltar que um SPDA não impede a ocorrência de descargas atmosféricas, porém reduz significativamente os riscos de danos a materiais e pessoas, sendo que o projeto, a instalação, os materiais e as inspeções devem atender a norma NBR 5419/2005.

A execução das instalações componentes do SPDA será feita de acordo com o projeto específico em obediência à norma NBR 5419/2005 da ABNT, que rege o assunto.

O método utilizado neste projeto é de utilização de condutores em malha ou gaiola (método Faraday) com descidas externas à edificação. A escolha do método com as características apresentadas a seguir deve-se à sua funcionalidade e facilidade de execução.

#### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Esta proposta parte da concepção de um projeto eficiente do ponto de vista energético, utilizando iluminação moderna e eficiente, atendendo aos índices luminotécnicos normatizados, garantindo conforto visual aos trabalhos a serem executados. Os desenhos do projeto devem definir o arranjo geral de distribuição de luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. Os elementos devem, sempre que possível, centralizados ou alinhados com as estruturas. Os pontos de força estão especificados em função das características das cargas a serem atendidas e dimensionadas conforme projeto.

Os circuitos a serem instalados seguirão aos pontos de consumo por eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais e equipamentos especificados são de qualidade superior, de empresas com presença sólida no mercado, com produtos de linha, de forma a garantir a longevidade das instalações, peças de reposição e facilidade de manutenção sem, no entanto, elevar significativamente os custos.

As instalações elétricas serão instaladas embutidas nas paredes e forro, atendendo os pontos de consumo. Todos os materiais deverão atender as Normas Brasileiras específicas e deverão apresentar facilidades de manutenção e monitoramento.





Os pontos de energia (110 v ou 220 v) estarão em conformidade ao projeto e na quantidade suficiente para suprir as necessidades de cada ambiente. Nas salas de aula, onde o forro é modular, as luminárias serão de embutir. Nos ambientes com forro de gesso acartonado, circulações e sanitários as luminárias serão de sobrepor.

### **INSTALAÇÕES TELEFONIA E CABEAMENTO**

Para satisfazer as necessidades de um serviço adequado de voz e dados para o edifício, o projeto de instalações de Cabeamento Estruturado prevê tomadas, já inclusos os pontos destinados a telefones distribuídas nos ambientes.

As instalações de telefonia e cabeamento deverão ser instaladas, somente tubulação seca, atendendo os pontos de consumo.

### **LIGAÇÃO DE REDE**

Uma vez instalada a infraestrutura (Cabeamento Estruturado), fica a cargo do administrador da rede a instalação, configuração e manutenção da rede (computadores e telefonia). Como um exemplo da forma de instalação, sugere-se que, no armário de telecomunicações (rack). Os dois painéis (patch panels) superiores devem ser usados para fazer espelhamento do switch, ou seja, todas as portas do switch serão ligadas nas partes traseiras dos patches panels. Os dois patch panels inferiores receberão os pontos de usuários.

### **CONEXÃO COM A INTERNET**

Para estabelecer conexão com a Internet, é preciso que o serviço seja fornecido por empresas fornecedoras/provedoras de Internet. Atualmente, existem disponíveis diversos tipos de tecnologias de conexão com Internet, como por exemplo, conexão discada, ADSL, ADSL2, cable (a cabo), etc. Deve ser consultado na região quais tecnologias estão disponíveis e qual melhor se adapta ao local.

### **SEGURANÇA DE REDE**

Devem ser montados sistemas de segurança e proteção da rede. Sugere-se que o acesso à Internet seja feito através de servidor centralizado e sejam instalados Firewall, Servidores de Proxy, Antivírus e Anti-Malware e outros necessários. Também devem ser criadas sub-redes virtuais para separação de computadores críticos de computadores de uso público.

### **AR CONDICIONADO**

O projeto de climatização para as instalações justifica-se pela necessidade de atendimento às condições de conforto em locais específicos, as quais não alcançadas apenas por ventilação natural.

Dentre as alternativas tecnológicas para a climatização, no presente projeto, considerando-se as limitações orçamentárias e as dificuldades logísticas de aquisição de certos componentes, optou-se pela utilização soluções simples e de





baixo custo. Tais soluções foram aplicadas adotando-se o uso de equipamentos simples de janela ou split.

Serão instaladas esperas para ar condicionado (dreno e elétrica) nas salas administrativas, sala de vídeo, sala dos professores, sala de informática e sala multiuso.

### **VENTILAÇÃO MECÂNICA**

O projeto de exaustão por ventilação mecânica para as instalações da área de serviço justifica-se pela necessidade de atendimento às condições de purificação e renovação do ar, por se tratarem de ambientes de descarga de gases nocivos, provenientes da queima do GLP, e partículas de resíduos alimentares. Dentre as alternativas tecnológicas para a exaustão de ar no presente projeto, a solução escolhida foi exaustão dutada, impulsionada por ventilação mecânica de exaustores axiais. Esta solução é adotada para a cozinha, onde se fazem necessárias instalações de exaustão.

O ponto de maior emissão de resíduos se localiza sobre o fogão de seis saídas, e desse modo, há uma necessidade maior de exaustão eficiente. Portanto, nesse ponto, será alocado um captador simples de exaustão tipo coifa “ilha” com descarga ascendente e centralizada, dimensões conforme projeto e sem equipamento de ventilação acoplado. O equipamento de captação deverá essencialmente contar com filtro simples, conforme especificado pela contratada.

Nos demais ambientes aonde não tem ventilação natural será utilizado sistema de exaustão mecânica, Ventokit ou similar.

### **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

**ÁGUA FRIA** - O sistema de abastecimento de água potável da escola foi considerado como um sistema de abastecimento indireto, ou seja, um sistema no qual a água proveniente da concessionária é reservada. Nesse sistema, o abastecimento da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, sendo armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial.

**ESGOTO** – O sistema predial de esgoto sanitário deve ser separador absoluto em relação ao sistema predial de águas pluviais, dessa maneira não deve existir nenhuma ligação entre os dois sistemas.

A instalação predial de esgotos sanitários foi projetada segundo o Sistema DUAL, ou seja, instalações de esgotos primário e secundário separadas por um desconector, conforme prescrições da NBR 8160/99 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e execução.

As instalações de esgoto serão executadas em PVC rígido, origina-se nos pontos que coletam os despejos líquidos dos lavatórios, vasos sanitários, mictórios, ralos,





entre outros, e segue para os ramais de coleta. Dos ramais de coleta o esgoto segue para a fossa séptica, filtro anaeróbio e por fim é conectado à rede existente. A ventilação da rede de esgoto sanitário executada em PVC, serve para manter as pressões nas tubulações iguais à pressão atmosférica, para que desta maneira não ocorra contra fluxo ou deteriorização nas tubulações, e também para liberar os gases provenientes da biomassa em decomposição. Por esse motivo os tubos de ventilação têm saída na parte superior do telhado e jamais devem ser fechadas e/ou obstruídas.

A Caixa de Gordura é destinada a reter, na sua parte superior, as gorduras, graxas e óleos contidos no esgoto, formando camadas que devem ser removidas periodicamente, evitando que estes componentes escoem livremente pela rede, obstruindo a mesma.

As caixas de inspeção deverão ser em alvenaria, com tampa de ferro fundido e dimensões conforme detalhes de projeto. O fundo das caixas de inspeção deverá ser acanaletado, como continuidade das tubulações, de modo a evitar possíveis depósitos e assegurar um rápido escoamento do efluente ao coletor de saída.

**ÁGUAS PLUVIAIS** - As instalações destinadas a coletar as águas da chuva originam-se nas calhas, conduzem a água para os tubos de queda que a transporta até as caixas de inspeção distribuídas nas imediações da edificação e conduzidas para rede existente. Nesta rede estão conectados os drenos dos aparelhos de ar condicionado.

Seguindo as especificações do projeto de arquitetura, a cobertura foi definida em telha metálica autoportante, com inclinação média de 3% a 4%, apresentando nos locais indicados em projeto.

### **LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**

Todas as louças serão da cor branca, da marca Deca ou equivalente, com mesma qualidade ou superior.

Nos sanitários serão instalados vasos sanitários com caixa acoplada com regulagem da descarga de 3 e 6 litros, lavatório sobre tampo de granito.

Também serão instalados os seguintes acessórios: dispenser para toalhas de papel interfolhadas (lavatório), dispenser para papel higiênico em rolo (box sanitário), dispenser para papel em folha (mictório), cabide para os boxes sanitários, porta objetos para mictório e sanitário acessível e espelho sobre a bancadas do sanitário. As torneiras das pias dos sanitários serão de bancada, Docol ou equivalente, com mesma qualidade ou superior.

### **INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL**

A instalação predial de gás combustível deverá ser projetada conforme prescrição da NBR 13.523 e NBR 15.526 atendendo à cozinha da Escola.

O projeto da escola prevê um fogão semi-industrial de 6 bocas com forno, com queimadores duplos para ser considerado no cálculo de demanda.





O sistema de gás combustível compreende um conjunto de aparelhos, tubulações e acessórios, destinados a coletar e transportar o gás combustível, garantindo o encaminhamento do mesmo para seu destino. Tal sistema é composto por dois botijões P13 de GLP (um em uso e o outro de reserva) além da rede de distribuição em aço SCH-40 e acessórios conforme especificado no projeto.

### **SERVIÇOS FINAIS**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz), quando for o caso.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações de manutenção, os pisos porcelanato, cimentados, bem como os revestimentos de parede e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

### **NOTAS**

Se faz necessário que os projetos de PPCI (plano de proteção contra incêndio), SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas) sejam aprovados nos devidos órgãos competentes.

**Com base nas informações acima prestadas e o quadro de áreas por ambientes abaixo, a empresa licitante deverá adequar sua tecnologia construtiva as áreas e disposições contidas no anteprojeto e demais Especificações Técnicas fornecidas pela contratante.**

**Assim, a padronização de projeto adotada pela licitante em sua fábrica, deve-se moldar às áreas das salas constantes do anteprojeto acima citado, podendo ocorrer uma variação máxima na área construída de cada sala em até 5% (cinco por cento) para menos ou 5% (dez por cento) para mais, sem comprometer a divisão interna dos espaços, nem o custo final do empreendimento, nem a área construída final, que deverá ser igual ou superior à 1.488,54m<sup>2</sup>.**

**Dessa forma, a licitante deverá preencher a declaração de atendimento do Anteprojeto fornecido no Anexo 02, que deverá fazer parte da sua proposta técnica, obedecendo a mesma diagramação utilizada no anteprojeto da**





**CONTRATANTE**, ou seja, plantas cotadas e na mesma escala, facilitando a análise dos projetos entregues (plantas baixas, cortes e fachadas).

#### **PROPOSTA TÉCNICA**

**A proposta técnica deverá conter:**

**Plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante evidenciando os aspectos relacionados no quadro abaixo:**

Conhecimento dos Trabalhos a serem executados, seus objetivos e área de abrangência.
Aspectos relevantes e problemas potenciais a considerar durante o desenvolvimento dos trabalhos, possíveis soluções.
Metodologia para desenvolvimento das atividades previstas na execução dos serviços – Modelo proposto
Planejamento dos serviços
Recursos materiais disponíveis e propostos para a execução dos serviços

**Declaração de atendimento do Anteprojeto fornecido no anexo 2 em que a licitante se compromete a executar o mesmo em sua totalidade.**

**Relação da equipe técnica designada para elaboração dos projetos e execução dos serviços, contendo ao menos os profissionais relacionados no quadro abaixo e com as qualificações elencadas. O tempo de formado será aferido através da Certidão de Registro junto ao CREA/CAU e a habilitação através de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU através de emissão de**





**Certidão de Acervo técnico específico, que deverá acompanhar cada atestado:**

<b>Engenheiro Civil, ou Arquiteto – Coordenador (mínimo 15 anos de formado)</b> Experiência na execução obras de edificações que tenham contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada.
<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto – Projetista (mínimo 10 anos de formado)</b> Experiência na elaboração de projeto que tenham contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada.
<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto – Projetista (mínimo 5 anos de formado)</b> Experiência na elaboração de projeto arquitetônico de Instituição de Ensino, com uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada <b>PROPOSTA PELA LICITANTE.</b>
<b>Engenheiro Civil, ou Arquiteto – Residente (mínimo 5 anos de formado)</b> Experiência na execução obra de edificações de Instituição de Ensino com uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada <b>PROPOSTA PELA LICITANTE.</b>

Os profissionais relacionados prestarão serviços de acordo com o escopo constante do item 6.1, e na adoção de todas e quaisquer providências que venham a ser necessárias para o execução dos serviços rigorosamente dentro do prazo e cronograma contratados com estrita observância das normatizações internas da CONTRATANTE, das Normas Técnicas da ABNT, das legislações federais, estaduais, municipais e de outras normas oficiais pertinentes.

Os técnicos da equipe relacionada deverão firmar declaração autorizando a sua indicação (ANEXO 13), com data posterior à publicação do Edital, e anexar as provas de regularidade de situação perante os respectivos conselhos (CREA ou CAU).

Somente será aceito na equipe técnica, profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovado através da Carteira Profissional (No caso de empregado) ou Contrato Social (no caso de diretor ou sócio) ou pela Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ, junto ao CREA/CAU (no caso de Responsável técnico). Estes profissionais deverão





responder pela empresa **CONTRATADA** nos assuntos técnicos e administrativos quando convocados.

Um mesmo profissional, poderá atender no máximo 02 (duas) habilitações do quadro.

**Atestado referente ao desempenho dos materiais utilizados na solução proposta pela licitante, conforme os critérios abaixo:**

Estanqueidade da Construção
Conforto Térmico e Acústico dos Ambientes Internos
Resistência à Incêndios
Resistência à Corrosão

- “Estanqueidade”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem impermeabilidade/vedação aos ambientes internos, evitando futuras áreas de infiltrações por águas pluviais. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais, etc;
- “Conforto Termo Acústico”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem isolamento térmico e acústico aos ambientes internos. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais, etc.;
- “Resistência à Incêndios”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem baixo nível de combustão/inflamabilidade, impedindo a propagação de incêndios. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais, etc.;
- “Resistência à Corrosão”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais resistentes à ação de intempéries que facilitem a propagação da ferrugem ou da “corrosão branca” (alumínio). Essa comprovação deverá ser feita através de laudos,





pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais.

**Demonstração de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante:**

**Certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU.**

**Capacitação técnico-operacional:**

***Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestados (s) onde conste o nome da licitante, individualmente ou como membro de consórcio, emitido pelo contratante dos serviços, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a Licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, os seguintes serviços:***

***Execução de obra de edificação que tenha contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada, com área de construção de no mínimo 744m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e quatro e metros quadrados);***

***Elaboração de projetos de edificação que tenham contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada, com área de construção de no mínimo 744 m<sup>2</sup> (Setecentos e quarenta e quatro metros quadrados);***

***Execução de obra de edificação que contemple a tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada PROPOSTA PELA LICITANTE;***

***Elaboração de projetos executivos de engenharia que contemple a tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada PROPOSTA PELA LICITANTE;***

***Execução de obra de edificação que contemple a utilização de painéis pré-fabricados em concreto e/ou placa cimentícia, com preenchimento em concreto celular, reforçados com perfis metálicos.***

**Capacitação técnica profissional:**

***Comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de certidões de Acervo Técnico, acompanhados dos respectivos atestados emitidos pelo contratante dos serviços, devidamente certificado (s) pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante da equipe técnica indicada, que comprovem a experiência anterior na execução dos seguintes serviços:***

***Execução de obra de edificação que tenha contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada;***

***Elaboração de projeto de edificação que tenha contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada;***





**Execução de obra de edificação, com 2 (dois) pavimentos ou mais, que contemple a tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada PROPOSTA PELA LICITANTE;**

**Elaboração de projeto arquitetônico de Instituição de ensino, com 02 (dois) pavimentos ou mais, que contemple a tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada PROPOSTA PELA LICITANTE;**

**Execução de obra de edificação que contemple a utilização de painéis pré-fabricados de concreto e/ou placa cimentícia com preenchimento em concreto celular, reforçados com perfis metálicos.**

7.2 Todos os Documentos solicitados visam demonstrar que a empresa tem capacidade e expertise para executar a referida obra. A solicitação de demonstrativo de no mínimo 744 m<sup>2</sup> (Setecentos e quarenta e quatro metros quadrados) se refere a 50 % (cinquenta por cento) da obra.

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**A proposta de preços deverá conter:**

**Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, conforme o modelo constante do ANEXO 11, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando:**

- Valor Global Proposto (grafado em algarismo e por extenso).
- Validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

**Planilha de Orçamento da obra, indicando as etapas de serviços a executar, com seus respectivos preços, tudo na forma de apresentação constante do modelo ANEXO 5, assinado por Engenheiro ou Arquiteto com identificação do nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU.**

**Demonstrativo da taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), conforme modelo ANEXO 6 e 7**

**Demonstrativo de encargos sociais conforme modelo ANEXO 6 e 7;**

**Parâmetros aceitáveis:**

- a) BDI para obras e serviços de engenharia = 25% (vinte e cinco por cento), o qual será considerado como limite máximo para a proposta apresentada pela empresa participante;





**Cronograma físico e financeiro preliminar (em dias consecutivos), , conforme modelo ANEXO 08, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.**

**O prazo máximo admitido para elaboração dos projetos executivos de cada obra, será de 60 (sessenta) dias corridos.**

**O prazo máximo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.**

**O VALOR GLOBAL MÁXIMO desta obra, previamente estimado pela administração, será SIGILOSO, estando disponível no processo para consulta dos órgãos de controle.**

#### **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**O envelope da documentação deverá incluir os seguintes documentos:**

#### **Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Procuração, se for o caso;
- e) Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores (ver modelo - ANEXO 09).

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão de quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR) (Redação da LEI Nº 12.440/07.07.2011).

#### **7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





b) Demonstrativo da situação econômico-financeira, através dos indicadores relacionados abaixo, exceto para as microempresas, isentas da apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, não se utilizando, portanto, tais indicadores para as mesmas.

A boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menores que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Comprovação do Capital Social integralizado, registrado e publicado, podendo ser atualizado até a data da licitação, através do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP–DI) da Fundação Getúlio Vargas, no valor mínimo de 10% do valor da PROPOSTA, encaminhada pela licitante;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **Qualificação Técnica**

a) Comprovação do registro da licitante e do seu Responsável Técnico no CREA ou CAU, devidamente atualizados, conforme Resolução nº 266 do CONFEA, de 15 de dezembro de 1979;

b) Comprovação pela licitante de ter executado obra de edificação, sendo aceitos, atestados de construção de Edificações, com o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada, com área de construção de no mínimo 744,00m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados). Obs.: Não serão aceitos para fins classificatórios, atestados que envolvam construção com CONTAINER MARITMO OU SIMILARES.





A experiência executiva de no mínimo 50% da área total da obra com fins de comprovar que a empresa tem experiência nesse ramo construtivo, sendo que se está contratando um projeto e execução de uma obra que deverá ser concebida em 180 dias. Dessa forma, precisa-se de empresas de empresa que tenham qualificação técnica em soluções alternativas para execução da mesma, pois em uma obra convencional não seria possível de ser executar uma obra desse porte neste prazo. Não serão aceitos a qualificação técnica de container marítimo, pois não se trata do mesmo ramo. A obra licitada em questão deverá atender à todas as normas e qualificações técnicas exigidas para o desempenho de conforto e qualidade estrutural.

c) Documentos Complementares

7. Declaração de idoneidade para licitar, de que assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar e de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação (ANEXO 10);
8. Termo de Compromisso de Cessão de Direitos (Anexo 16).
9. Declaração de Responsabilidade Ambiental (Anexo 18).
10. Declaração de Acessibilidade (Anexo 19).
11. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo 21).
12. Declaração de Visita (Anexo 20).

## **ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**As propostas técnicas objeto da presente licitação serão julgadas pela Comissão Especial de Licitação e serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir estabelecidos, mediante atribuição de pesos aos itens abaixo discriminados:**





## Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho (CPMP) – Peso 1

Elemento a ser avaliado	Pontuação
Conhecimento dos Trabalhos a serem executados, seus objetivos e área de abrangência.	3
Aspectos relevantes e problemas potenciais a considerar durante o desenvolvimento dos trabalhos, possíveis soluções.	2
Metodologia para desenvolvimento das atividades previstas na execução dos serviços – Modelo proposto	2
Planejamento dos serviços	2
Recursos materiais disponíveis e propostos para a execução dos serviços	1
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10</b>

## Declaração de atendimento ao Anteprojeto apresentado – Peso 2

Elemento a ser avaliado	Não atende	Atende Parcialmente	Atende
Anteprojeto conforme Anexo 2	zero	5	10
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>10</b>



**Equipe Técnica (ET) – Peso 3**

<b>Equipe Chave</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto – Coordenador</b> (mínimo 15 anos de formado) Experiência na execução obras de edificações que tenham contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada.	1
<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto – Engenheiro Civil ou Arquiteto – Projetista</b> (mínimo 10 anos de formado) Experiência na elaboração de projeto que tenham contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada.	1
<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto – Projetista</b> (mínimo 5 anos de formado) Experiência na elaboração de projeto arquitetônico de Instituição de Ensino com 2 pavimentos ou mais, com uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada <b>PROPOSTA PELA LICITANTE.</b>	3
<b>Engenheiro Civil, ou Arquiteto – Residente</b> (mínimo 5 anos de formado) Experiência na execução obra de edificações de Instituição de Ensino com 2 pavimentos ou mais com uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada <b>PROPOSTA PELA LICITANTE.</b>	3
<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto – Residente</b> (mínimo 5 anos de formado) Experiência na Execução de obra de edificação que contemple a utilização de painéis pré-fabricados em concreto e/ou placa cimentícia, com preenchimento em concreto celular, reforçados com perfis metálicos.	2
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10</b>

- Para efeito de pontuação da tabela acima:  
Será exigido a comprovação do “Tempo Mínimo de Formado”, o qual poderá ser feito através da apresentação da cópia autenticada do diploma de graduação ou da CRQPF (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física) ou CRQPJ (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica) do CREA/CAU;  
A comprovação de atendimento ao solicitado se dará pela apresentação de certidões de acervo técnico, acompanhados dos respectivos atestados emitidos pelo contratante dos serviços, devidamente certificado (s) pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante da equipe técnica indicada.

Um mesmo profissional poderá exercer, no MÁXIMO a 02 (duas) funções dentro da Equipe técnica, sendo este critério também utilizado para a pontuação.

Solicita-se o tempo de serviço, pois busca-se contratar empresas que possuam em seu quadro profissionais altamente qualificados visando que a referida obra tenha um padrão construtivo diferenciado e complexo. Sendo que para uma obra desta envergadura precisa-se de profissionais com uma vasta experiência. Por se tratar



de uma obra complexa e um regime propriamente dito “diferenciado” precisa-se buscar empresas que tenham experiência nesta área.

### Desempenho (DE) – Peso 2

Elemento a ser Avaliado	Pontuação
<b>Estanqueidade</b> da Construção	2,5
<b>Conforto Térmico e Acústico</b> dos Ambientes Internos	2,5
<b>Resistência à Incêndios</b>	2,5
<b>Resistência à Corrosão</b>	2,5
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10</b>

\* Para efeito de pontuação no item “Estanqueidade”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem impermeabilidade/vedação aos ambientes internos, evitando futuras áreas de infiltrações por águas pluviais. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais, etc...;

\* Para efeito de pontuação no item “Conforto Termo Acústico”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem isolamento térmico e acústico aos ambientes internos. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais, etc...;

\* Para efeito de pontuação no item “Resistência à Incêndios”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem baixo nível de combustão/inflamabilidade, impedindo a propagação de incêndios. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais, etc...;



\* Para efeito de pontuação no item “Resistência à Corrosão”, a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais resistentes à ação de intempéries que facilitem a propagação da ferrugem ou da “corrosão branca” (alumínio). Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estatais.

Obs: A falta de apresentação da documentação comprobatória, listadas nos itens acima, ou a sua não aceitação pela CONTRATANTE, implicará em pontuação 0,00 (zero), para cada item não atendido.

### Experiência da Empresa (EE) – Peso 2

Elemento a ser avaliado	Pontuação
Execução de obra de edificação que tenha contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada, com área de construção de no mínimo 744m <sup>2</sup> (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados)	1
Elaboração de projetos de edificação que tenham contemplado em sua execução, o uso de tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada, com área de construção de no mínimo 744m <sup>2</sup> (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados)	1
Execução de obra de edificação que contemple a tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada <b>PROPOSTA PELA LICITANTE;</b>	3
Elaboração de projetos executivos de engenharia que contemplem a tecnologia alternativa e/ou solução construtiva pré-fabricada <b>PROPOSTA PELA LICITANTE;</b>	3
Execução de obra de edificação que contemple a utilização de painéis pré-fabricados em concreto e/ou placa cimentícia com preenchimento em concreto celular, reforçados com perfis metálicos.	2
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10</b>

- Para efeito de pontuação da tabela acima:
  - o A comprovação de atendimento ao solicitado se dará pela apresentação de certidões de acervo técnico, acompanhados dos respectivos atestados emitidos pelo contratante dos serviços, devidamente certificado (s) pelo CREA e/ou CAU, em nome da LICITANTE.

### Nota da Proposta Técnica (NT)

A Comissão Especial de Licitação atribuirá nota que variará de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos elementos da proposta técnica utilizando-se o critério da nota máxima para a melhor proposta e, sucessivamente, notas decrescentes para as demais propostas.



A nota técnica será a média ponderada das notas atribuídas conforme os pesos acima definidos, expressa com dois decimais, desprezados os algarismos da terceira decimal em diante, ou seja:

$$NT = [(CPMP \times 1,0) + (DAP \times 2,0) + (ET \times 3,0) + (DE \times 2,0) + (EE \times 2,0)] / 10$$

Sendo:

CPMP = Conhecimento do problema, metodologia e plano de trabalho

DAP = Declaração de atendimento do Anteprojeto

ET = Equipe Técnica

DE = Desempenho

EE = Experiência da empresa

Serão classificadas as empresas que obtiverem notas (NT) acima de 07 (sete) e desclassificadas todas que não alcançarem esta nota mínima, ou não alcançarem 50% em qualquer dos cinco itens que compõe a Proposta Técnica.

Um mesmo atestado técnico poderá ser usado para concorrer em mais de um quesito, contanto que conste nele a informação necessária para sua aceitação.

## **ABERTURA, AVALIAÇÃO, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

Antes da abertura do Envelope II (PROPOSTA DE PREÇOS), a Comissão de Licitação, em conformidade com o disposto no item 8.1 deste Termo de Referência, procederá a abertura da Sessão em que será divulgada a “Nota de Proposta Técnica” (NT) de cada um dos licitantes, lavrando, em sequência, a Ata de Circunstanciada da Sessão.

Após o encerramento da Sessão em que foi divulgada a “Nota de Proposta Técnica” (NT) e em consonância com o exposto no item 8.1 deste Termo de referência, a Comissão de Licitação, em posse da PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE II), devidamente lacrada, dará início à sessão de julgamento da proposta de preços.

Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope II), com a presença dos Representantes das Empresas Licitantes Credenciados na Sessão de Abertura da PROPOSTA TÉCNICA, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos, procedendo-se como segue:

a) Verificação de que os Representantes Legais das empresas licitantes que se apresentaram para a Sessão de Abertura da Proposta Preços são os mesmos Representantes credenciados na Sessão de Abertura da Proposta Técnica;

a.1) A verificação mencionada no subitem imediatamente anterior será efetuada mediante confronto das informações lavradas na Ata da Sessão de Abertura das





Propostas Técnicas com o seu documento de identificação e em ato contínuo se dará a:

- Abertura dos Envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- Divulgação dos Valores Globais indicados em cada Proposta de Preços.
- Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
  - Entre o preço global das planilhas de serviços e preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
  - Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

A Comissão de Licitação classificará as propostas em ordem decrescente de vantajosidade, sendo que a proposta de maior vantajosidade será aquela que apresentar o Menor Valor Global.

Após a classificação realizada no item 8.2.3 do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os Valores Globais em ordem de vantajosidade, dando-se assim, início a apresentação de lances verbais sucessivos.

Em ordem decrescente de vantajosidade, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, a Comissão de Licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado.

A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

A apresentação de lances de cada empresa licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 0,5% (meio por cento) do valor do último lance efetuado. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às sanções previstas neste Termo de Referência.

Após a definição da melhor proposta e para a definição das demais colocações, sempre que existir uma diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o do licitante subsequente, a Comissão de Licitação deverá reiniciar a disputa aberta.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Termo de Referência.

Findada a rodada de lances proceder-se-á do seguinte modo:

Quando participarem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o subitem 5.4 no Edital será assegurado, como critério de desempate,





preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais bem classificado, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP.

Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços.

Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo o desempate da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 8.2.6.1.1 do Edital, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Quando não participarem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou essas não atenderem o disposto no subitem 8.2.6.1, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei N.º 12.462/2011 (recepcionado pela Lei Estadual N.º 16.020, de 06 de junho de 2013).

O critério de desempate ficto disposto no item 8.2.6.1.1 deste Termo de Referência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Encerrada a fase de lances, a Comissão de Licitação ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e apresentará a “Nota de Preço” (NP) de cada licitante (conforme critérios transcritos no item 8.2.10 e respectivos subitens). Após, de posse da “Nota de Preço” (NP) e da “Nota Técnica” (NT) e considerando-se os critérios expostos no item 09 do Edital, a Comissão efetuará a apuração da “Nota





Final" (NF) de cada um dos licitantes e a classificação final das licitantes, lavrando a Ata da Sessão.

O percentual de decréscimo obtido entre o valor inicial proposto e o valor do lance vencedor incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens da planilha de orçamento (preços) apresentada pela vencedora.

A licitante melhor classificada deverá reelaborar e apresentar, por meio físico (papel) e eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO Nº 5);
- b) Planilha de Orçamento da obra indicando as etapas de serviços a executar, com os respectivos preços de cada uma das etapas, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação do ANEXO Nº 8, assinado por Engenheiro ou Arquiteto com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU.

c.1) Para efeito de preenchimento da Planilha de Orçamento a licitante não poderá apresentar:

c.1.1) Preço global superior ao estimado pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES, ou inexecutável,

c.1.2) Deixar de apresentar preço para uma ou mais etapas dos serviços, ou contrariar as disposições do subitem 8.2.9 do Edital.

c) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais incidentes para os serviços/etapas previstas (ANEXO Nº 6 e 7);

d) Cronograma físico-financeiro preliminar (de acordo com o anexo 8), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

f.1) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei 8.666/93).

A Comissão Permanente de Licitação, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preços manifestamente inexecutáveis ou acima do estimado para a contratação;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanáveis; e,





f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES; ou,
- b) Valor do previamente estimado pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

A Comissão de Licitação promoverá diligência, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

*A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.*

*Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em Relatório Técnico Circunstanciado, desde que aprovado pela Comissão de Especial de Licitação, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem imediatamente anterior.*

*Os Relatórios Técnicos Circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos diretos quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais em relação aos respectivos valores estabelecidos no Orçamento-base.*

Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES, e o Relatório Técnico Circunstanciado não seja acatado pela Comissão de Licitação, haverá negociação com o licitante para adequar os preços propostos para cada uma das etapas aos preços correspondentes da planilha de desembolso máximo elaborados pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

*Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.*

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

Para efeito de pontuação da Proposta de Preços da Licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:





Será atribuída pela Comissão de Licitação, a cada licitante, uma “Nota de Preço” (NP), que poderá variar de 00 (zero) a 10 (dez) pontos.

Depois de concluída a classificação das propostas e verificação da melhor proposta, a Comissão de Licitação atribuirá a “Nota de Preço” (NP), de cada licitante, conforme o seguinte:

$$NP = 10 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP = “Nota de Preço” (NP) da Licitante;

X1 - Menor Valor Global Proposto entre as licitantes classificadas;

X2 - Valor Global Proposto pela licitante classificada.

## DA NOTA FINAL

O julgamento será feito pelo somatório das Notas de Proposta Técnica e Proposta de Preços, sendo a “Nota Técnica” (NT) com peso de 70% (setenta por cento) e a nota de “Nota de Preço” (NP) com peso de 30% (trinta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

A “Nota Técnica” (NT) totalizará no máximo 10 (dez) pontos.

A “Nota de Preço” (NP) totalizará no máximo 10 (dez) pontos.

O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação apresentada a seguir:

$$NF = \frac{(70*NT) + (30*NP)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final (NF)

NT = Nota Técnica (NT)

NP = Nota de Preço (NP)





Em posse da “Nota Técnica” (NT) e da “Nota de Preço” (NP) de todos os licitantes a Comissão de Licitação efetuará a apuração da “Nota Final” (NF) utilizando a Equação transcrita no subitem 9.2 do Edital e, posteriormente, ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

Observado o disposto no subitem imediatamente anterior (subitem 9.3 do Termo de Referência), será declarada vencedora a licitante que atingir a maior “Nota Final” (NF).

Havendo empate entre duas ou mais propostas na “Nota Final” (NF), o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, na mesma sessão em que for tornada pública a “Nota Final” (NF).

No cálculo da Nota Técnica, da Nota de Preços e da “Nota Final” (NF), serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494).

O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da Proposta de Preços e Proposta Técnica será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

Será aberto apenas o envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante classificado em primeiro lugar.

Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, no prazo de 1 (um) dia útil, e avaliados pela Comissão de Licitação, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência.





Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente MUNICIPIO DE NAVEGANTES, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

### **13. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Obedecidos os prazos no Cronograma Físico e Financeiro apresentados, serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes, (relatórios emitidos pelo fiscal da obra) observado que:

13.1.1 As medições serão realizadas mensalmente.

13.1.2 Os serviços serão aferidos e lançados pelo Fiscal do Órgão Contratante no Sistema de Controle de Obras Públicas mensalmente.

13.1.3 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Órgão Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

13.2 Emitida a medição pelo Fiscal do Órgão Contratante, o Contratado deverá apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome da MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

13.3 Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do (s) serviço (s), de acordo com as condições previstas no Edital e seus Anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.4 O pagamento será feito na conta da Contratada, em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Gestor da Secretaria Contratante.

13.5 Conforme determina o artigo 31 da Lei N.º 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei N.º 9711, de 20/11/1998 e artigo 140 da Instrução Normativa N.º 03/2005 do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de serviço, que serão recolhidos a Previdência Social.

13.6 Os pagamentos serão liberados mediante:

13.6.1 Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;

13.6.2 Comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual;

13.6.3 Medição assinada pelas partes;

13.6.4 Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade contratante efetivar a respectiva retenção;

13.6.5 Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;







## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A Empresa Contratada ficará obrigada a:

17.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;

17.1.2 Anotar diariamente todas as informações e fatos que mereçam registros relativos ao andamento dos serviços no Diário de Obras, que deverá permanecer na obra durante toda a execução, o qual será entregue à MUNICIPIO DE NAVEGANTES após a medição final da obra;

17.1.3 Executar os serviços cumprindo rigorosamente o Termo de referência e Memoriais Descritivos, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

17.1.4 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

17.1.5 Corrigir ou refazer às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os Projetos (Básico/Executivo) apresentados e os serviços executados em desacordo com o Termo de referência, os memoriais descritivos e/ou com normas técnicas e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

17.1.6 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

17.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Fiscalização da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, a qual se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

17.1.8 Fornecer todo o material e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à perfeita e segura execução dos serviços a serem contratados;

17.1.9 Não retirar qualquer material e equipamento da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito da Fiscalização da MUNICIPIO DE NAVEGANTES;

17.1.10 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações ou quaisquer outros elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;

17.1.11 Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;

17.1.12 Confeccionar e colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, Placa na obra conforme modelo fornecido pela PREFEITURA DE NAVEGANTES.





17.1.13 Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;

17.1.14 Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

17.1.15 Apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;

17.1.16 Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra junto ao CREA ou CAU referente à execução do objeto contratado conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la ao Fiscal designado pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço. Bem como, manter durante toda a execução uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra no Canteiro de Obras;

17.1.17 Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de Subempreiteiros.

17.1.18 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da MUNICIPIO DE NAVEGANTES. A Contratada deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

17.1.19 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

17.1.20 Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo;

17.1.21 Obedecer na execução dos serviços as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do órgão Contratante.

17.1.22 Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;

17.1.23 Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a empresa Contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, **GARANTIA DA OBRA** (solidez e segurança dos trabalhos e serviços, assim como em razão dos materiais,





como do solo etc.) pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil;

17.1.24 Fazer o *as built* dos serviços executados entregando cópias em plantas e em meio digital; e,

17.1.25 Apresentar a Licença de Operação, expedida pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental.

## **18. DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

18.1 Caberá à contratada a elaboração do Projeto Básico/Executivo de Engenharia, necessário e satisfatório a execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em considerações os elementos técnicos fornecidos pela MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no Termo de Referência, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital.

18.2 O Projeto Básico/Executivo assegura ampla apresentação dos projetos e sua execução.

18.3 O Projeto Básico/Executivo inclui ainda, o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações de serviços e plano de execução da obra, considerando ainda, a questão logística da chegada dos materiais e insumos na obra.

18.4 O Projeto Básico/Executivo inclui os projetos: drenagem, estrutural, elétrico, hidro sanitário, preventivo contra à incêndios, telefônico, rede lógica e comunicação e ar condicionado, em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica), nas dimensões preconizadas pela ABNT, identificação de materiais, sistema construtivo e demais elementos indispensáveis ao completo entendimento do projeto.

18.5 Para subsidiar a elaboração do Projeto Básico/Executivo será necessária a realização das seguintes etapas:

- Visitas Técnicas de Inspeção por parte de técnicos da Contratada, projetista e construtora;
- Desenvolvimento do Projeto Básico/Executivo;
- Aprovação do Projeto Básico/Executivo junto aos órgãos regulamentadores, no que se aplicar;
- Apresentação do Projeto Básico/Executivo à MUNICÍPIO DE NAVEGANTES; e,
- Aprovação do Projeto Básico/Executivo pela MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

## **19. PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA DAS INSTALAÇÕES**

19.1 Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

19.2 É vedado a Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa pela MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.





19.3 Os Projetos Básico/Executivo de Engenharia deverá conter os elementos definidos no memorial descritivo.

19.4 Finalizando a elaboração do Projeto Básico/Executivo deverá ser apresentado o Relatório Final do Projeto Básico/Executivo, inicialmente sob a forma de Minuta e “pen drive” em 2 (duas) vias. Após exame e aprovação da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, deverá ser apresentado em forma de Impressão Definitiva e “pen drive”.

19.4.1 O Relatório Final deverá ser constituído dos seguintes volumes:

19.4.1.1 O **Volume 1** deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração dos projetos, juntamente com comprovante de pagamento de taxas ao CREA.
- Cópia das ART's dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes do projeto, juntamente com o comprovante de pagamento das taxas ao CREA.
- Identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos itens constituintes do projeto, com os nomes completos e respectivos números dos CREA's
- Memoriais descritivos referentes aos projetos.

19.4.1.2 O **Volume 2** deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Os Projetos, definidos no subitem 19.4, assinados e aprovados pelo respectivo órgão de fiscalização e aprovação.

19.5 A contratada terá a obrigação de providenciar as alterações ou adequações nos projetos apresentados aos órgãos de fiscalização e análise, até a obtenção das respectivas licenças.

19.6 **O prazo para entrega do Projeto Básico/Executivo à MUNICIPIO DE NAVEGANTES será de 60 (sessenta) dias** após a Ordem de Serviço. O prazo de resposta de análise, pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES, será de até 15 (quinze) dias corridos.

19.7.1 Para fins de emissão da Ordem de Serviço deverão ser levados em consideração os critérios discriminado no item 12.3 (e seus respectivos subitens) do Termo de referencia.

## **20. DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA**

20.1 O termo de recebimento provisório será lavrado em até 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratada, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.

20.1.1 Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções.

20.1.2 Executadas as complementações ou correções, a Contratada comunicará à contratante para que efetue nova vistoria.





20.2 Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do item 20.1 permanecerá a Contratada em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no contrato.

20.3 Na hipótese prevista no item 20.2 caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas no Edital.

20.4 A Contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o termo de recebimento provisório, em consonância com o art. 611 do Código Civil.

20.5 O recebimento definitivo da obra deverá ser realizado pela Comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

20.6 A Comissão designada para o recebimento definitivo da obra emitirá, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

20.7 O termo de recebimento definitivo somente será emitido mediante a entrega, pela Contratada, no mínimo, dos seguintes documentos:

20.7.1 Licença de Operação, expedido pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental; e,

20.7.2 *As built*.

20.8 Aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a MUNICIPIO DE NAVEGANTES e toda a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

h) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei N.º 12.462/2011 (recepcionados na Lei Estadual N.º 16.020, de 06 de junho de 2013);

i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

j) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

k) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

l) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

n) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.





21.1.1 A aplicação da sanção de que trata o subitem 22.1 do Termo de referência implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Cadastro Geral de Fornecedores.

21.1.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93 aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.

21.1.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a MUNICIPIO DE NAVEGANTES poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma a seguir:

b.1) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b.2) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

b.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato quando regularmente convocada, sem prejuízo da sanção prevista no art. 111, III, do Decreto Estadual N.º 2.617/09.

c) Suspensão temporária do direito de licitar pelo período de até 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme disposto no artigo 111 do Decreto Estadual N.º 2.617/09; e

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

21.1.4 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da Ata, em face:

c) Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

21.2 Nas hipóteses previstas no subitem 22.1 no Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

d) Responder por perdas e danos, ocasionados à MUNICIPIO DE NAVEGANTES, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

21.3 Sem prejuízo das sanções previstas nos subitens precedentes, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta Técnica





e/ou Proposta de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

21.3.1 Sendo o ato praticado pela Comissão poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

21.4 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios, prevista no Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante.

## 22. DO CONTRATO

22.1 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato pelo regime de Contratação Integrada, observadas as condições estipuladas no Termo de referência e Minuta do Contrato.

22.2 A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, dependerá da celebração de **Contrato pelo Regime de Contratação Integrada** com a licitante vencedora, nos termos da Minuta.

22.3 Constarão do contrato a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

22.4 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente Licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

22.5 Os preços (global e por etapas) que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora.

## 23 DA MATRIZ DE RISCO

23.1 A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da Contratante e da Contratada na mitigação dos riscos identificados.

23.2 Constitui peça integrante deste processo, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo 1** do Termo de Referência, referente à Matriz de Risco.

23.3 A análise dos riscos associados a esse empreendimento é realizada através da Matriz de Risco que tem por objetivo traçar as diretrizes mitigadoras dos mesmos.





## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Lavrar-se-ão Atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

24.1.1 Nas Atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

24.2 A MUNICIPIO DE NAVEGANTES reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

24.3 O Proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A MUNICIPAL DE NAVEGANTES, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

24.4 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.5 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas no Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.6 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e até o horário de expediente na Administração.

24.9 A autoridade competente, antes de determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.10 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.





24.11 A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Navegantes/SC, 04 de fevereiro de 2022.

---

**PATRICIA DUARTE CIDRAL**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

---

**VANDERLEI CARDOSO**  
**ENGENHEIRO**



**ANEXO 01  
MATRIZ DE RISCO**

Evento	Risco	Mitigação	Competência
<p>1. Projeto, orçamento e prazos.</p> <p>2. Autorizações, Licenças e permissões</p>	<p>1. Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do anteprojeto;</p> <p>2. Dificuldade de seguir o Anteprojeto.</p> <p>3. Dificuldade de incluir nos projetos especificações básicas.</p> <p>4. Dificuldade de cumprir o cronograma da elaboração dos Projetos.</p> <p>5. Estimativa incorreta do cronograma de execução, de investimentos e aspectos congêneres;</p> <p>6. Dificuldade de cumprir o cronograma para aprovação dos projetos.</p> <p>7. Gerenciamento de projeto inadequado.</p> <p>8. Custos devido a má gestão do projeto;</p> <p>9. Erros devido a projetos mal elaborados;</p> <p>10. Problemas causados devido a erros nos projetos complementares;</p> <p>11. Custos e prazos incorretos;</p>	<p>Responsabilidade da solução de engenharia do contratado;</p> <p>Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência não forem atingidos;</p> <p>Seguro de Engenharia;</p>	<p>CONTRATADA</p> <p>CONTRATADA</p>
	<p>1. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para execução das obras.</p> <p>2. Não obtenção das licenças de instalação e operação</p> <p>3. Atraso ou não renovação das licenças quando do seu vencimento.</p>	<p>Controle e Monitoramento do licenciamento;</p>	<p>CONTRATADA</p>

Evento	Risco	Mitigação	Competência
	4. Atrasos na liberação do acesso ao local das obras, em desapropriações, ou simplesmente decorrentes de não haver frentes liberadas para o contrato iniciar o empreendimento;	Controle e Monitoramento do licenciamento;	CONTRATANTE
3. Meio ambiente	<ol style="list-style-type: none"> <li>Degradação de área na prestação dos serviços, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início da obra;</li> <li>Poluição, inclusive sonora e olfativa, e erosão, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início das obras;</li> <li>Multas e ações judiciais por descarte inadequado de resíduos</li> <li>Embargo ambiental de locais de deposição de material de boca-fora;</li> <li>Atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores;</li> <li>Danos ambientais;</li> </ol>	<p>Cumprimento da legislação;</p> <p>Controle e Monitoramento do Meio Ambiente;</p> <p>Pessoal qualificado;</p> <p>Equipamentos licenciados;</p>	CONTRATADA
4. Condicionantes ambientais	1. Necessidade de cumprimento de medidas ambientais da licença ambiental prévia, exigidas pelos órgãos competentes	Aprovação da licença ambiental prévia.	CONTRATANTE
	2. Necessidade de cumprimento das medidas ambientais das licenças de instalação e de operação exigidas pelos órgãos competentes	<p>Cumprimento da legislação.</p> <p>Controle e Monitoramento do Meio Ambiente.</p> <p>Pessoal qualificado.</p> <p>Equipamentos licenciados.</p>	CONTRATADA



Evento	Risco	Mitigação	Competência
5. Obsolescência tecnológica e/ou deficiência de equipamentos	1. Impossibilidade da contratada em atingir os requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência	Seguro de risco de engenharia. Condições de habilitação	CONTRATADA
6. Imprevistos econômicos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprometimento da situação financeira da contratada, com risco de não conclusão da obra, acarretado por flutuação de câmbio ou aumento desproporcional do custo dos insumos;</li> <li>2. Problemas de liquidez financeira da Contratada;</li> <li>3. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;</li> <li>4. Contratada apresenta problemas de caixa que prejudiquem o andamento e conclusão da obra;</li> <li>5. Não obtenção do retorno econômico previsto na proposta, por força de fatores distintos dos previstos na presente matriz como responsabilidade da CONTRATANTE.</li> <li>6. Aumento de preço nos insumos e serviços para a execução das obras e/ou estimativa incorreta do custo dos insumos e serviços a serem realizados;</li> <li>7. Descontinuidade da prestação de serviços, ainda que públicos, ou no fornecimento de insumos ao CONTRATANTE, ou mudança do local de origem dos insumos e serviços;</li> </ol>	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
7. Caso fortuito ou força maior	1. Caso fortuito e a força maior, quando não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



Evento	Risco	Mitigação	Competência
8. Modificações das especificações de projeto e de serviços	1. Mudanças no Projeto Básico por solicitação salvo se tais mudanças decorrerem da não conformidade do Projeto Básico com a legislação em vigor 2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.556/1993,	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE
	3. Mudanças dos projetos apresentados pela Contratada que não tenham sido solicitadas pelo CONTRATANTE;	Responsabilidade da solução de engenharia do contrato;	CONTRATADA
9. Limpeza e locação do terreno	1. Acréscimo do volume de material proveniente de limpeza do terreno, com adicional de carga, transporte e disposição	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA



Evento	Risco	Mitigação	Competência
10. Construção /implantação	<p>1. Ocorrência de eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem os custos;</p> <p>2. Problemas na estrutura predial projetada;</p> <p>3. Problemas verificados na obra de erros construtivos da estrutura predial projetada, estruturas sub-dimensionadas;</p> <p>4. Erros construtivos na execução da obra;</p> <p>5. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;</p> <p>6. Vícios construtivos verificados na entrega da obra;</p> <p>7. Problemas na implantação da edificação no terreno;</p> <p>8. Problemas verificados quanto ao gabarito e locação de níveis da edificação no terreno;</p> <p>9. Erro no valor e prazos para execução obra;</p>	Seguro risco de engenharia Condições de habilitação	CONTRATADA

Evento	Risco	Mitigação	Competência
11. Perda de serviços	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Necessidade de refazimento de serviços concluídos, perdidos por questões climáticas ou outros eventos, excluídos aqueles decorrentes de intervenção da Contratante;</li> <li>2. Reclamação de terceiros;</li> <li>3. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pela Contratada ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos serviços;</li> </ol>	<p>Seguro risco de engenharia</p> <p>Condições de habilitação</p>	CONTRATADA
12. Risco geológico	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Descoberta de interferências não identificáveis através de sondagem.</li> <li>2. Situação geológica diferente da prevista pela Contratada, encontrada no momento da execução das obras;</li> <li>3. Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes.</li> <li>4. Problemas de movimentação de terra/contenção;</li> <li>5. Problemas entre os cortes, aterros e contenções projetados e executado;</li> </ol>	<p>Estudo de Sondagens</p> <p>Seguro risco de engenharia</p>	CONTRATANTE
13. Interferências com concessionárias	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Interferência da obra com instalações das concessionárias de serviços públicos, incluindo a necessidade de relocação.</li> </ol>	<p>Seguro risco de engenharia</p>	CONTRATADA
14. Danos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra</li> <li>2. Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados;</li> </ol>	<p>Seguro risco de engenharia</p> <p>Seguro risco de engenharia</p>	CONTRATADA

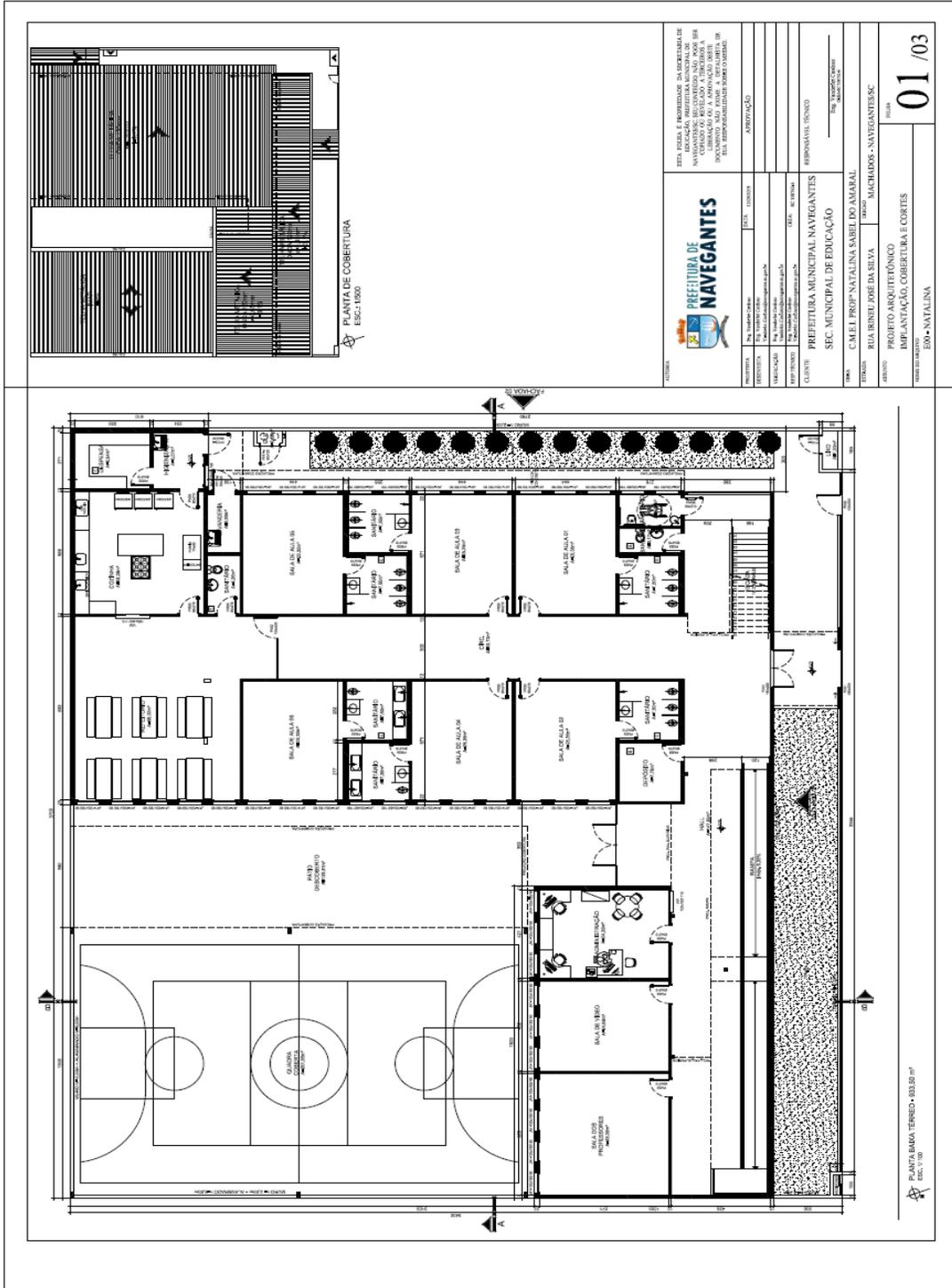
Evento	Risco	Mitigação	Competência
15. Tributos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Criação ou aumento de tributos e encargos legais, exceto o imposto sobre a renda</li> <li>2. Alteração na ordem tributaria superveniente à data limite para formulação da proposta, que onere a CONTRATADA, ressalvado imposto incidente sobre a renda ou lucro;</li> </ol>	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional).	CONTRATANTE
16. Decisão judicial	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Decisão judicial que suspenda ou impeça a execução dos serviços, decorrentes de fatos alheios à Contratada</li> </ol>	Revisão de Cronograma	CONTRATANTE
17. Desapropriação	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atrasos ou omissões na realização de desapropriações, necessárias para a realização da obra</li> </ol>	Revisão de Cronograma	CONTRATANTE
18. Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda;</li> <li>2. Segurança patrimonial e pessoal;</li> <li>3. Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro.</li> </ol>	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
19. Eventos sociais	<ol style="list-style-type: none"> <li>2. Greves realizadas por empregados da Contratada e/ou das Subcontratadas.</li> </ol>	Revisão de Cronograma	
		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comoções sociais, protestos ou greves que causem aumento de custos, perda de receitas, ou atrasem o cronograma de realização das obras.</li> </ol>	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)
		Seguro risco de engenharia	CONTRATADA



Evento	Risco	Mitigação	Competência
20. Alterações normativas	1. Alteração legislativa ou regulatória após a publicação do EDITAL, no âmbito de qualquer ente federativo, que afetem diretamente os encargos e custos para a realização das obras.	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE
21. Segurança do trabalho	1. Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
22. Ações trabalhistas ou indenizatórias	1. Custos de ações judiciais de seus empregados e/ou terceiros contra a Contratada e/ou Subcontratadas decorrentes da execução do contrato	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
23. Inflação e flutuação cambial	1. Inflação, flutuação de câmbio, aumento de insumos desproporcionais, ressalvada apenas a aplicação de reajuste, na forma do CONTRATO	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
24. Outros	1. Qualquer outros riscos afetos à execução do objeto do contrato, que não estejam expressamente previstos como risco do CONTRATANTE	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA

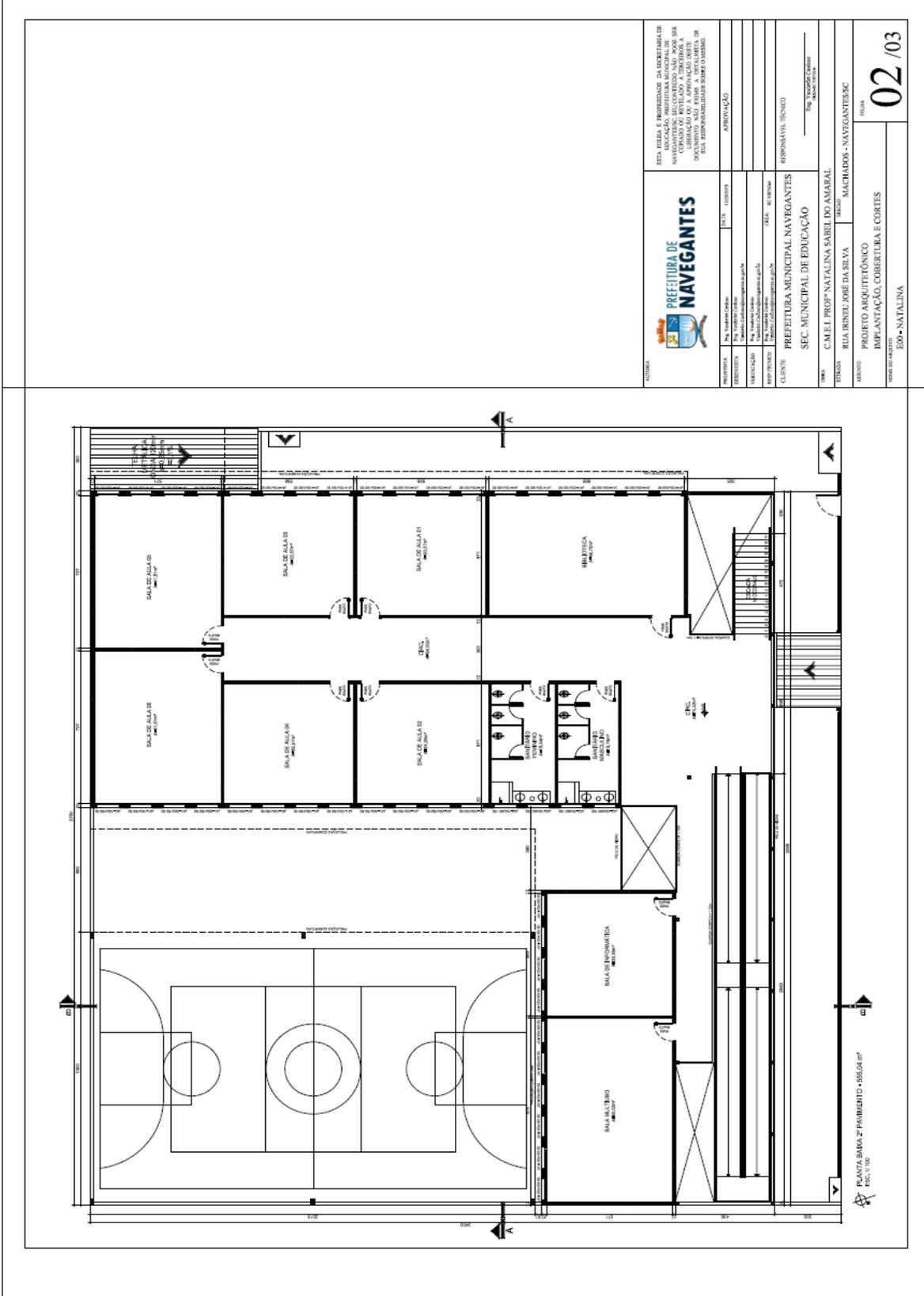


**ANEXO 02  
ANTEPROJETO**





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



<b>PREFEITURA DE NAVEGANTES</b>		ESTA PLANILHA É PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROIBIDA A REPRODUÇÃO, A DIFUSÃO OU A DIVULGAÇÃO DE SEUS CONTEÚDOS SEM O DEVIDO AUTORIZAÇÃO. A RESPONSABILIDADE POR QUALQUER USO NÃO AUTORIZADO NÃO É DE RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.	
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO	IMPLANTAÇÃO, COBERTURA E CORTES
PROJETO	C.M.E.I. PROFª NATALINA SABEL DO AMARAL	PROJETO	EDU - NATALINA
PROJETO	RUA RENEEL JOSE DA SILVA	PROJETO	MACHADOS - NAVEGANTES/SC
PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO	02 / 03
PROJETO	IMPLANTAÇÃO, COBERTURA E CORTES	PROJETO	
PROJETO	EDU - NATALINA	PROJETO	

PLANTA BARRA 2º PAVIMENTO - ABSELA m²  
ESCALA 1/100





## ANEXO Nº 2

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ANTEPROJETO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, através de seu representante, Engenheiro/Arquiteto \_\_\_\_\_, registro no CREA ou CAU N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, que empresa tem capacidade técnica para atender com igual ou superior qualidade o Anteprojeto apresentado no Anexo 02.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pelo não atendimento do Anteprojeto e que em caso de reprovações futuras do Projeto Executivo/Básico apresentado estará sujeito as penalidades previstas em Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]

Obs1: É opcional a visita técnica pela empresa licitante, isto é, fica ao critério da mesma julgar da necessidade ou não a realização de visita técnica no local da obra, porém sob as penalidades da lei, assume que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras





**ANEXO 03  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**CENTRO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROFESSORA NATALINA SABEL  
DO AMARAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
PROJETO ARQUITETÔNICO**

outubro de 2021



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência definir e fixar as condições gerais e específicas a serem obedecidas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA MODALIDADE RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL, A SER IMPLANTADO NA IRINEU JOSÉ DA SILVA, N°183, BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC**

## DAS JUSTIFICATIVAS

Aproximadamente um terço das crianças carentes do nosso país estão fora das creches por falta de vagas, segundo dados apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Essa estatística atinge inúmeras famílias, que não possuem condições de arcar com os custos de uma creche particular para deixar seus filhos enquanto trabalham e acabam tendo que deixar com algum familiar ou conhecido. Oferecer vaga em creche para as crianças 0 a 03 anos não é obrigatório para o governo brasileiro e, segundo os dados, a maior parte dos pais com filhos de 0 a 3 anos afirmaram que seus filhos não estão matriculados por decisão da própria família – entre os bebês de 0 a 1 ano, dois terços dos pais dizem que preferem que eles não frequentem a escola nessa idade.

Já na idade que compreende a pré-escola de 04 a 05 anos o governo brasileiro possui obrigatoriedade em abarcar a demanda de vagas para essa faixa etária.

No estado de Santa Catarina há inúmeros municípios, onde a procura por uma vaga em unidade de creche ocupa extensos cadastros em forma de filas de espera, onde famílias aguardam por vagas de creche, para que seus filhos possam ser matriculados e estas possam se preocupar com o sustento dos seus familiares. Em Navegantes, a situação não é diferente de outros municípios do Brasil e das cidades consideradas Polos de Santa Catarina. Embora o poder executivo municipal tenha adotado as mais diversas ações para tentar aumentar a oferta de vagas ainda não foi o suficiente para resolução da falta de vagas em creches.

Segundo a Secretaria Municipal de Educação a demanda é crescente diariamente, chegando a números exorbitantes. O bairro Machados é um bairro que está em crescente expansão. Nele encontram-se muitas empresas do ramo naval, bem como estaleiros, empresas de pescado e um forte comércio. Por isso, muitas famílias são atraídas para essa região, gerando demandas constantes de vagas nas escolas. Atualmente há uma falta de vagas para atendimento dos alunos de 0 a 5 anos no bairro.

A presente obra visa atender essa demanda como também construir um espaço adequado para que os alunos dessa região possam frequentar. Há uma creche próxima ao local em que se pleiteia a construção do CMEI Prof.<sup>a</sup> Natalina Sabel do Amaral que é em um espaço locado e adaptado para seu funcionamento.





Uma vez que esta obra finalizar, ela irá abrigar esses alunos, que serão recebidos em um espaço planejado além de abrir novas vagas para este público em específico.

No ano anterior, essa obra já tinha sido licitada, mas por falta de recursos orçamentários acabou sendo cancelada. Isso denota que já havia uma preocupação com a falta de vagas nesta região. Assim, essa obra suprirá as demandas e anseios da comunidade, gerando novas vagas e oferecendo mais conforto e um ambiente adequado para os nossos alunos.

### **JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO RDC**

O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, é uma nova modalidade de licitação pública que tem como grande objetivo ser um instrumento eficiente em licitações e contratos administrativos.

O RDC foi instituído pela Lei 12.462, de 05 de agosto de 2011, e considerado pelo governo federal, inicialmente, como instrumento capaz de dotar o poder público de maior eficiência e transparência no que diz respeito às contratações de obras e serviços públicos referentes aos três grandes eventos esportivos, todos de cunho internacional, a serem realizados no Brasil entre os anos de 2013 e 2016: Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação - Fifa 2013, Copa do Mundo Fifa 2014 e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

Entretanto, menos de um ano após a sua publicação, a lei que trata do RDC começou a sofrer modificações substanciais no seu campo de abrangência, passando a englobar “as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC” (inserção dada pela Lei 12.688, de 18 de julho de 2012), “as licitações e contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino” (inserção dada pela Lei 12.722, de 03 de outubro de 2012) e ainda para as “obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS” (incluída pela Lei 12.745, de 19 de dezembro de 2012).

A ampliação do escopo do RDC, e sua consequente passagem de norma transitória à condição de norma perene, é explicada, substancialmente, pela necessidade de reforma dos procedimentos licitatórios brasileiros em função dos problemas anteriormente analisados neste trabalho.

A partir de tal previsão nota-se um crescimento constante da aplicação do RDC na área de educação. Podemos citar o caso, no governo federal, do Edital do Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços nº 94/2012, por meio do qual o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), abre licitação para o Registro de Preços consignado em Ata para eventual construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e Tipo C, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos





para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição, e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico.

Os municípios brasileiros demonstram interesse crescente pelo novo regime e, sem maiores dificuldades, é possível encontrar na internet editais de licitações realizadas através da modalidade RDC. Para ilustrar, é possível citar o Aviso de Licitação RDC presencial nº92/2013 da Prefeitura Municipal de Campinas (SP) que estabelece o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, no Processo Administrativo nº 13/10/17.699, cujo objeto é a execução das obras de construção da unidade de educação infantil Nave Mãe Residencial Porto Seguro.

Portanto, constata-se que a aplicação do RDC na área de educação avança em todos os entes da federação, assim como vem ocorrendo na área de saúde. Dados sobre a RDC e suas potencialidades podem ser encontradas em <https://jus.com.br/artigos/55772/regime-diferenciado-de-contratacoes-publicas-rdc-limites-e-potencialidades-para-aplicacao-em-municipios/3>.

A proposta de eficiência revelada pelo RDC tem origem na necessidade de celeridade pois a princípio foi exigido para isso para que se cumprisse o cronograma dos eventos esportivos para o qual o regime foi inicialmente elaborado.

Dentre os fatores que podem explicar a redução significativa do tempo entre o início e o término do procedimento está a inversão das fases, ou seja, somente será verificada a documentação de habilitação do licitante vencedor, sendo descartados todos os demais.

A realização do RDC reduz a possibilidade de arranjos entre os concorrentes quando estabelece o sigilo do orçamento.

Por fim, verifica-se como um todo que a realização de formalidades prévias gera economia de tempo, recursos, pessoas e, conseqüentemente, diminui custos e aumenta a vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

A opção pela **modalidade Integrada**, considerando que o projeto executivo é de responsabilidade do Contratado, proporciona ao município a mitigação dos riscos com projetos deficientes ou mal elaborados que ensejariam aditivos e aumento de prazo e custos, que poderiam não trazer o resultado esperado pela municipalidade.

## JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO SISTEMA PRÉ-FABRICADO

A criatividade e a inovação devem ser estimuladas na elaboração de um projeto para estabelecimento ensino, porém há alguns aspectos que devem ser considerados para que atinja o objetivo a que se propõe a edificação. Deve-se ter consciência da importância que tem a definição de uma linha de projeto que poderá vir a facilitar a administração e a manutenção do edifício proposto e conseqüentemente, influir no comportamento das pessoas que dele fazem uso. É fundamental dotar as instalações com um





mínimo de conforto, procurando soluções viáveis que permitam atingir um grau de desempenho acima do satisfatório. O aumento nos custos de execução dos serviços nos canteiros tem exigido das empresas uma nova postura frente à análise de tecnologias e sistemas construtivos industrializados.

Vislumbrando a possibilidade de alcançar essas tecnologias de construção industrializada, o Município de Navegantes se empenha no desenvolvimento de soluções caracterizadas pela racionalização de custos, conformidade técnica, rapidez, desempenho e durabilidade.

Da mesma forma, a construção civil brasileira vem passando por um processo de mudanças e melhorias consideráveis. Em um ambiente de inflação controlada e competitividade em alta, os ganhos de gestão e produtividade são, a cada dia, mais importantes e imprescindíveis, o que faz com que a industrialização do processo construtivo fique em evidência.

A utilização de um sistema construtivo pré-fabricado proporciona um grande avanço neste sentido. Pois, ele facilita o gerenciamento, revela ganhos e garante o controle da obra em suas diversas etapas. Em vez de uma intensiva fiscalização, o gestor público passará a traçar metas e acompanhar os resultados. O tempo que seria necessário para executar uma tarefa muito importante como a estrutura, que representa em torno de 15% a 20% do custo total da obra, passa a ser utilizado na viabilização do empreendimento, nas instalações e no acabamento. Numa estrutura pré-fabricada que é executada em um prazo de 06 (seis) meses, por exemplo, mobiliza-se um total de 100 (cem) pessoas, das quais 15 (quinze) participam diretamente da montagem do pré-fabricado.

Se esta mesma estrutura fosse executada no sistema convencional, o prazo dobraria e a quantidade de pessoas envolvidas aumentaria para 160 (cento e sessenta) trabalhadores. Um menor número de pessoas envolvidas na obra diminui o tempo de exposição das mesmas ao risco de acidentes.

Devido à maior velocidade na execução, o Município obterá ganhos significativos com a equipe de fiscalização e gerenciamento simplificado.

Da mesma forma, ao empregar o sistema pré-fabricado, a empresa CONTRATADA ganha espaço no layout do canteiro de obra, pois não necessita de estocagem de grandes volumes de materiais. Este ganho de espaço físico reflete financeiramente, evitando custos adicionais, como a locação de áreas externas à obra, e permitindo outros ganhos advindos de um layout enxuto.

Outra vantagem é que com a adoção do sistema construtivo pré-fabricado, evita-se gastos com a locação ou aquisição de equipamentos utilizados na construção convencional, como o uso de cimbramentos e escoras metálicas, aluguel de guias, além de outros equipamentos básicos.

Ao abrigar toda a tecnologia em técnicas e componentes construtivos, o pré-fabricado é considerado uma forma extremamente ágil na edificação de construções, capaz de contemplar do simples ao sofisticado, verificando sempre orçamentos e prazos, dentro de um canteiro de obras limpo e com mínima





capacidade de produção de resíduos, o que também favorece as ações do Município em relação ao meio-ambiente.

A evolução da indústria do pré-fabricado detém tecnologia para obtenção do melhor produto possível em termos técnicos, estéticos e funcionais em elementos construtivos. A solução garante rapidez e facilidade de manutenção, além de acentuada versatilidade. Estas qualidades já são reconhecidas em empreendimentos privados comerciais tais como: shopping centers, edifícios, hotéis, indústrias, entre outros, que precisam oferecer rápido retorno e a melhor relação custo/benefício ao investidor. Chega a vez da Administração Pública usufruir de todas estas vantagens.

Além do já citado, o sistema pré-fabricado oferece ainda os seguintes benefícios:

- Padronização das edificações (art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93);
- Possibilidade maior de focar o empreendimento;
- Melhoria na qualidade da gestão do projeto;
- Garantia de rapidez à obra;
- Redução e eliminação de diversos custos indiretos ou de difícil contabilização;
- Maior confiabilidade no cumprimento do cronograma;
- Obra sem desperdício, ociosidade e risco de desvios de materiais;
- Menor estrutura administrativa, fiscalização, laboratório e controle;
- A obra fica menos suscetível a variações climáticas;
- Redução das horas do pessoal exposto ao risco;
- Garantia de qualidade;
- Obra limpa e menor dano possível ao meio ambiente;
- Rotatividade menor da mão-de-obra;
- Maior organização do canteiro de obras.

Por essas razões é que o método construtivo previsto para execução das obras constantes deste termo de referência será o pré-fabricado, preferencialmente valendo-se de módulos executados com pilares e vigas metálicas em aço galvanizado, piso de concreto e cobertura de telhas metálicas.

A estrutura deverá ser montada previamente dentro do pátio fabril da executora e transportadas para instalação semiacabada no local da obra.

A tecnologia indicada em alguns casos, possibilita que até 85% da montagem possa ser executada em fábrica, o que sem dúvida cria condições propícias para a realização do objeto dentro do menor prazo possível, indo ao encontro às necessidades e expectativas da administração Pública, que passaria a usufruir da edificação de maneira célere, contribuindo para a resolução do déficit de vagas a curto prazo.

Desta forma, se justifica a necessidade da construção e de todas as condições para que a obra da Unidade Escolar Professora Natalina Sabel do Amaral seja realizada com rapidez e eficiência. Reforçando o compromisso da Secretaria de Educação





com a qualidade não só do Ensino, mas também da Estrutura das Unidades Escolares do Município.

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTAS**

As empresas interessadas em participar do presente procedimento de contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS, bem como toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no dia, hora e local citados no EDITAL, em 03 (três) envelopes, devidamente fechados, identificados e em cuja parte externa, conste a seguintes informações:

#### **a) Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL), MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC, este envelope deverá conter a proposta técnica, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, contendo a identificação completa da licitante;

#### **b) Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL (CMEI), MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC, este envelope deverá conter a proposta de preços, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, contendo a identificação completa da licitante;

#### **b) Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL (CMEI), MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC, este envelope deverá conter os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, contendo a identificação completa da proponente

As propostas – Técnica e de Preço – e os documentos de habilitação, observadas as orientações acima, deverão ser entregues e protocolados por completo, exclusivamente no Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes – SC, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes/SC, em dias úteis, no horário de expediente das 13h 19h.





Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

## **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**A construção da edificação será composta por:**

**PAVIMENTO TÉRREO:**

- Hall de entrada;
- Seis salas de aula;
- Seis sanitários femininos;
- Seis sanitários masculinos;
- Um sanitário acessível;
- Um sanitário para o hall;
- Circulações;
- Refeitório;
- Cozinha com despensa;
- Higienização;
- Casa do GLP;
- Depósito;
- Lavanderia;
- Sala dos professores;
- Sala de vídeo;
- Administração;
- Escada metálica, rampa;
- Quadra coberta;

**SEGUNDO PAVIMENTO:**

- Seis salas de aula;
- Biblioteca;
- Sanitário masculino;
- Sanitário feminino;
- Sala multiuso;





- Sala de informática;
- Circulações;

A altura livre mínima (pé direito) dos ambientes será de 2,60m.

### **LIMPEZA DO TERRENO**

Deverão ser executadas todas as instalações necessárias para o início da obra, compreendendo:

- Tapumes: com estrutura de madeira, com altura entre 2,2m e 2,5m, com portões de acesso para pedestres e carga e descarga;
- Áreas de circulação de pedestres e veículos: deverão ser forradas com brita;
- Instalações provisórias: com acesso pelo interior do canteiro, as instalações provisórias levarão em conta sempre os seguintes princípios: condições de condução, execução e fiscalização da obra; localização adequada, fácil circulação e acesso aos diferentes elementos e unidades; dimensões convenientes, podendo serem executadas em estruturas modulares, contêineres, alvenaria ou madeira;
- Ligações provisórias de luz e água: deverá encaminhar correspondência à concessionária, solicitando estudo e orçamento, juntando planta do prédio a serem construídos e demais dados.

### **DEPÓSITO, CIRCULAÇÃO DE MATERIAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO**

Todo o material de construção deverá ser armazenado no canteiro e, quando necessário, protegidos das intempéries e umidade. Pedra, areia e terra serão armazenados separadamente, com a devida proteção para evitar a perda do material em caso de chuva.

Para lavagem de ferramentas, utensílios e equipamentos de obra será utilizada uma caixa de contenção, que será limpa periodicamente e os resíduos deverão ser depositados na área indicada para destinação à usina de RCC.

Da mesma forma que os materiais utilizados na construção, os resíduos devem ser armazenados em áreas de estoque adequadas, separados adequadamente, para a destinação correta que deverá ser comprovada por meio de CTR – controle de transporte de resíduos.

### **LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra será realizada de acordo com as medidas especificadas em projeto, com o uso de equipamentos topográficos. Após, serão esticadas linhas que representam os eixos da edificação.

Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente as suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a





edificação, já que a posição altimétrica do edifício tem influência no conforto ambiental assim como influencia no escoamento das águas superficiais. A relação harmoniosa com o entorno garantindo conforto ambiental dos seus usuários (conforto higrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar), via análise de impactos e efeitos climáticos; qualidade sanitária dos ambientes.

### **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

O terreno deverá permitir perfeito escoamento das águas superficiais, evitando empoçamentos. Quando necessário, serão executadas valas de contenção, preenchidas com brita, que irá auxiliar na absorção das águas pluviais pelo solo, para evitar acúmulo de água no local da obra.

### **FUNDAÇÕES**

O projeto das fundações deverá considerar apoio em solo firme, resistente e com rigidez uniforme ao longo de todo o perímetro, de maneira a evitar recalques diferenciais por deformações elásticas. Não devendo ser utilizado areia para nivelamento das bases das fundações.

As fundações serão do tipo rasa ou profunda, atendendo as especificidades das Normas Brasileiras pertinentes, conforme as dimensões e detalhes de projeto que serão validadas pelo relatório geotécnico (sondagem) fornecido pela empresa contratada.

### **SUPRAESTRUTURA**

A estrutura da edificação deverá ser com pilares e vigas fabricados em aço galvanizado, com pintura bi componente que garante resistência à corrosão.

Todos os perfis galvanizados são pintados com tinta apropriada, atendendo a NBR 15575 – Norma de Desempenho.

Os pisos serão em laje mista fck  $\geq$  30 Mpa, composta por perfis longitudinais e transversais perimetrais, de aço galvanizado. Todos os pisos internos são contínuos e em nível, evitando assim degraus e desníveis.

O teto deverá ser estanque, isolado acústica e termicamente.

### **COBERTURA**

Todo o sistema de coberturas deverá ser executado de acordo com todas as recomendações do projeto e deste memorial, com relação aos materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as normas e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados no sistema de coberturas, utilizando-se sempre a melhor técnica para todos os trabalhos, sendo que serão refugadas todas as telhas trincadas, empenadas, ressecadas, ou com outros defeitos, e demais peças ou acessórios com defeitos que comprometam a futura cobertura sendo de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, mesmo nas condições mais





adversas, a garantia da perfeita estabilidade e estanqueidade do sistema de coberturas.

A cobertura da edificação deverá ser composta por perfis metálicos apoiando telhas metálicas autoportante, na cor natural.

A coleta de água pluvial deverá ser através de calhas metálicas com esgotamento por tubos de queda, aparentes na fachada.

### **PAREDES EXTERNAS**

As paredes perimetrais, deverão ser executadas no sistema stell frame com camada de isolamento térmico com lã de vidro e placa cimentícia ou similar.

### **PAREDES INTERNAS**

As paredes internas deverão ser executadas em Drywall, com camada de isolamento termo acústico de lã de vidro. Este sistema é composto por estrutura em chapa zincada revestidas com camada de chapas de gesso acartonado de 12,5 mm de espessura (duplada), parafusadas mediante parafusos especiais para gesso. As juntas serão tratadas com massa e fita de papel para juntas.

Na parte inferior das paredes, até a altura de 90cm, será utilizada a placa de gesso resistente ao impacto (amarela) e nas áreas molháveis será utilizado a placa de gesso resistente a umidade (verde). Nas demais áreas será utilizado a placa de gesso standard (branca).

As divisórias das cabines sanitárias deverão ser do tipo TS, laminados de alta pressão autoportante e a prova d'água com acabamento nas duas faces.

### **REVESTIMENTOS DAS PAREDES INTERNAS:**

Nos ambientes internos e circulações receberão acabamento à altura de 1,00m, um friso horizontal (rodameio) de 0,10m de largura em madeira, onde serão fixados ganchos, quadros, pregos, etc. Abaixo do friso, onde existirá maior necessidade de limpeza, as paredes receberão pintura acrílica semi brilho. Acima do friso, a pintura poderá ser em tinta acrílica acetinada na cor branco neve.

As paredes internas da cozinha e das áreas de serviços receberão revestimento de cerâmica esmaltada branca, tamanho 30x40cm ou 30x30cm do piso ao teto, com junta de 2mm.

Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm nas cores vermelha (feminino) e azul (masculino), a 1,70m do piso. Abaixo e acima dessa faixa, será aplicada cerâmica 30x40cm ou 30x30cm, conforme esquema de cores definida no projeto.





### **REVESTIMENTOS DOS PISOS INTERNOS:**

Os pisos da sala de aula serão executados em Piso Vinílico em placas ou em manta, os rodapés serão de poliestireno.

Nas circulações e demais locais da escola o piso deverá ser em porcelanato acetinado, PEI IV, resistência a manchas  $\geq 4$ , resistência química B, observados todos os detalhes previstos no projeto, tais como juntas, caimentos, cotas e rodapés.

Quando indicado rodapé deverá ser executado no mesmo padrão do piso utilizado, com altura de 10cm.

### **REVESTIMENTOS DOS PISOS EXTERNOS:**

Nas calçadas o acabamento do piso deverá ser de concreto. As circulações externas receberão soleiras em granito ou basalto.

Demais áreas descobertas será em piso de pedra rolada, concreto ou forração em grama.

### **IMPERMEABILIZAÇÃO**

Nos ambientes molháveis será utilizado impermeabilizante Sikafill rápido ou similar. Este é um impermeabilizante aplicado a frio, com base em resinas acrílicas para a impermeabilização dos pisos de áreas frias como os sanitários, copa e refeitórios.

Nos cantos, tubulações e nos ralos será utilizado reforço com tela de poliéster, com malha de 2x2 mm, utilizada para reforçar impermeabilizações, aumentando a resistência à fissuração do impermeabilizante nos pontos mais críticos.

Será executada calafetação com silicone nos pontos onde há recortes nas placas de gesso acartonado (registros e tubulações).

### **ESCADA E RAMPA**

A escada e a rampa de acesso ao segundo pavimento serão em estrutura metálica, com degraus revestidos com placas emborrachadas antiderrapantes. Corrimão e peitoril serão metálicos.

### **FORROS**

Os forros da sala de aula serão do tipo forro modular, tamanho 1250 x 625mm ou equivalente. Placa acústica removível utilizada como forro para absorção e redução de ruídos, instalada com sistema de perfis T clicados, produzida em fibra mineral branca biossolúvel derivada de calcário, compostos naturais, livre de formaldeído, com pintura a base d'água e pigmentos naturais de ação bacteriostática e fungistática.

Nos sanitários e cozinha o forro será em gesso acartonado resistente à umidade com acabamento em pintura acrílica acetinada na cor branco neve ou forro modular





Hi Clean (gesso revestido com películas de PVC), indicado para uso em áreas úmidas.

## **ESQUADRIAS DE ALUMINIO**

### **Salas de Aula**

Janelas de alumínio na cor branca, 1,00 x 1,50m (vão osso), com duas folhas de correr e bandeira inferior, vidros 4mm incolor, fixadas ao contramarco e vedadas com silicone. Portas terão com medidas de 2,10 x 0,90m (vão osso) serão executadas com folha em madeira sarrafeada, semi-oca e revestida em ambas as faces com painel de madeira compensada com acabamento em pintura com tinta esmalte. Batente e guarnição serão executados em madeira maciça. Deverá ser utilizado madeira desempenada e devidamente lixada.

### **Sanitários**

Janelas na cor branca, serão tipo basculante com dimensões 1,00 x 0,60m (vão osso), fixadas ao contramarco e vedadas com silicone. Portas terão com medidas de 2,10 x 0,90m (vão osso) serão executadas com folha em madeira sarrafeada, semi-oca e revestida em ambas as faces com painel de madeira compensada com acabamento em pintura com tinta esmalte. Batente e guarnição serão executados em madeira maciça. Deverá ser utilizado madeira desempenada e devidamente lixada.

## **COMBATE A INCÊNDIO**

Como regra geral, são exigidos para a edificação os seguintes sistemas:

- Sinalização de segurança;
- Extintores de incêndio;
- Iluminação de emergência;
- SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

Para todas as áreas da edificação os extintores serão do tipo Pó Químico Seco – PQS, classe de fogo A-B-C. A locação e instalação desses extintores devem constar da planta baixa e dos detalhes do projeto.

As sinalizações de segurança estão localizadas para auxílio no plano de fuga, orientação e advertência dos usuários da edificação e estão indicadas nas pranchas do projeto.

O sistema de iluminação de emergência adotado terá de ser de blocos autônomos 2x7W e 2x55W, com autonomia de 2 horas, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados em projeto.

## **SPDA**

O projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) foi baseado principalmente nas normas NBR 5419/2005, NBR 5410/2008 e na NR-10 e, desta





maneira, foi considerado o nível de proteção II, indicado para escolas e locais públicos, para a elaboração do projeto. É necessário ressaltar que um SPDA não impede a ocorrência de descargas atmosféricas, porém reduz significativamente os riscos de danos a materiais e pessoas, sendo que o projeto, a instalação, os materiais e as inspeções devem atender a norma NBR 5419/2005.

A execução das instalações componentes do SPDA será feita de acordo com o projeto específico em obediência à norma NBR 5419/2005 da ABNT, que rege o assunto.

O método utilizado neste projeto é de utilização de condutores em malha ou gaiola (método Faraday) com descidas externas à edificação. A escolha do método com as características apresentadas a seguir deve-se à sua funcionalidade e facilidade de execução.

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Esta proposta parte da concepção de um projeto eficiente do ponto de vista energético, utilizando iluminação moderna e eficiente, atendendo aos índices luminotécnicos normatizados, garantindo conforto visual aos trabalhos a serem executados. Os desenhos do projeto devem definir o arranjo geral de distribuição de luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. Os elementos devem, sempre que possível, centralizados ou alinhados com as estruturas. Os pontos de força estão especificados em função das características das cargas a serem atendidas e dimensionadas conforme projeto.

Os circuitos a serem instalados seguirão aos pontos de consumo por eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais e equipamentos especificados são de qualidade superior, de empresas com presença sólida no mercado, com produtos de linha, de forma a garantir a longevidade das instalações, peças de reposição e facilidade de manutenção sem, no entanto, elevar significativamente os custos.

As instalações elétricas serão instaladas embutidas nas paredes e forro, atendendo os pontos de consumo. Todos os materiais deverão atender as Normas Brasileiras específicas e deverão apresentar facilidades de manutenção e monitoramento.

Os pontos de energia (110 v ou 220 v) estarão em conformidade ao projeto e na quantidade suficiente para suprir as necessidades de cada ambiente.

Nas salas de aula, onde o forro é modular, as luminárias serão de embutir. Nos ambientes com forro de gesso acartonado, circulações e sanitários as luminárias serão de sobrepor.





## **INSTALAÇÕES TELEFONIA E CABEAMENTO**

Para satisfazer as necessidades de um serviço adequado de voz e dados para o edifício, o projeto de instalações de Cabeamento Estruturado prevê tomadas, já inclusos os pontos destinados a telefones distribuídas nos ambientes.

As instalações de telefonia e cabeamento deverão ser instaladas, somente tubulação seca, atendendo os pontos de consumo.

## **LIGAÇÃO DE REDE**

Uma vez instalada a infraestrutura (Cabeamento Estruturado), fica a cargo do administrador da rede a instalação, configuração e manutenção da rede (computadores e telefonia). Como um exemplo da forma de instalação, sugere-se que, no armário de telecomunicações (rack). Os dois painéis (patch panels) superiores devem ser usados para fazer espelhamento do switch, ou seja, todas as portas do switch serão ligadas nas partes traseiras dos patches panels. Os dois patch panels inferiores receberão os pontos de usuários.

## **CONEXÃO COM A INTERNET**

Para estabelecer conexão com a Internet, é preciso que o serviço seja fornecido por empresas fornecedoras/provedoras de Internet. Atualmente, existem disponíveis diversos tipos de tecnologias de conexão com Internet, como por exemplo, conexão discada, ADSL, ADSL2, cable (a cabo), etc. Deve ser consultado na região quais tecnologias estão disponíveis e qual melhor se adapta ao local.

## **SEGURANÇA DE REDE**

Devem ser montados sistemas de segurança e proteção da rede. Sugere-se que o acesso à Internet seja feito através de servidor centralizado e sejam instalados Firewall, Servidores de Proxy, Antivírus e Anti-Malware e outros necessários. Também devem ser criadas sub-redes virtuais para separação de computadores críticos de computadores de uso público.

## **AR CONDICIONADO**

O projeto de climatização para as instalações justifica-se pela necessidade de atendimento às condições de conforto em locais específicos, as quais não alcançadas apenas por ventilação natural.

Dentre as alternativas tecnológicas para a climatização, no presente projeto, considerando-se as limitações orçamentárias e as dificuldades logísticas de aquisição de certos componentes, optou-se pela utilização soluções simples e de baixo custo. Tais soluções foram aplicadas adotando-se o uso de equipamentos simples de janela ou split.





Serão instaladas esperas para ar condicionado (dreno e elétrica) nas salas administrativas, sala de vídeo, sala dos professores, sala de informática e sala multiuso.

## **VENTILAÇÃO MECÂNICA**

O projeto de exaustão por ventilação mecânica para as instalações da área de serviço justifica-se pela necessidade de atendimento às condições de purificação e renovação do ar, por se tratarem de ambientes de descarga de gases nocivos, provenientes da queima do GLP, e partículas de resíduos alimentares. Dentre as alternativas tecnológicas para a exaustão de ar no presente projeto, a solução escolhida foi exaustão dutada, impulsionada por ventilação mecânica de exaustores axiais. Esta solução é adotada para a cozinha, onde se fazem necessárias instalações de exaustão.

O ponto de maior emissão de resíduos se localiza sobre o fogão de seis saídas, e desse modo, há uma necessidade maior de exaustão eficiente. Portanto, nesse ponto, será alocado um captador simples de exaustão tipo coifa “ilha” com descarga ascendente e centralizada, dimensões conforme projeto e sem equipamento de ventilação acoplado. O equipamento de captação deverá essencialmente contar com filtro simples, conforme especificado pela contratada.

Nos demais ambientes aonde não tem ventilação natural será utilizado sistema de exaustão mecânica, Ventokit ou similar.

## **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

**ÁGUA FRIA** - O sistema de abastecimento de água potável da escola foi considerado como um sistema de abastecimento indireto, ou seja, um sistema no qual a água proveniente da concessionária é reservada. Nesse sistema, o abastecimento da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, sendo armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial.

**ESGOTO** – O sistema predial de esgoto sanitário deve ser separador absoluto em relação ao sistema predial de águas pluviais, dessa maneira não deve existir nenhuma ligação entre os dois sistemas.

A instalação predial de esgotos sanitários foi projetada segundo o Sistema DUAL, ou seja, instalações de esgotos primário e secundário separadas por um desconector, conforme prescrições da NBR 8160/99 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e execução.





As instalações de esgoto serão executadas em PVC rígido, origina-se nos pontos que coletam os despejos líquidos dos lavatórios, vasos sanitários, mictórios, ralos, entre outros, e segue para os ramais de coleta. Dos ramais de coleta o esgoto segue para a fossa séptica, filtro anaeróbio e por fim é conectado à rede existente. A ventilação da rede de esgoto sanitário executada em PVC, serve para manter as pressões nas tubulações iguais à pressão atmosférica, para que desta maneira não ocorra contra fluxo ou deteriorização nas tubulações, e também para liberar os gases provenientes da biomassa em decomposição. Por esse motivo os tubos de ventilação têm saída na parte superior do telhado e jamais devem ser fechadas e/ou obstruídas.

A Caixa de Gordura é destinada a reter, na sua parte superior, as gorduras, graxas e óleos contidos no esgoto, formando camadas que devem ser removidas periodicamente, evitando que estes componentes escoem livremente pela rede, obstruindo a mesma.

As caixas de inspeção deverão ser em alvenaria, com tampa de ferro fundido e dimensões conforme detalhes de projeto. O fundo das caixas de inspeção deverá ser acanaletado, como continuidade das tubulações, de modo a evitar possíveis depósitos e assegurar um rápido escoamento do efluente ao coletor de saída.

**ÁGUAS PLUVIAIS** - As instalações destinadas a coletar as águas da chuva originam-se nas calhas, conduzem a água para os tubos de queda que a transporta até as caixas de inspeção distribuídas nas imediações da edificação e conduzidas para rede existente. Nesta rede estão conectados os drenos dos aparelhos de ar condicionado.

Seguindo as especificações do projeto de arquitetura, a cobertura foi definida em telha metálica autoportante, com inclinação média de 3% a 4%, apresentando nos locais indicados em projeto.

## **LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**

Todas as louças serão da cor branca, da marca Deca ou equivalente, com mesma qualidade ou superior.

Nos sanitários serão instalados vasos sanitários com caixa acoplada com regulagem da descarga de 3 e 6 litros, lavatório sobre tampo de granito.

Também serão instalados os seguintes acessórios: dispenser para toalhas de papel interfolhadas (lavatório), dispenser para papel higiênico em rolo (box sanitário), dispenser para papel em folha (mictório), cabide para os boxes sanitários, porta objetos para mictório e sanitário acessível e espelho sobre a bancadas do sanitário. As torneiras das pias dos sanitários serão de bancada, Docol ou equivalente, com mesma qualidade ou superior.





## **INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL**

A instalação predial de gás combustível deverá ser projetada conforme prescrição da NBR 13.523 e NBR 15.526 atendendo à cozinha da Escola.

O projeto da escola prevê um fogão semi-industrial de 6 bocas com forno, com queimadores duplos para ser considerado no cálculo de demanda.

O sistema de gás combustível compreende um conjunto de aparelhos, tubulações e acessórios, destinados a coletar e transportar o gás combustível, garantindo o encaminhamento do mesmo para seu destino. Tal sistema é composto por dois botijões P13 de GLP (um em uso e o outro de reserva) além da rede de distribuição em aço SCH-40 e acessórios conforme especificado no projeto.

## **SERVIÇOS FINAIS**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz), quando for o caso.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações de manutenção, os pisos porcelanato, cimentados, bem como os revestimentos de parede e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

## **NOTAS**

Se faz necessário que os projetos de PPCI (plano de proteção contra incêndio), SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas) sejam aprovados nos devidos órgãos competentes.

**Com base nas informações acima prestadas e o quadro de áreas por ambientes abaixo, a empresa licitante deverá adequar sua tecnologia construtiva as áreas e disposições contidas no anteprojeto e demais Especificações Técnicas fornecidas pela contratante.**

**Assim, a padronização de projeto adotada pela licitante em sua fábrica, deve-se moldar às áreas das salas constantes do anteprojeto acima citado, podendo ocorrer uma variação máxima na área construída de cada sala em até 5% (cinco por cento) para menos ou 5% (dez por cento) para mais, sem comprometer a divisão interna dos espaços, nem o custo final do empreendimento, nem a área construída final, que deverá ser igual ou superior à 1.488,54m<sup>2</sup>.**

**Dessa forma, a licitante deverá preencher a declaração de atendimento do Anteprojeto fornecido no Anexo 02, que deverá fazer parte da sua proposta técnica, obedecendo a mesma diagramação utilizada no anteprojeto da**





**CONTRATANTE, ou seja, plantas cotadas e na mesma escala, facilitando a análise dos projetos entregues (plantas baixas, cortes e fachadas).**

### **DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Obedecidos os prazos no Cronograma Físico e Financeiro apresentados, serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes, (relatórios emitidos pelo fiscal da obra) observado que:

As medições serão realizadas mensalmente.

Os serviços serão aferidos e lançados pelo Fiscal do Órgão Contratante no Sistema de Controle de Obras Públicas mensalmente.

As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Órgão Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

Emitida a medição pelo Fiscal do Órgão Contratante, o Contratado deverá apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome da MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do (s) serviço (s), de acordo com as condições previstas no Edital e seus Anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento será feito na conta da Contratada, em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Gestor da Secretaria Contratante.

Conforme determina o artigo 31 da Lei N.º 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei N.º 9711, de 20/11/1998 e artigo 140 da Instrução Normativa N.º 03/2005 do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de serviço, que serão recolhidos a Previdência Social.

- Os pagamentos serão liberados mediante:

Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;

Comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual;

Medição assinada pelas partes;

Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade contratante efetivar a respectiva retenção;

Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;

Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – da mão-de-obra alocada na obra, referente ao mês anterior;





Guia da Previdência Social – GPS, vinculada à matrícula CEI da obra, referente ao mês anterior; e,

Apresentação de cópia do Diário de Obra referente ao período de medição.

Além dos documentos mencionados, a primeira medição do contrato deve ser acompanhada ainda dos seguintes documentos, que devem ser renovados anualmente, quando for o caso:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do objeto contratado;

Cadastro Específico do INSS – CEI;

Relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – ou Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme o caso;

Programa Técnico de Controle Medido de Saúde Ocupacional – PCMSO; e,

Laudo Técnico de Condições do Trabalho – LTCAT.

**Na última medição a contratada deve apresentar ainda:**

Certidão negativa da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra; e,  
Habite-se da obra.





**ANEXO 04**  
**PLANILHA DE DESEMBOLSO MÁXIMO - DOCUMENTO OCULTO QUE**  
**SERÁ DIVULGADO NO DIA DO CERTAME**





**ANEXO 05  
MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					
Importa o presente PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS em:					
NOME DO RESPONSÁVEL:			ASSINATURA:		





## ANEXO 06 e 07 MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS



### ANEXO Nº 06 E Nº 07

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS  
(BDI) E ENCARGOS SOCIAIS

#### TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Identificação da Taxa (exemplos)	% Valor Total
Administração central da empresa	___ %
Custos financeiros	___ %
Seguros e garantias	___ %
Lucro	___ %
___	___ %
___	___ %
___	___ %
<b>TOTAL</b>	___ %

#### TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

Identificação da Taxa dos Encargos Sociais (exemplos)	% Valor Total Mão-de-Obra
INSS	___ %
SESI OU SESC	___ %
SENAI OU SENAC	___ %
FGTS	___ %
FÉRIAS	___ %
___	___ %
___	___ %
___	___ %
<b>TOTAL</b>	___ %

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.

[NOME DA EMPRESA]



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



## ANEXO 08 MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OBJETO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Natalina Sabel do Amaral  
LOCAL: Irineu José da Silva, 583, bairro Machado, na cidade de Navegantes / SC  
Data base: MAIO/2019 - SINAPI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PARCIAL DESONERADO COM BDI	%	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.0	IMPLANTÇÃO															
1.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		100%	-												
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100%	-												
1.3	ESTRUTURAS PROVISÓRIAS E SEGURANÇA DA OBRA		100%	-												
1.4	PROJETOS EXECUTIVOS		100%	-												
1.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO		50%	-											50%	
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		100%	-												
3.0	OBRAS CIVIS, COM CONSTRUÇÃO MODULAR PRÉ-FABRICADA															
3.1	INFRA-ESTRUTURA		70,00%	-	30,00%	-										
3.2	FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓDULOS INDUSTRIALIZADOS				70%	-	30%	-								
3.3	ESQUADRIAS (CIRCULAÇÃO E RECEPÇÃO)				80%	-	20%	-								
3.4	COBERTURAS, FORROS E PROTEÇÕES						60%	-	40%	-						
3.5	REVESTIMENTO DE PAREDES								50%	-						
3.6	PINTURA E COMPLEMENTOS														60%	
3.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		20%	-	20%	-	20%	-	20%	-	20%	-	20%	-		
3.8	INSTALAÇÕES ESGOTO SANITÁRIO		20%	-	20%	-	20%	-	20%	-	20%	-	20%	-		
3.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								40%	-	20%	-	10%	-	10%	
3.10	INSTALAÇÕES DE LÓGICA (VOZ E DADOS)								40%	-	20%	-	10%	-	10%	
3.11	SPDA		10%	-	70%	-	20%	-								
3.12	REDE								30%	-	70%	-				
3.13	EQUIPAMENTOS/DISPOSITIVOS/SERVIÇOS								30%	-	70%	-				
4.0	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA															
4.1	URBANIZAÇÃO PARA O COMPLEXO										40,00%	-	30,00%	-	30,00%	
4.2	MURO/GRADIL										50%	-	20%	-	10%	
4.3	PORTÕES DE ACESSO												50%	-	50%	
5.0	INSTALAÇÕES DIVERSAS															
5.1	INSTALAÇÃO PLUVIAL ÁREAS EXTERNAS							30,00%	-	40,00%	-	30,00%	-			
5.2	INSTALAÇÕES ESGOTO SANITÁRIO ÁREAS EXTERNAS							30%	-	40%	-	30%	-			
5.3	RESERVATÓRIO - 30.000 LITROS				20%	-	20%	-	60%	-						
5.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ÁREAS EXTERNAS							30%	-	40%	-	30%	-			
5.5	PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO							25%	-	25%	-	25%	-		25%	
5.6	PATIO COBERTO														100%	
5.7	SERVIÇOS FINAIS														100%	
	TOTAL															
	TOTAL COM BDI			R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
	TOTAL ACUMULADO			R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



**ANEXO 09**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII**  
**DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

EMPRESA :

CNPJ:

Declaramos para os devidos fins que nossa instituição cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local:	Data:.
--------	--------

---

**Assinatura**

**Nome:**



**ANEXO 10**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII**  
**DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_ Declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da Lei 12.462/2011 , que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.3 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,



**ANEXO 11**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA.**

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>

Conforme consta no Edital, disponibilizamos a equipe técnica nominada no quadro acima, para a realização dos serviços objeto deste edital de RDC \_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO 12

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE NOME NA EQUIPE TÉCNICA

#### AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO EM EQUIPE TÉCNICA

\_\_\_\_\_, Engenheiro/Arquiteto, registro no CREA ou CAU N.º \_\_\_\_\_, autorizo a empresa [NOME DA EMPRESA], a incluir meu nome na equipe técnica encarregada da realização dos serviços constantes RDC n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ da MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número do CREA/CAU.

## ANEXO 13

### ART DE ANTEPROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**



**ART OBRA OU SERVIÇO**  
25 2019 7141699-5  
Inicial  
Individual

1. Responsável Técnico	
<b>VANDERLEI CARDOSO</b>	RNP: 2509936212
Título Profissional: Engenheiro Civil	Registro: 108762-6-SC
Engenheiro Florestal	
Empresa Contratada: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES	Registro: C00010-7-60

2. Dados do Contrato	
Contratante: PREF. MUNICIPAL DE NAVEGANTES - SEC. EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ: 83.102.855/0001-50
Endereço: RUA JOAO EMILIO	Nº: 100
Complemento: CMEI Prof Natalina	Bairro: CENTRO
Cidade: NAVEGANTES	UF: SC
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00	Cebs: 88370-448
Contrato: Celebrado em:	Honorários: Vinculado à ART:
	Ação Institucional: Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço	
Proprietário: PREF. MUNICIPAL DE NAVEGANTES - SEC. EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ: 83.102.855/0001-50
Endereço: Ineu José da Silva	Nº: 183
Complemento: CMEI Prof Natalina	Bairro: MACHADOS
Cidade: NAVEGANTES	UF: SC
Data de Início: 18/09/2019	Data de Término: 01/10/2019
Finalidade: Escolar	Coordenadas Geográficas:
	Código:

4. Atividade Técnica			
Anteprojeto	Memorial Descritivo	Orçamento	
<b>Escola</b>			
	Dimensão do Trabalho:	1.488,54	Metro(s) Quadrado(s)
Anteprojeto	Memorial Descritivo	Orçamento	
<b>Edificação de Alvenaria Para Fins Especiais</b>			
	Dimensão do Trabalho:	1.488,54	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações  
Anteprojeto para construção de unidade escolar, com memorial descritivo e orçamento.

6. Declarações  
Acessibilidade: Declaro que no(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 01/10/2019: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 85,96 | Data Vencimento: 21/10/2019 | Registrada em: 01/10/2019
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14001904000393837
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
NAVEGANTES - SC, 01 de Outubro de 2019

VANDERLEI CARDOSO  
047.358.829-36

Contratante: PREF. MUNICIPAL DE NAVEGANTES - SEC. EDUCAÇÃO  
83.102.855/0001-50



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



## ANEXO 14 MODELO DE PLACA DE OBRA

CONSTRUÇÃO ESCOLA XXXXX

Valor: R\$ xxxx  
Prazo de execução: xxxx  
Extensão: xxxx m<sup>2</sup>  
Empresa executora:  
XXXXXXXXXX

OBRA REALIZADA COM RECURSOS MUNICIPAIS

**MAIS  
UMA  
OBRA**



**PREFEITURA DE  
NAVEGANTES**

[www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br)



## ANEXO 15 RELATÓRIO DE SONDAGEM



Balneário Camboriú, 30 de Setembro de 2019

Município de Navegantes

Prezado(s) Senhor(es)

A Sondagem CPT tem sido utilizada por mais de meio século na Europa e só agora esta sendo utilizada no Brasil. A Solo Sondagem Ltda foi uma das pioneiras ao trazer o equipamento TG-63-100 para realização de sondagem CPT no Estado de Santa Catarina.

Os dados fornecidos pela sondagem CPT possibilitam aos engenheiros projetistas geotécnicos, subsídios para um dimensionamento preciso e portanto mais econômico para os seus clientes.

O produto SONDAGEM CPT comercializado pela nossa empresa esta embasado na norma brasileira ABNT NBR 12069/1991 Solo - Ensaio de Penetração de Cone In Situ CPT, e nas especificações técnicas apresentadas no PSQ - Programa Setorial Qualidade da ACEF. Estes dois documentos são as referências técnicas do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no setor da Habitação (PBQP-H), que nossa empresa aderiu em 2002, para certificar este produto.

Ao adquirir o produto SONDAGEM CPT da nossa empresa, o cliente terá a certeza que os preceitos de qualidade na sua execução são a principal garantia do produto. A equipe técnica, a tecnologia empregada, e a metodologia executiva são os principais pontos a serem ressaltados.

O LAUDO DE SONDAGEM CPT é o relatório final do trabalho executado para que o produto tenha a garantia de qualidade exigida pelo cliente. Este Laudo apresenta uma descrição detalhada das informações de campo e da composição do subsolo a cada 20 centímetros, analisando resistência de ponta e atrito lateral.

Nossa empresa respeita a concorrência existente entre as empresas do setor, desde que esta concorrência tenha como ponto central a qualidade do produto. Neste caso, nossa inserção no mercado se dá de forma confortável e tranquila, pois preservamos o direito do consumidor de adquirir um produto confiável e de qualidade.

Agradecidos pela atenção costumeira, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe(s) cordial(is),

Saudações



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



Balneário Camboriú, 30 de Setembro de 2019

### DADOS TÉCNICOS

Vimos, pelo presente, encaminhar os resultados dos ensaios CPT ( Cone Penetration Test ) obtidos na área de Navegantes - SC

Foram executadas 3 perfurações conforme planta de situação anexa, totalizando 107,00 m lineares.

As resistências apresentadas foram obtidas pela introdução no solo de um cone mecânico tipo Begemann, solidário a um conjunto de hastes.

As dimensões do cone são rigidamente obedecidas via normas internacionais, sendo:

- diâmetro do cone: 3,57 cm
- área da ponta: 10 cm<sup>2</sup>
- ângulo de abertura do cone: 60°
- área da luva de atrito : 150 cm<sup>2</sup>
- velocidade de cravação: 2 cm/seg.

Os valores das pressões (qc, fs) foram obtidos por uma célula de carga, onde em seguida, foram fiel e simultaneamente processados por software conectado a um notebook, nas unidades utilizadas na engenharia. A verticalidade do ensaio é garantida por um sistema de nivelamento, longitudinal e transversal com nível de bolha.

Unidades apresentadas:

- Resistência de ponta (qc) em MPa, lembrando que  $1\text{MPa} = 10,20\text{Kgf/cm}^2$   
 $1\text{Kgf/cm}^2 = 0,098\text{MPa}$
- O atrito lateral local (fs) é medido em KPa, sendo que  $1\text{Kgf/cm}^2 = 98,1\text{KPa}$   
 $1\text{Kgf/cm}^2 = 9,81\text{t/m}^2$

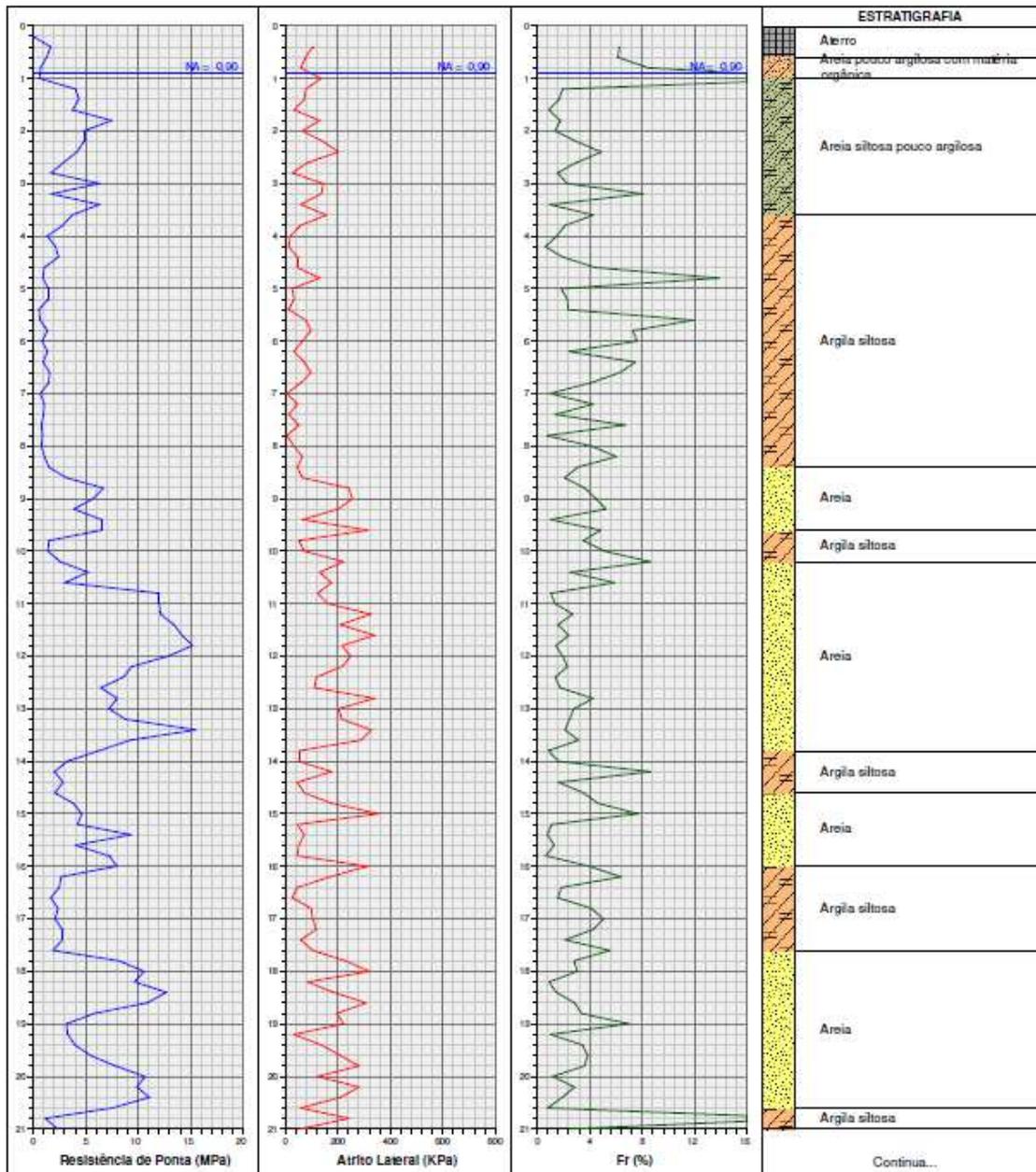
Os dados descritos são suficientes para a interpretação dos resultados. Desta forma, sua equipe técnica poderá realizar, com os parâmetros obtidos, a interpretação a nível de projetos, laudos, etc...



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



CLIENTE <b>Município de Navegantes</b>					FOLHA <b>1</b>
LOCAL <b>Rua Irineu José da Silva - Machados - Navegantes - SC</b>					
DATA 20/09/2019	PRE-FURO 0,20	NÍVEL D'ÁGUA 0,90	SONDAGEM Nº 6732	RUA <b>Rua Julieta Lins, 460 Sala 1 - Pioneiros - Balneário Camboriú - SC</b>	
CEP 88331-010 - Fone / Fax (47) 3367-3700 / 3367-8411					



**CARLOS ROBERTO MACHADO**  
PROF. REGISTRO 019  
REIL Nº 2020-0-1ª REGAO

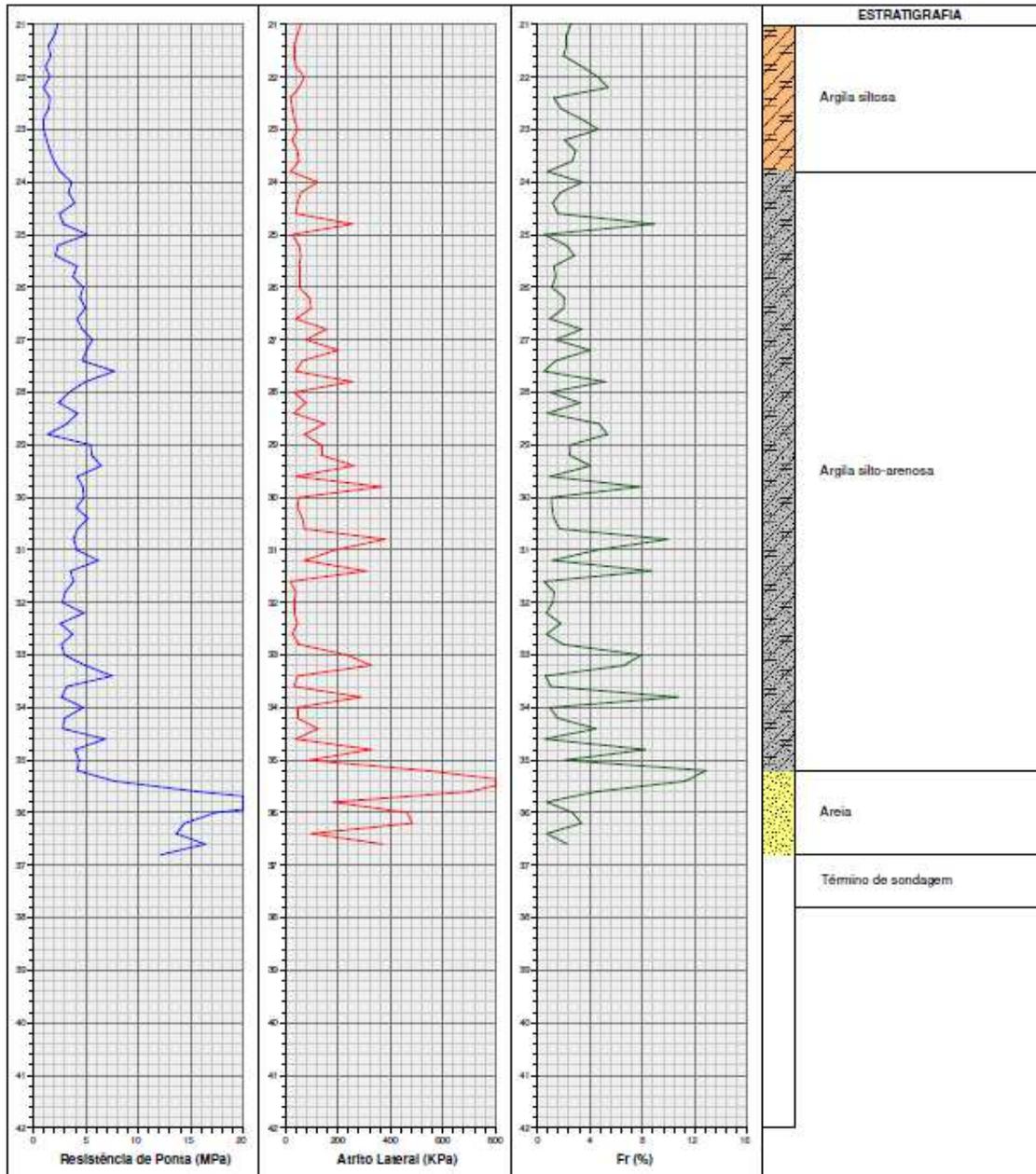
E-mail: [solosondagem@solosondagem.com.br](mailto:solosondagem@solosondagem.com.br)  
Home-page: [www.solosondagem.com.br](http://www.solosondagem.com.br)



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



CLIENTE <b>Município de Navegantes</b>					FOLHA <b>1</b>
LOCAL <b>Rua Irineu José da Silva - Machados - Navegantes - SC</b>					
DATA 20/09/2019	PRE-FURO 0,20	NÍVEL D'ÁGUA 0,90	SONDAGEM Nº 6732	FOLHA 02/02	
Rua Julieta Lins, 460 Sala 1 - Pioneiros - Balneário Camboriú - SC CEP 88331-010 - Fone / Fax (47) 3367-3700 / 3367-8411					



CARLOS ROBERTO MACHADO  
PROFESSOR CIB  
REG. Mestrado - 19/82620

E-mail: [solosondagem@solosondagem.com.br](mailto:solosondagem@solosondagem.com.br)  
Home-page: [www.solosondagem.com.br](http://www.solosondagem.com.br)



# PREFEITURA DE NAVEGANTES



CLIENTE <b>Município de Navegantes</b>				
LOCAL <b>Rua Irineu José da Silva - Machados - Navegantes - SC</b>				FURO <b>1</b>
DATA <b>20/09/2019</b>	PRE-FURO <b>0,20</b>	NÍVEL D'ÁGUA <b>0,90</b>	SONDAGEM Nº <b>6732</b>	FOLHA <b>01/01</b>
<b>Rua Julieta Lins, 460 Sala 1 - Pioneiros - Balneário Camboriú - SC CEP 88331-010 - Fone / Fax (47) 3367-3700 / 3367-8411</b>				

PROF.	MPa	KPa	Fr(%)	PROF.	MPa	KPa	Fr(%)	PROF.	MPa	KPa	Fr(%)	PROF.	MPa	KPa	Fr(%)
0,20	0,00	0,00	0,00	10,20	2,58	222,36	0,09	20,20	9,87	291,22	0,03	30,20	4,11	45,78	0,01
0,40	1,87	104,64	0,06	10,40	5,23	130,80	0,03	20,40	11,05	209,29	0,02	30,40	5,19	65,40	0,01
0,60	1,28	78,48	0,06	10,60	3,00	176,58	0,06	20,60	7,52	58,86	0,01	30,60	4,22	71,94	0,02
0,80	0,70	58,86	0,08	10,80	12,01	124,26	0,01	20,80	1,15	241,98	0,21	30,80	3,83	379,32	0,10
1,00	0,80	137,34	0,23	11,00	12,01	183,50	0,01	21,00	2,33	58,86	0,03	31,00	4,12	189,66	0,05
1,20	4,04	78,48	0,02	11,20	12,11	327,00	0,03	21,20	2,04	45,78	0,02	31,20	6,19	71,94	0,01
1,40	4,33	71,94	0,02	11,40	13,39	209,28	0,02	21,40	1,45	32,70	0,02	31,40	3,54	307,38	0,09
1,60	3,75	32,70	0,01	11,60	14,18	340,08	0,02	21,60	1,65	32,70	0,02	31,60	3,84	19,62	0,01
1,80	7,48	130,80	0,02	11,80	15,16	215,82	0,01	21,80	1,16	39,24	0,03	31,80	3,05	39,24	0,01
2,00	4,83	65,40	0,01	12,00	12,81	248,52	0,02	22,00	1,56	71,94	0,05	32,00	2,76	32,70	0,01
2,20	4,83	143,88	0,03	12,20	9,38	215,82	0,02	22,20	0,97	52,32	0,05	32,20	4,83	32,70	0,01
2,40	4,15	202,74	0,05	12,40	8,59	117,72	0,01	22,40	1,56	19,62	0,01	32,40	2,57	45,78	0,02
2,60	2,88	85,02	0,03	12,60	6,44	111,18	0,02	22,60	1,47	26,16	0,02	32,60	3,75	26,16	0,01
2,80	1,70	26,16	0,02	12,80	8,01	340,08	0,04	22,80	0,98	32,70	0,03	32,80	2,67	52,32	0,02
3,00	6,32	143,88	0,02	13,00	7,23	202,74	0,03	23,00	0,98	45,78	0,05	33,00	2,97	235,44	0,08
3,20	1,71	137,34	0,08	13,20	8,80	215,82	0,02	23,20	1,28	26,16	0,02	33,20	4,94	327,00	0,07
3,40	6,32	58,86	0,01	13,40	15,47	327,00	0,02	23,40	1,57	45,78	0,03	33,40	7,49	45,78	0,01
3,60	3,68	156,96	0,04	13,60	9,20	287,76	0,03	23,60	1,97	52,32	0,03	33,60	3,18	32,70	0,01
3,80	2,80	58,86	0,02	13,80	6,26	52,32	0,01	23,80	2,56	19,62	0,01	33,80	2,69	287,76	0,11
4,00	1,33	19,62	0,01	14,00	3,22	52,32	0,02	24,00	3,64	124,26	0,03	34,00	4,75	45,78	0,01
4,20	2,11	13,08	0,01	14,20	2,04	176,58	0,09	24,20	3,35	58,86	0,02	34,20	2,99	45,78	0,02
4,40	2,41	45,78	0,02	14,40	2,83	45,78	0,02	24,40	3,94	45,78	0,01	34,40	2,79	124,26	0,04
4,60	1,04	45,78	0,04	14,60	2,05	71,94	0,04	24,60	2,47	39,24	0,02	34,60	6,82	39,24	0,01
4,80	0,94	130,80	0,14	14,80	3,82	176,58	0,05	24,80	2,87	255,06	0,09	34,80	3,96	327,00	0,08
5,00	1,44	26,16	0,02	15,00	4,61	353,16	0,08	25,00	5,13	26,16	0,01	35,00	4,37	91,56	0,02
5,20	1,44	32,70	0,02	15,20	4,22	45,78	0,01	25,20	2,38	52,32	0,02	35,20	4,18	536,28	0,13
5,40	0,56	13,08	0,02	15,40	9,32	71,94	0,01	25,40	2,09	58,86	0,03	35,40	7,71	889,82	0,11
5,60	0,66	78,48	0,12	15,60	4,02	52,32	0,01	25,60	4,15	52,32	0,01	35,60	15,76	699,78	0,04
5,80	1,35	98,10	0,07	15,80	7,26	45,78	0,01	25,80	3,76	52,32	0,01	35,80	25,96	183,12	0,01
6,00	0,86	65,40	0,08	16,00	7,95	313,92	0,04	26,00	4,75	52,32	0,01	36,00	17,33	464,34	0,03
6,20	1,35	32,70	0,02	16,20	2,68	170,04	0,06	26,20	4,45	91,56	0,02	36,20	14,39	483,96	0,03
6,40	0,96	71,94	0,07	16,40	2,47	45,78	0,02	26,40	4,95	98,10	0,02	36,40	13,61	98,10	0,01
6,60	1,56	98,10	0,06	16,60	1,68	26,16	0,02	26,60	4,17	39,24	0,01	36,60	16,36	372,78	0,02
6,80	1,46	58,86	0,04	16,80	2,37	98,10	0,04	26,80	4,66	156,96	0,03	36,80	12,14	0,00	0,00
7,00	0,68	6,54	0,01	17,00	2,08	104,64	0,05	27,00	5,64	78,48	0,01				
7,20	1,07	45,78	0,04	17,20	2,77	117,72	0,04	27,20	5,06	202,74	0,04				
7,40	0,98	13,08	0,01	17,40	2,77	58,86	0,02	27,40	4,67	65,40	0,01				
7,60	0,78	52,32	0,07	17,60	1,89	104,64	0,06	27,60	7,71	39,24	0,01				
7,80	0,88	6,54	0,01	17,80	8,17	229,90	0,03	27,80	4,97	255,06	0,05				
8,00	0,79	32,70	0,04	18,00	10,53	320,46	0,03	28,00	3,40	32,70	0,01				
8,20	1,09	65,40	0,06	18,20	9,65	85,02	0,01	28,20	2,42	78,48	0,03				
8,40	1,48	45,78	0,03	18,40	12,69	183,12	0,01	28,40	4,19	32,70	0,01				
8,60	3,15	65,40	0,02	18,60	10,83	307,38	0,03	28,60	3,21	150,42	0,05				
8,80	6,68	241,98	0,04	18,80	5,83	196,20	0,03	28,80	1,35	71,94	0,05				
9,00	5,71	255,06	0,04	19,00	3,19	222,36	0,07	29,00	5,47	137,34	0,03				
9,20	3,88	202,74	0,05	19,20	3,29	32,70	0,01	29,20	5,57	137,34	0,02				
9,40	6,50	65,40	0,01	19,40	3,99	137,34	0,03	29,40	6,46	261,60	0,04				
9,60	6,50	313,92	0,05	19,60	5,45	209,28	0,04	29,60	4,20	39,24	0,01				
9,80	1,50	52,32	0,03	19,80	7,81	281,22	0,04	29,80	4,70	366,24	0,08				
10,00	1,40	71,94	0,05	20,00	10,85	124,26	0,01	30,00	4,80	52,32	0,01				

CARLOS ROBERTO MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL  
REG. Nº 10000-1/19240

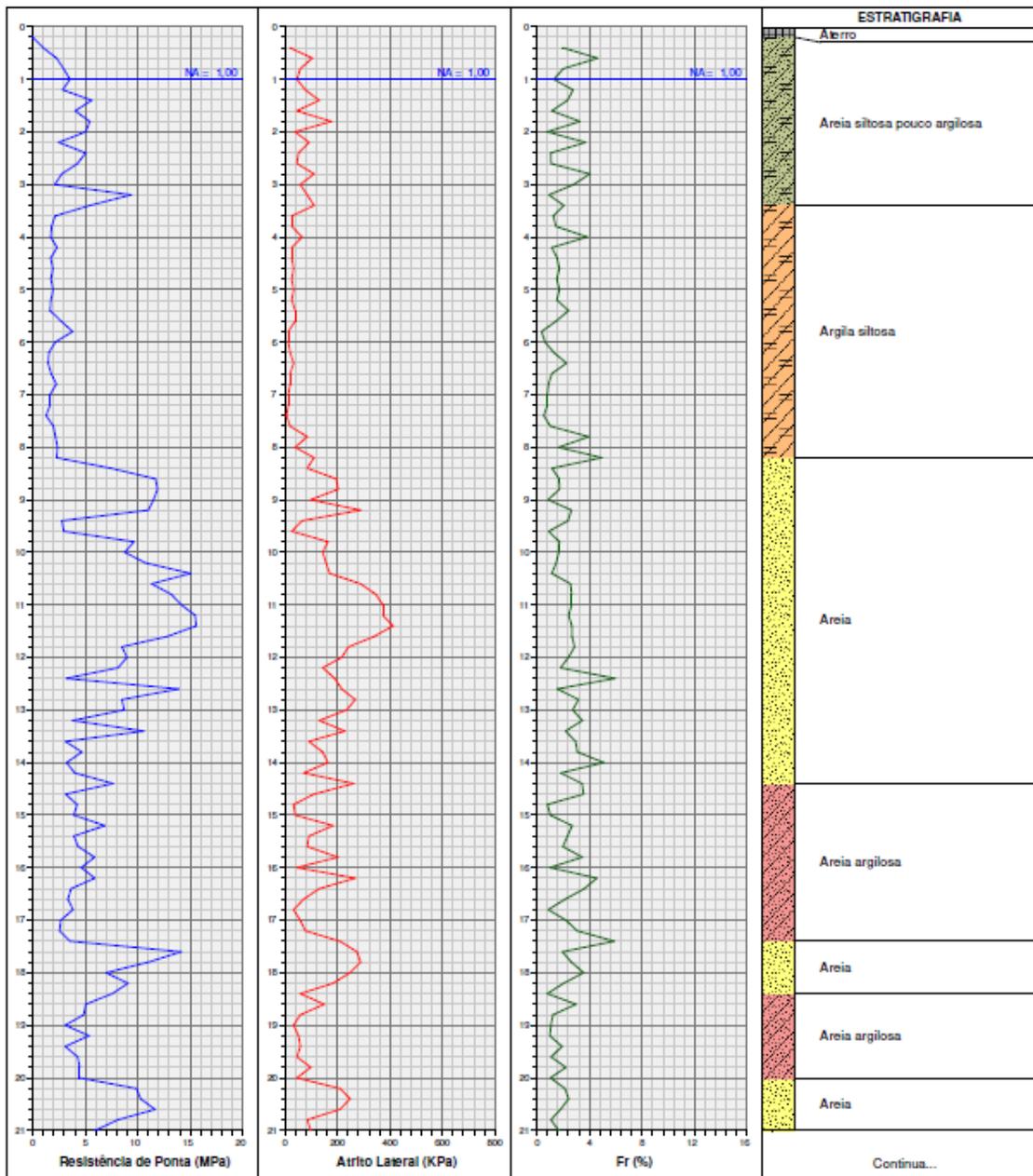
E-mail: [solosondagem@solosondagem.com.br](mailto:solosondagem@solosondagem.com.br)  
Home-page: [www.solosondagem.com.br](http://www.solosondagem.com.br)



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



CLIENTE <b>Município de Navegantes</b>					FURO <b>2</b>
LOCAL <b>Rua Irineu José da Silva - Machados - Navegantes - SC</b>					
DATA <b>20/09/2019</b>	PRE-FURO <b>0,20</b>	NÍVEL D'ÁGUA <b>1,00</b>	SONDAGEM Nº <b>6732</b>	FOLHA <b>01/02</b>	
<b>Rua Julieta Lins, 460 Sala 1 - Pioneiros - Balneário Camboriú - SC</b> <b>CEP 88331-010 - Fone / Fax (47) 3367-3700 / 3367-8411</b>					



**CARLOS ROBERTO MACHADO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
REG. Nº 20266 - 1ª REGIÃO

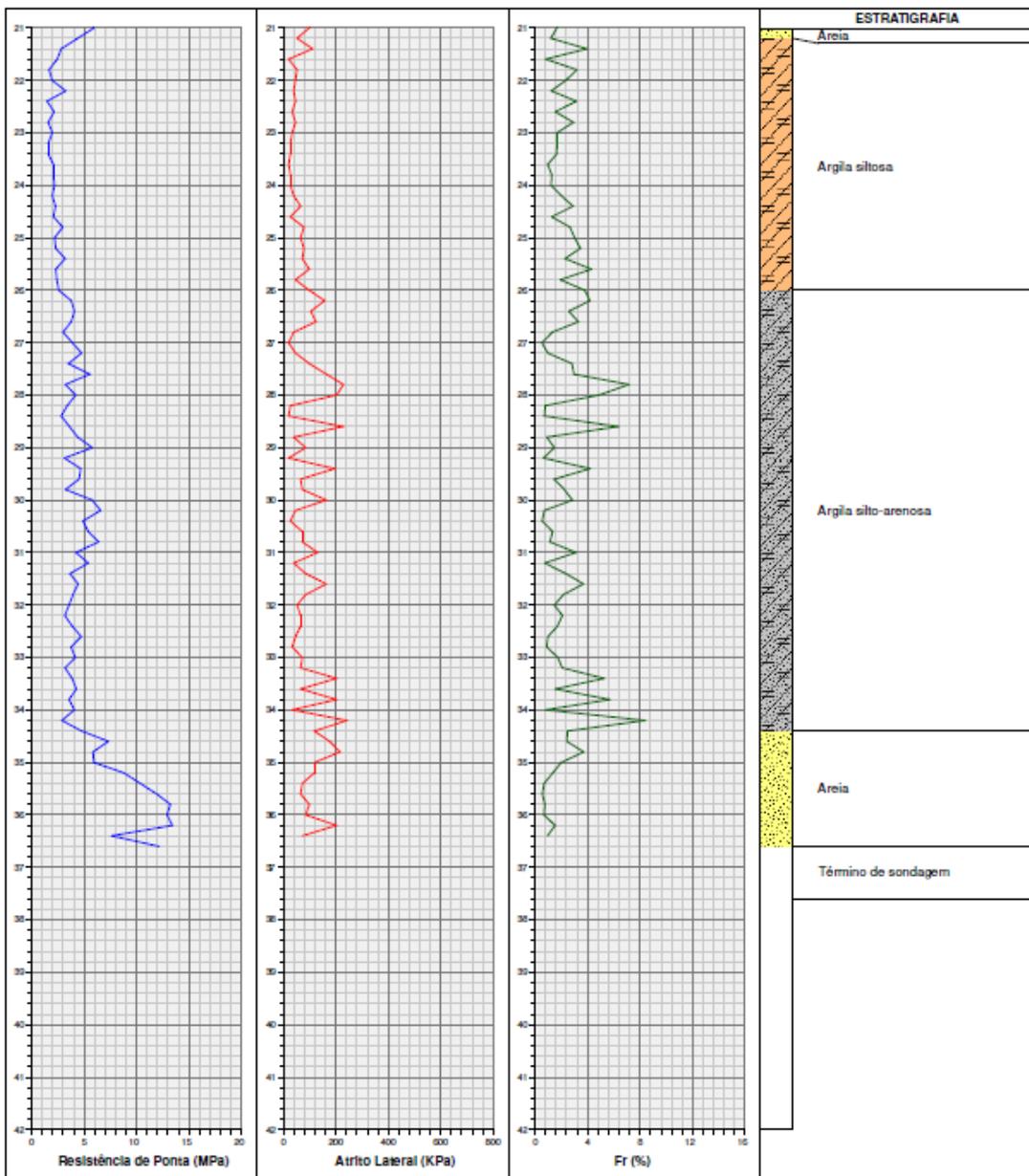
E-mail: [solosondagem@solosondagem.com.br](mailto:solosondagem@solosondagem.com.br)  
Home-page: [www.solosondagem.com.br](http://www.solosondagem.com.br)



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



 <b>SOLO</b> Sondagem e Construções Ltda	CLIENTE <b>Município de Navegantes</b>					FURTO <b>2</b>
	LOCAL <b>Rua Irineu José da Silva - Machados - Navegantes - SC</b>					
	DATA <b>20/09/2019</b>	PRE-FURO <b>0,20</b>	NÍVEL D'ÁGUA <b>1,00</b>	SONDAGEM Nº <b>6732</b>	FOLHA <b>02/02</b>	
<b>Rua Julieta Lins, 460 Sala 1 - Pioneiros - Balneário Camboriú - SC</b> <b>CEP 88331-010 - Fone / Fax (47) 3367-3700 / 3367-8411</b>						



<hr/> <b>CARLOS ROBERTO MACHADO</b> <small>ENGENHEIRO CIVIL REG. Nº 2022-4 - 1ª REGIÃO</small>	E-mail: <a href="mailto:solosondagem@solosondagem.com.br">solosondagem@solosondagem.com.br</a> Home-page: <a href="http://www.solosondagem.com.br">www.solosondagem.com.br</a>
---	---



# PREFEITURA DE NAVEGANTES



	CLIENTE					<b>2</b>
	Município de Navegantes					
	LOCAL					
	Rua Irineu José da Silva - Machados - Navegantes - SC					
DATA	PRE-FURO	NÍVEL D'ÁGUA	SONDAGEM Nº	FOLHA		
20/09/2019	0,20	1,00	6732	01/01		
<b>Rua Julieta Lins, 460 Sala 1 - Pioneiros - Balneário Camboriú - SC CEP 88331-010 - Fone / Fax (47) 3367-3700 / 3367-8411</b>						

PROF.	MPa	KPa	Fr(%)												
0,20	0,00	0,00	0,00	10,20	10,72	156,96	0,01	20,20	9,87	209,28	0,02	30,20	6,57	45,78	0,01
0,40	0,99	19,62	0,02	10,40	15,04	170,04	0,01	20,40	10,27	248,52	0,02	30,40	4,90	26,18	0,01
0,60	2,28	104,64	0,05	10,60	11,32	297,76	0,03	20,60	11,64	209,28	0,02	30,60	5,39	71,94	0,01
0,80	2,95	58,86	0,02	10,80	13,19	346,62	0,03	20,80	8,11	85,02	0,01	30,80	6,38	71,94	0,01
1,00	3,54	45,78	0,01	11,00	14,17	372,78	0,03	21,00	5,96	98,10	0,02	31,00	4,22	130,80	0,03
1,20	2,86	78,48	0,03	11,20	15,45	372,78	0,02	21,20	4,39	52,32	0,01	31,20	5,40	39,24	0,01
1,40	5,81	130,80	0,02	11,40	15,55	412,02	0,03	21,40	2,82	111,18	0,04	31,40	3,64	85,02	0,02
1,60	4,04	45,78	0,01	11,60	12,80	340,08	0,03	21,60	2,43	19,62	0,01	31,60	4,43	163,50	0,04
1,80	5,42	176,58	0,03	11,80	8,49	241,98	0,03	21,80	1,85	52,32	0,03	31,80	3,94	85,02	0,02
2,00	5,03	39,24	0,01	12,00	8,98	215,82	0,02	22,00	1,95	45,78	0,02	32,00	3,55	52,32	0,01
2,20	2,48	91,56	0,04	12,20	8,10	143,88	0,02	22,20	3,23	39,24	0,01	32,20	3,16	85,40	0,02
2,40	5,03	52,32	0,01	12,40	3,20	189,66	0,06	22,40	1,46	45,78	0,03	32,40	3,85	85,40	0,02
2,60	4,25	45,78	0,01	12,60	13,89	215,82	0,02	22,60	2,15	32,70	0,02	32,60	4,73	45,78	0,01
2,80	2,78	111,18	0,04	12,80	8,50	268,14	0,03	22,80	1,57	45,78	0,03	32,80	3,75	32,70	0,01
3,00	2,10	58,86	0,03	13,00	8,70	235,44	0,03	23,00	1,96	32,70	0,02	33,00	4,15	71,94	0,02
3,20	9,36	85,02	0,01	13,20	3,80	130,80	0,03	23,20	1,57	26,18	0,02	33,20	3,17	85,40	0,02
3,40	5,44	111,18	0,02	13,40	10,57	228,90	0,02	23,40	1,57	26,18	0,02	33,40	3,86	202,74	0,05
3,60	2,11	26,16	0,01	13,60	3,12	91,56	0,03	23,60	2,07	19,62	0,01	33,60	4,25	85,40	0,02
3,80	1,81	26,16	0,01	13,80	4,69	143,88	0,03	23,80	2,07	26,16	0,01	33,80	3,57	202,74	0,06
4,00	1,72	85,40	0,04	14,00	3,22	163,50	0,05	24,00	2,17	26,16	0,01	34,00	4,06	32,70	0,01
4,20	2,31	26,16	0,01	14,20	4,01	71,94	0,02	24,20	1,98	39,24	0,02	34,20	2,89	241,98	0,08
4,40	1,72	26,16	0,02	14,40	7,64	261,60	0,03	24,40	2,27	85,40	0,03	34,40	4,76	117,72	0,02
4,60	1,92	32,70	0,02	14,60	3,13	111,18	0,04	24,60	2,08	26,16	0,01	34,60	7,31	176,58	0,02
4,80	1,73	26,16	0,02	14,80	4,21	32,70	0,01	24,80	2,96	78,48	0,03	34,80	5,84	215,82	0,04
5,00	1,93	32,70	0,02	15,00	3,92	39,24	0,01	25,00	2,18	85,40	0,03	35,00	5,94	117,72	0,02
5,20	1,73	26,16	0,02	15,20	6,86	183,12	0,03	25,20	2,28	78,48	0,03	35,20	8,79	117,72	0,01
5,40	1,64	39,24	0,02	15,40	3,92	91,56	0,02	25,40	3,17	71,94	0,02	35,40	10,36	71,94	0,01
5,60	2,72	39,24	0,01	15,60	4,32	85,02	0,02	25,60	2,29	98,10	0,04	35,60	11,93	85,40	0,01
5,80	3,80	13,08	0,00	15,80	5,89	202,74	0,03	25,80	2,39	45,78	0,02	35,80	13,21	98,10	0,01
6,00	2,14	13,08	0,01	16,00	4,62	45,78	0,01	26,00	2,59	98,10	0,04	36,00	12,92	85,02	0,01
6,20	1,55	19,62	0,01	16,20	5,90	268,14	0,05	26,20	3,77	156,96	0,04	36,20	13,41	202,74	0,02
6,40	1,48	32,70	0,02	16,40	3,64	130,80	0,04	26,40	4,06	104,64	0,03	36,40	7,63	71,94	0,01
6,60	1,75	19,62	0,01	16,60	3,35	71,94	0,02	26,60	3,77	124,26	0,03	36,60	12,14	0,00	0,00
6,80	2,24	19,62	0,01	16,80	3,84	32,70	0,01	26,80	2,99	39,24	0,01				
7,00	1,66	13,08	0,01	17,00	2,67	58,86	0,02	27,00	3,88	19,62	0,01				
7,20	1,66	13,08	0,01	17,20	2,57	78,48	0,03	27,20	4,76	45,78	0,01				
7,40	1,27	6,54	0,01	17,40	3,56	209,28	0,06	27,40	3,49	98,10	0,03				
7,60	1,98	19,62	0,01	17,60	14,15	274,68	0,02	27,60	5,55	163,50	0,03				
7,80	2,16	85,02	0,04	17,80	11,02	287,76	0,03	27,80	3,20	228,90	0,07				
8,00	2,36	39,24	0,02	18,00	7,00	248,52	0,04	28,00	4,18	202,74	0,05				
8,20	2,26	111,18	0,05	18,20	9,06	183,12	0,02	28,20	3,40	26,16	0,01				
8,40	7,46	85,02	0,01	18,40	7,59	58,86	0,01	28,40	2,81	19,62	0,01				
8,60	11,69	196,20	0,02	18,60	5,04	150,42	0,03	28,60	3,60	228,90	0,06				
8,80	11,88	202,74	0,02	18,80	4,85	58,86	0,01	28,80	4,39	39,24	0,01				
9,00	11,49	98,10	0,01	19,00	3,09	32,70	0,01	29,00	5,77	85,02	0,01				
9,20	11,01	287,76	0,03	19,20	5,35	52,32	0,01	29,20	3,12	19,62	0,01				
9,40	2,77	85,40	0,02	19,40	3,09	58,86	0,02	29,40	4,69	196,20	0,04				
9,60	2,97	26,16	0,01	19,60	4,27	45,78	0,01	29,60	4,50	85,40	0,01				
9,80	9,64	163,50	0,02	19,80	4,47	98,10	0,02	29,80	3,22	71,94	0,02				
10,00	8,76	143,88	0,02	20,00	4,47	45,78	0,01	30,00	5,78	163,50	0,03				

CARLOS ROBERTO MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL  
 REG. Nº 4684 - 1ª REGIÃO

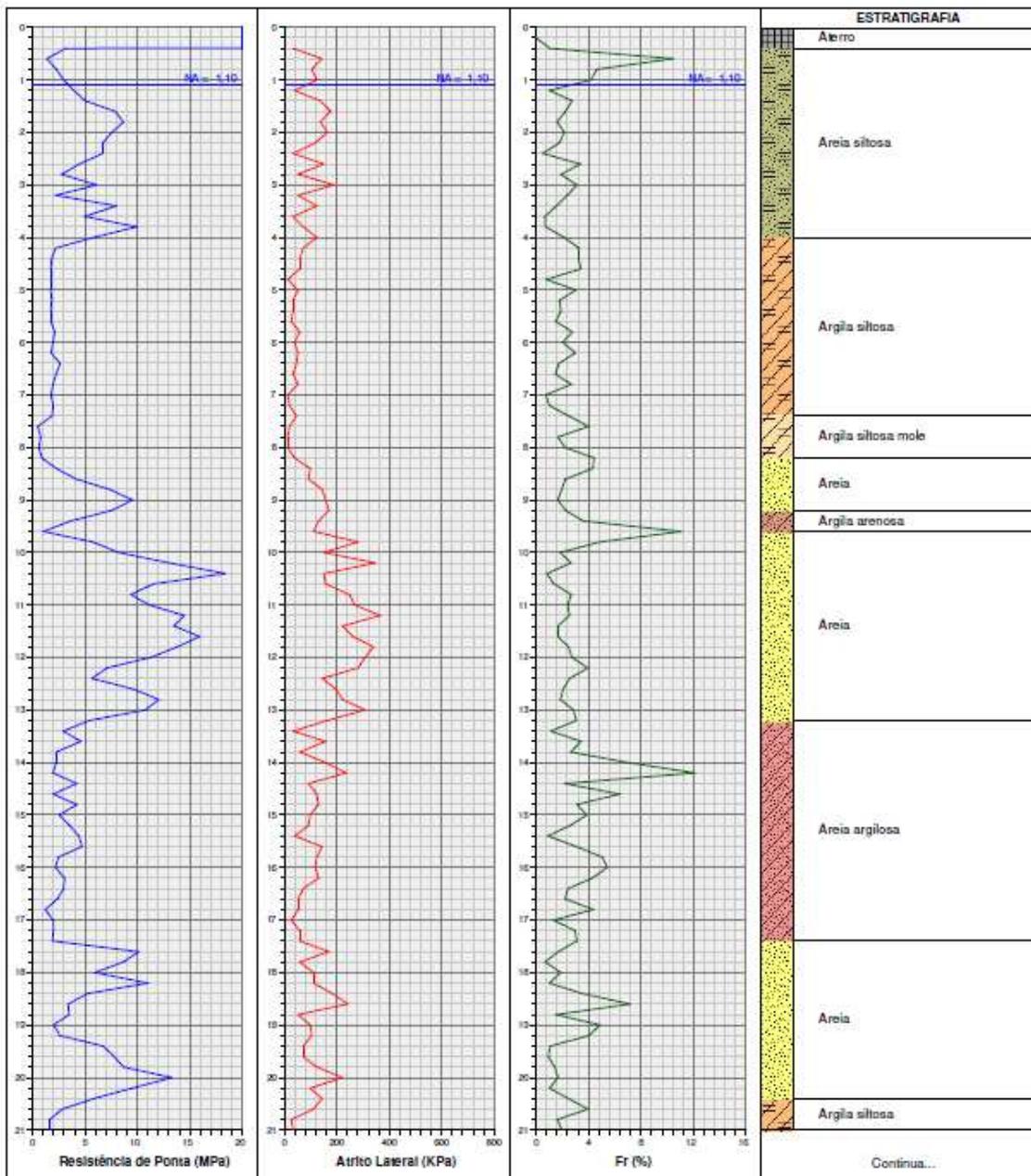
E-mail: [solosondagem@solosondagem.com.br](mailto:solosondagem@solosondagem.com.br)  
 Home-page: [www.solosondagem.com.br](http://www.solosondagem.com.br)



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



CLIENTE <b>Município de Navegantes</b>					FURTO <b>3</b>
LOCAL <b>Rua Irineu José da Silva - Machados - Navegantes - SC</b>					
DATA <b>20/09/2019</b>	PRE-FURO <b>0,20</b>	NÍVEL D'ÁGUA <b>1,10</b>	SONDAGEM Nº <b>6732</b>	FOLHA <b>01/02</b>	
<b>Rua Julieta Lins, 460 Sala 1 - Pioneiros - Balneário Camboriú - SC</b> <b>CEP 88331-010 - Fone / Fax (47) 3367-3700 / 3367-8411</b>					



**CARLOS ROBERTO MACHADO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Rég. Profissional nº 12282

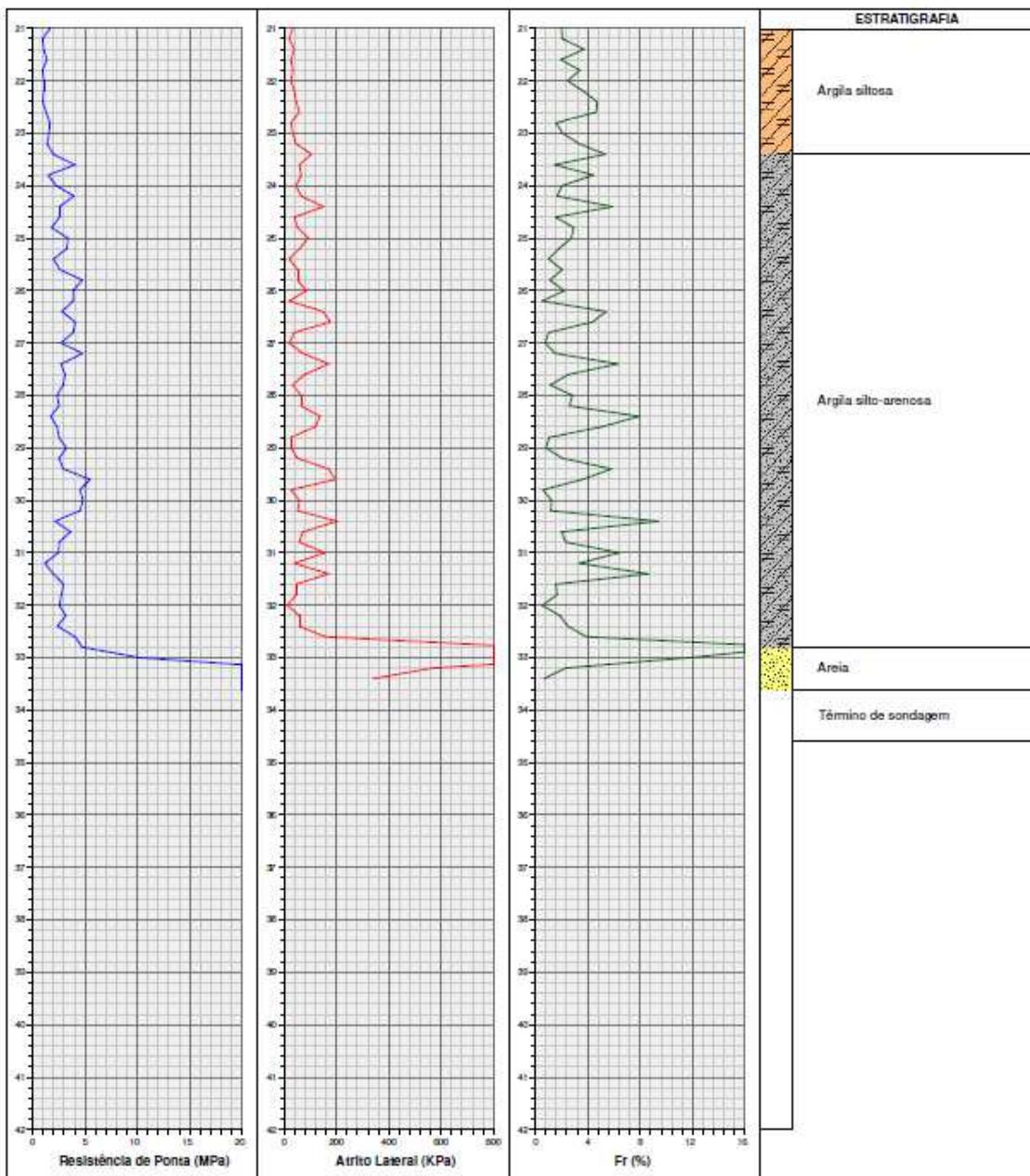
E-mail: [solosondagem@solosondagem.com.br](mailto:solosondagem@solosondagem.com.br)  
Home-page: [www.solosondagem.com.br](http://www.solosondagem.com.br)



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



CLIENTE <b>Município de Navegantes</b>					FOLHA <b>3</b>
LOCAL <b>Rua Irineu José da Silva - Machados - Navegantes - SC</b>					
DATA 20/09/2019	PRÉ-FURO 0,20	NÍVEL D'ÁGUA 1,10	SONDAGEM Nº 6732	FOLHA 02/02	
Rua Julieta Lins, 460 Sala 1 - Pioneiros - Balneário Camboriú - SC CEP 88331-010 - Fone / Fax (47) 3367-3700 / 3367-8411					



<p><b>CARLOS ROBERTO MACHADO</b> ENGENHEIRO CIVIL R.G. Nº 22061 - 1ª REGÃO</p>	<p>E-mail: <a href="mailto:solosondagem@solosondagem.com.br">solosondagem@solosondagem.com.br</a> Home-page: <a href="http://www.solosondagem.com.br">www.solosondagem.com.br</a></p>
--	---



# PREFEITURA DE NAVEGANTES



	CLIENTE				FOLHA	
	Município de Navegantes					3
	LOCAL					
Rua Irineu José da Silva - Machados - Navegantes - SC						
DATA	PRÉ-FURO	NÍVEL D'ÁGUA	SONDAGEM Nº	FOLHA		
20/09/2019	0,20	1,10	6732	01/01		
<b>Rua Julieta Lins, 460 Sala 1 - Pioneiros - Balneário Camboriú - SC</b> <b>CEP 88331-010 - Fone / Fax (47) 3367-3700 / 3367-8411</b>						

PROF.	MPa	KPa	Fr(%)	PROF.	MPa	KPa	Fr(%)	PROF.	MPa	KPa	Fr(%)	PROF.	MPa	KPa	Fr(%)
0,20	642,56	52,32	0,00	10,20	13,08	348,62	0,03	20,20	9,48	98,10	0,01	30,20	4,51	52,32	0,01
0,40	3,14	32,70	0,01	10,40	18,38	150,42	0,01	20,40	5,85	143,88	0,02	30,40	2,15	202,74	0,09
0,60	1,38	143,88	0,10	10,60	11,51	156,96	0,01	20,60	2,81	111,18	0,04	30,60	3,63	71,94	0,02
0,80	2,27	104,64	0,05	10,80	9,36	248,52	0,03	20,80	1,64	26,16	0,02	30,80	2,55	58,86	0,02
1,00	2,96	124,26	0,04	11,00	11,13	288,14	0,02	21,00	1,64	32,70	0,02	31,00	2,46	156,96	0,06
1,20	3,94	39,24	0,01	11,20	14,47	388,24	0,03	21,20	0,96	19,62	0,02	31,20	1,18	39,24	0,03
1,40	5,02	137,34	0,03	11,40	13,49	222,36	0,02	21,40	1,06	39,24	0,04	31,40	1,97	170,04	0,09
1,60	7,87	176,58	0,02	11,60	15,94	261,60	0,02	21,60	1,35	26,16	0,02	31,60	2,95	45,78	0,02
1,80	8,66	137,34	0,02	11,80	13,79	340,08	0,02	21,80	0,96	32,70	0,03	31,80	2,76	45,78	0,02
2,00	7,58	163,50	0,02	12,00	11,24	307,38	0,03	22,00	1,07	26,16	0,02	32,00	2,57	13,08	0,01
2,20	6,70	117,72	0,02	12,20	7,12	281,22	0,04	22,20	1,07	39,24	0,04	32,20	3,16	58,86	0,02
2,40	6,70	32,70	0,00	12,40	5,85	143,88	0,03	22,40	0,97	45,78	0,05	32,40	2,38	58,86	0,02
2,60	4,45	150,42	0,03	12,60	9,58	196,20	0,02	22,60	1,27	58,86	0,05	32,60	4,05	156,96	0,04
2,80	2,78	52,32	0,02	12,80	12,03	222,36	0,02	22,80	1,66	26,16	0,02	32,80	4,73	928,68	0,20
3,00	6,12	189,66	0,03	13,00	10,76	307,38	0,03	23,00	1,57	32,70	0,02	33,00	10,23	1196,82	0,12
3,20	2,20	52,32	0,02	13,20	5,37	163,50	0,03	23,20	1,37	45,78	0,03	33,20	24,65	568,98	0,02
3,40	7,99	124,26	0,02	13,40	2,92	32,70	0,01	23,40	1,97	104,64	0,05	33,40	50,56	340,08	0,01
3,60	4,95	32,70	0,01	13,60	4,59	156,96	0,03	23,60	4,03	58,86	0,01	33,60	58,60	0,00	0,00
3,80	9,96	71,94	0,01	13,80	2,24	58,86	0,03	23,80	1,48	65,40	0,04				
4,00	5,84	124,26	0,02	14,00	2,24	156,96	0,07	24,00	2,27	45,78	0,02				
4,20	2,21	71,94	0,03	14,20	1,95	235,44	0,12	24,20	3,94	65,40	0,02				
4,40	1,82	58,86	0,03	14,40	4,21	91,56	0,02	24,40	2,57	150,42	0,06				
4,60	1,73	58,86	0,03	14,60	1,95	124,26	0,06	24,60	2,57	39,24	0,02				
4,80	1,73	13,08	0,01	14,80	4,21	130,80	0,03	24,80	1,79	52,32	0,03				
5,00	1,73	52,32	0,03	15,00	2,55	98,10	0,04	25,00	3,36	91,56	0,03				
5,20	1,83	32,70	0,02	15,20	3,53	91,56	0,03	25,20	3,26	58,86	0,02				
5,40	1,74	32,70	0,02	15,40	4,41	39,24	0,01	25,40	1,99	19,62	0,01				
5,60	1,74	26,16	0,02	15,60	4,71	143,88	0,03	25,60	2,58	52,32	0,02				
5,80	2,13	58,86	0,03	15,80	2,46	124,26	0,05	25,80	4,74	52,32	0,01				
6,00	1,94	39,24	0,02	16,00	2,17	117,72	0,05	26,00	3,86	85,02	0,02				
6,20	1,75	52,32	0,03	16,20	3,05	130,80	0,04	26,20	3,87	19,62	0,01				
6,40	2,63	45,78	0,02	16,40	2,96	71,94	0,02	26,40	2,79	150,42	0,05				
6,60	2,24	32,70	0,01	16,60	2,37	52,32	0,02	26,60	4,07	176,58	0,04				
6,80	1,95	52,32	0,03	16,80	1,20	52,32	0,04	26,80	3,87	39,24	0,01				
7,00	1,78	13,08	0,01	17,00	1,98	26,16	0,01	27,00	2,70	19,62	0,01				
7,20	1,96	19,62	0,01	17,20	1,99	58,86	0,03	27,20	4,76	71,94	0,02				
7,40	1,86	45,78	0,02	17,40	1,89	58,86	0,03	27,40	2,70	170,04	0,06				
7,60	0,49	19,62	0,04	17,60	10,13	170,04	0,02	27,60	3,10	78,48	0,03				
7,80	0,79	13,08	0,02	17,80	8,66	58,86	0,01	27,80	2,91	32,70	0,01				
8,00	0,59	13,08	0,02	18,00	5,92	111,18	0,02	28,00	2,32	65,40	0,03				
8,20	0,89	39,24	0,04	18,20	11,02	111,18	0,01	28,20	2,52	65,40	0,03				
8,40	2,27	98,10	0,04	18,40	5,24	183,12	0,04	28,40	1,74	137,34	0,08				
8,60	4,13	91,56	0,02	18,60	3,38	241,98	0,07	28,60	2,33	117,72	0,05				
8,80	7,37	143,88	0,02	18,80	3,48	52,32	0,02	28,80	2,53	26,16	0,01				
9,00	9,53	156,96	0,02	19,00	2,01	98,10	0,05	29,00	3,21	26,16	0,01				
9,20	7,57	170,04	0,02	19,20	2,60	104,64	0,04	29,20	2,53	52,32	0,02				
9,40	3,85	130,80	0,04	19,40	6,72	71,94	0,01	29,40	2,93	170,04	0,06				
9,60	1,01	111,18	0,11	19,60	7,80	71,94	0,01	29,60	5,48	196,20	0,04				
9,80	5,72	281,22	0,05	19,80	8,69	124,26	0,01	29,80	4,50	26,16	0,01				
10,00	8,17	150,42	0,02	20,00	13,30	222,36	0,02	30,00	4,80	58,86	0,01				

CARLOS ROBERTO MACHADO  
INGENHEIRO CIVIL  
 REG. M 10000 - 1ª REGAO

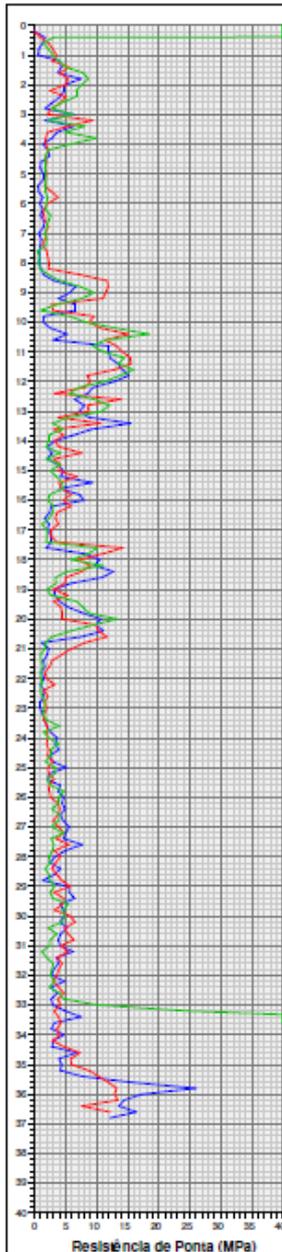
E-mail: [solosondagem@solosondagem.com.br](mailto:solosondagem@solosondagem.com.br)  
 Home-page: [www.solosondagem.com.br](http://www.solosondagem.com.br)



# PREFEITURA DE NAVEGANTES



CLIENTE					Município de Navegantes	
LOCAL					Rua Irineu José da Silva - Machados - Navegantes - SC	
FURTO					1-3	
DATA	PRE-FURO	NÍVEL D'ÁGUA	SONDAGEM Nº	FOLHA		
30/09/2019	Variável	Variável	6732	01/01		
Rua Julieta Lins, 460 Sala 1 - Pioneiros - Balneário Camboriú - SC CEP 88331-010 - Fone / Fax (47) 3367-3700 / 3367-8411						



PROF.	1	2	3						
1,00	0,60	3,54	2,96						
2,00	4,83	5,03	7,58						
3,00	6,32	2,10	6,12						
4,00	1,33	1,72	5,84						
5,00	1,44	1,93	1,73						
6,00	0,88	2,14	1,94						
7,00	0,88	1,66	1,78						
8,00	0,79	2,36	0,59						
9,00	5,71	11,49	9,53						
10,00	1,40	8,76	8,17						
11,00	12,01	14,17	11,13						
12,00	12,81	8,99	11,24						
13,00	7,23	8,70	10,76						
14,00	3,22	3,22	2,24						
15,00	4,61	3,92	2,55						
16,00	7,95	4,62	2,17						
17,00	2,08	2,67	1,98						
18,00	10,53	7,00	5,92						
19,00	3,19	3,09	2,01						
20,00	10,65	4,47	13,30						
21,00	2,33	5,96	1,64						
22,00	1,56	1,95	1,07						
23,00	0,98	1,96	1,57						
24,00	3,64	2,17	2,27						
25,00	5,13	2,18	3,36						
26,00	4,75	2,59	3,88						
27,00	5,64	3,88	2,70						
28,00	3,40	4,18	2,32						
29,00	5,47	5,77	3,21						
30,00	4,80	5,78	4,80						
31,00	4,12	4,22	2,48						
32,00	2,76	3,55	2,57						
33,00	2,97	4,15	10,23						
34,00	4,75	4,06							
35,00	4,37	5,94							
36,00	17,33	12,92							
37,00									
38,00									
39,00									
40,00									

### LEGENDA:

- 1
- 2
- 3
- 
- 

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO MACHADO**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 REG. Nº 20046 - UF: SC

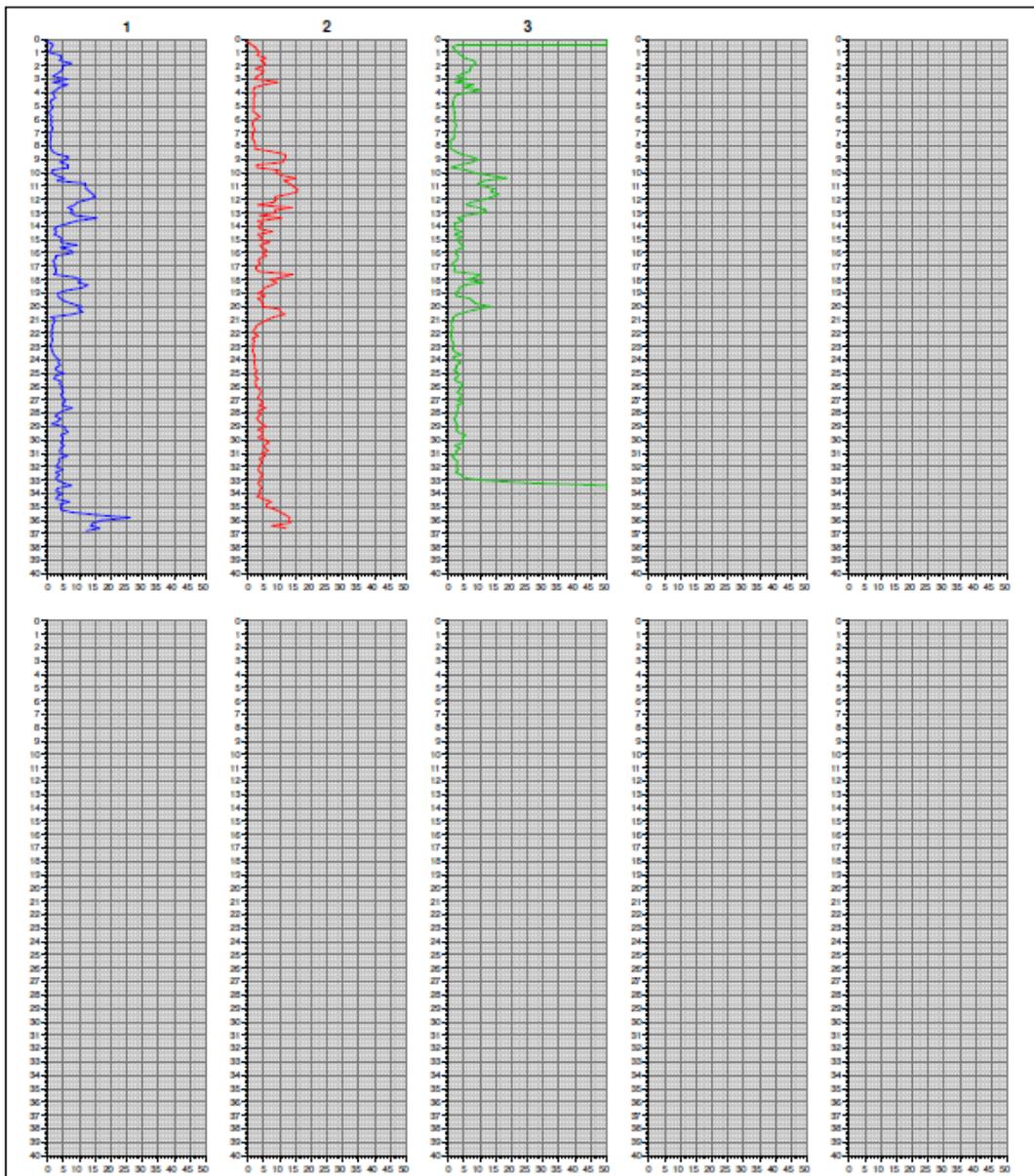
E-mail: [solosondagem@solosondagem.com.br](mailto:solosondagem@solosondagem.com.br)  
 Home-page: [www.solosondagem.com.br](http://www.solosondagem.com.br)



# PREFEITURA DE NAVEGANTES



CLIENTE <b>Município de Navegantes</b>					FOLHA <b>1-3</b>
LOCAL <b>Rua Irineu José da Silva - Machados - Navegantes - SC</b>					
DATA <b>30/09/2019</b>	PRE-FURO <b>Variável</b>	NÍVEL D'ÁGUA <b>Variável</b>	SONDAGEM Nº <b>6732</b>	FOLHA <b>01/01</b>	
<b>Rua Julieta Lins, 460 Sala 1 - Pioneiros - Balneário Camboriú - SC</b> <b>CEP 88331-010 - Fone / Fax (47) 3367-3700 / 3367-8411</b>					



\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO MACHADO**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 REG. M 62266-1/9

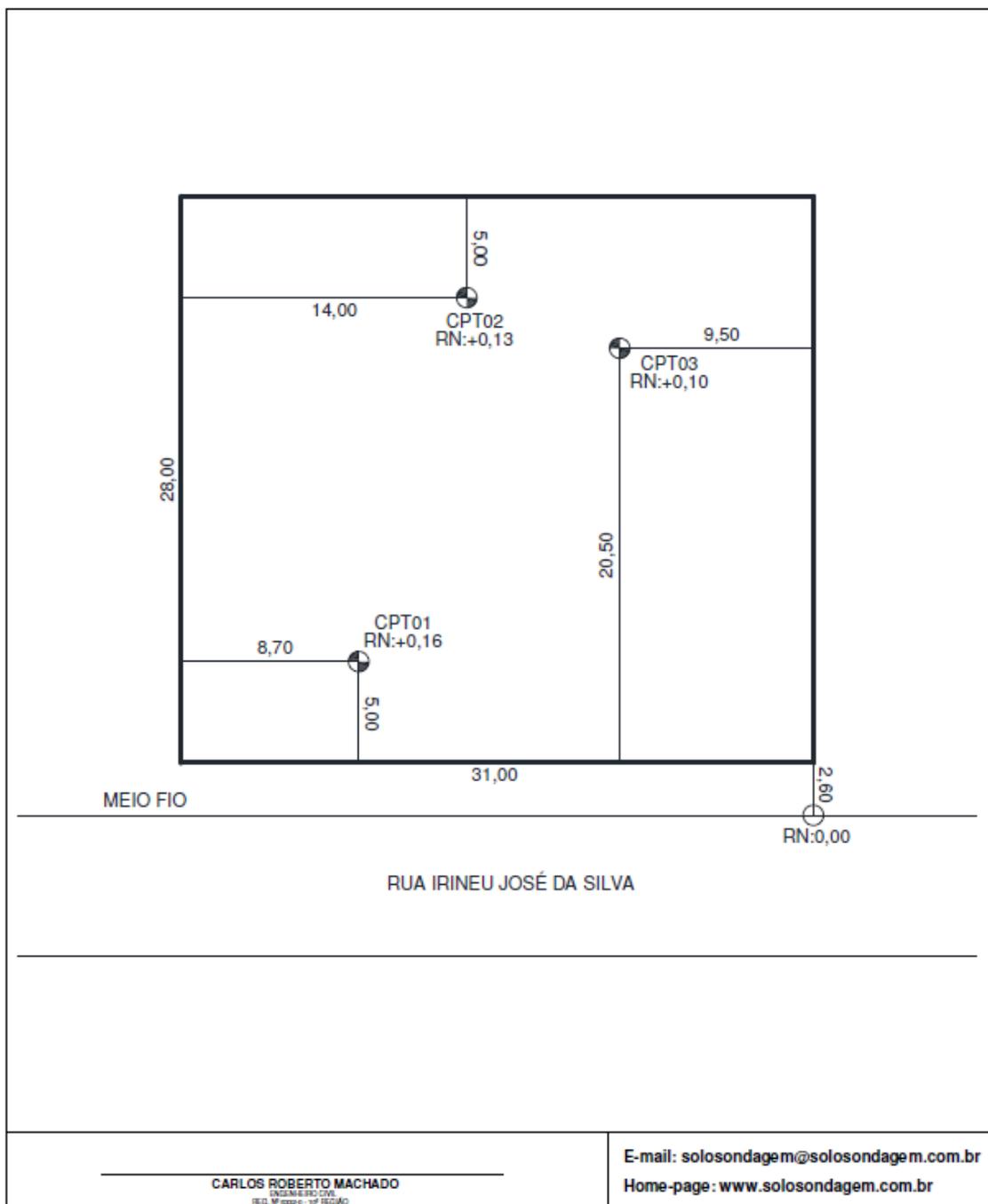
E-mail: [solosondagem@solosondagem.com.br](mailto:solosondagem@solosondagem.com.br)  
 Home-page: [www.solosondagem.com.br](http://www.solosondagem.com.br)



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



 <b>SOLO</b> Sondagem e Construções Ltda	CLIENTE					FOLHA
	Município de Navegantes					
	LOCAL					
	Rua Irineu José da Silva - Machados - Navegantes - SC					
DATA	PRÉ-FURO	NÍVEL D'ÁGUA	SONDAGEM Nº	FOLHA		
30/09/2019	Variável	Variável	6732	01/01		
Rua Julieta Lins, 460 Sala 1 - Pioneiros - Balneário Camboriú - SC CEP 88331-010 - Fone / Fax (47) 3367-3700 / 3367-8411						



\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO MACHADO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
 REG. Nº 12201 - 1ª REGÃO

E-mail: [solosondagem@solosondagem.com.br](mailto:solosondagem@solosondagem.com.br)  
 Home-page: [www.solosondagem.com.br](http://www.solosondagem.com.br)



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



**SOLO**  
Sondagem e Construções Ltda

Fone: (47) 3367 3700 CEP 88331-010 Balneário Camboriú - SC

Local: Navegantes – SC

Proprietário: Município de Navegantes



OBSERVAÇÕES:

Balneário Camboriú, 01 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Engº Responsável



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



Fone: (47) 3367 3700 CEP 88331-010 Balneário Camboriú - SC

Local: Navegantes – SC

Proprietário: Município de Navegantes



OBSERVAÇÕES:

Balneário Camboriú, 01 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Engº Responsável



## **ANEXO 16**

### **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da \_\_\_\_\_ [NOME DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da MUNICÍPIO DE NAVEGANTES em relação aos citados serviços:

- a) A MUNICÍPIO DE NAVEGANTES poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n.º 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n.º 5.194/1966 e art. 16 da Lei n.º 12.378/2010;
- b) A MUNICÍPIO DE NAVEGANTES poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei n.º 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”; e,
- c) A MUNICÍPIO DE NAVEGANTES poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a MUNICÍPIO DE NAVEGANTES não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da MUNICÍPIO DE NAVEGANTES:

1. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA MUNICÍPIO DE NAVEGANTES”; e
2. Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da MUNICÍPIO DE NAVEGANTES ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



## ANEXO 17

### LEVANTAMENTO



Prefeitura Municipal de Navegantes

Setor de Geoprocessamento1

BCI - Boletim Cadastral Imobiliário

#### Identificação

INSCR. IMOBILIÁRIA:	01.05.003.2103	INSC. ANTE.:	02.01.020.1844.001	MATRÍCULA:	(0)	Nº CAD.:	21977
PROPRIETÁRIO:	SANTA CATARINA GOVERNO DO ESTADO	CÓDIGO:	202	CÓDIGO:	64322	CPF/CNPJ:	82951228000178
LOTEAMENTO:	IRINEU JOSE DA SILVA	QUA. LOTE.:	00	LOTE LOT.:	18/19		

#### Localização

ENDEREÇO: RUA. IRINEU JOSE DA SILVA, 183, MACHADOS



#### Medidas

ÁREA DO LOTE (m <sup>2</sup> ):	1,274,86	ÁREA TOTAL CONS. (m <sup>2</sup> ):	247,42	PROFUNDIDADE (m):	34,13	Nº DE UNIDADES:	2
Nº TESTADA	1	NOME LOGRADOURO	RUA IRINEU JOSE DA SILVA	SEÇÃO-LADO	317-E	MEDIDA	37,35

#### Características

##### Lote

UNIDADES CONSTRUÍDAS:	2	PASSEIO:	SIM	SITUAÇÃO DO LOTE:	OCUPAÇÃO NORMAL
IMUNE/ISENTO IPTU:	IMUNE	NOTIFICADO:	NAO	HISTORICO DE PROCESSO:	
ÁREA DO LOTE:	1.274,86	PROFUNDIDADE:	34,13	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:	247,42
OCUPAÇÃO DO LOTE:	CONSTRUÍDO	PATRIMÔNIO:	PÚBLICO MUNICIPAL	UTILIZAÇÃO:	SERVIÇO PÚBLICO
MURADO/DELIMITAÇÃO:	MURO	ISENTO TSU:	SIM	SITUAÇÃO NA QUADRA:	MEIO DE QUADRA
TOPOGRAFIA:	PLANO	PEDOLOGIA:	FIRME	ESGOTO:	C/FOSSA C/SUMIDOR
MATRÍCULA:	0				

#### Observações



## ANEXO 18 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81)

---

\_\_\_, e outras.

- a) Ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que *"o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis"*.
- b) Tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- c) Responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais à MUNICIPIO DE NAVEGANTES;
- d) Responsabilizamos-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LAP e LAI) da Construção da \_\_\_\_\_, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais à MUNICIPIO DE NAVEGANTES.
- e) Responsabilizamos pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças Ambientais (LAP, LAI, LAO), das alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital.
- f) Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas pela Fiscalização da MUNICIPIO DE NAVEGANTES;
- g) Assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
- h) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
- i) Assumimos, sem repasse para a MUNICIPIO DE NAVEGANTES, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- j) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- k) Concluídas as obras, responsabilizamos-nos pela entrega à MUNICIPIO DE NAVEGANTES do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão



ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LAO da obra, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais.

l) Assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental da obra, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;

m) Tomamos total conhecimento que pagamento da última medição somente será realizado após a entrega à MUNICIPIO DE NAVEGANTES do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



## ANEXO 19

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N. 10.098/00 E DECRETO FEDERAL N. 5.296/04

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital RDC Presencial N.º XXXXXXXX que observará as determinações contidas na Lei Federal N.º 10.098/2000 e Decreto Federal N.º 5.296/04, normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]



## ANEXO 20

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, através de seu representante, Engenheiro/Arquiteto \_\_\_\_\_, registro no CREA ou CAU N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local onde será executada a \_\_\_\_\_ e que, portanto, possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes ao objeto deste Edital, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]

*Obs1: É opcional a visita técnica pela empresa licitante, isto é, fica ao critério da mesma julgar da necessidade ou não a realização de visita técnica no local da obra, porém sob as penalidades da lei, assume que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.*





**ANEXO 22**  
**ALTERAÇÃO DA LEI RDC**



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

LEI Nº 13.190, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

[Mensagem de veto](#)

[Conversão da Medida Provisória nº 678, de 2015](#)

Altera as Leis nºs 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, 7.210, de 11 de julho de 1984, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.935, de 18 de novembro de 1994, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e 12.305, de 2 de agosto de 2010; e dá outras providências.



A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A [Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art.

1º .....

.....

[VI](#) - das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma e administração de estabelecimentos penais e de unidades de atendimento socioeducativo;

[VII](#) - das ações no âmbito da segurança pública;

[VIII](#) - das obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística; e

[IX](#) - dos contratos a que se refere o art. 47-A.

.....

[§ 3º](#) Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e aos contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia.” (NR)

–“Art. 9º .....

.....

[§ 5º](#) Se o anteprojeto contemplar matriz de alocação de riscos entre a administração pública e o contratado, o valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pela entidade contratante.” (NR)

[“Art. 44-A.](#) Nos contratos regidos por esta Lei, poderá ser admitido o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a mediação, para dirimir conflitos decorrentes da sua execução ou a ela relacionados.”

#### “Seção VI Das Disposições Especiais

[Art. 47-A.](#) A administração pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza prévia aquisição, construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela administração. § 1º A contratação referida no caput sujeita-se à mesma disciplina de dispensa e inexigibilidade de licitação aplicável às locações comuns.

- § 2º A contratação referida no caput poderá prever a reversão dos bens à administração pública ao final da locação, desde que estabelecida no contrato.

§ 3º O valor da locação a que se refere o caput não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado.”



- Art. 2º A [Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 83-A e 83-B:

“[Art. 83-A](#). Poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares desenvolvidas em estabelecimentos penais, e notadamente:

I - serviços de conservação, limpeza, informática, copeiragem, portaria, recepção, reprografia, telecomunicações, lavanderia e manutenção de prédios, instalações e equipamentos internos e externos;

II - serviços relacionados à execução de trabalho pelo preso.

- § 1º A execução indireta será realizada sob supervisão e fiscalização do poder público.

- § 2º Os serviços relacionados neste artigo poderão compreender o fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas e profissionais.”

“[Art. 83-B](#). São indelegáveis as funções de direção, chefia e coordenação no âmbito do sistema penal, bem como todas as atividades que exijam o exercício do poder de polícia, e notadamente:

I - classificação de condenados;

II - aplicação de sanções

disciplinares; III - controle de

rebeliões;

IV - transporte de presos para órgãos do Poder Judiciário, hospitais e outros locais externos aos estabelecimentos penais.” Art.

- 3º

(VETADO).

- Art. 4º

(VETAD

O). Art.

5º

- (VETAD

O). Art.

- 6º

(VETAD

O). Art.

7º

(VETAD

O).

- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF



Gabriel de Carvalho  
Sampaio Nelson  
Barbosa  
Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.11.2015 - Edição extra



**ANEXO 23  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PMN – N° XXX/2021  
RDC N° 10/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR  
CONTRATAÇÃO INTEGRADA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pela Secretária Interina de Educação, Sra. Patrícia Duarte Cidral, nomeada através da Portaria nº1949/2021 de 12 de abril de 2021, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa XXXXXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, no Bairro XXXXX, XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATRAVÉS DA MODALIDADE RDC-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL A SER IMPLANTADO NA RUA IRINEU JOSÉ DA SILVA N. 183, BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., conforme RDC nº 10/2022**, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATRAVÉS DA MODALIDADE RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CMEI (CENTRO MUNICIPAL	SER	1,00	0,00	0



DE EDUCAÇÃO INFANTIL) PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL, A SER IMPLANTADO NA RUA IRINEU JOSÉ DA SILVA, Nº183, BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC.				
<b>Total</b>				0,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de RDCI nº 10/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta de técnica, de preço e habilitação;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo contratual total para a execução dos serviços (conclusão/apresentação dos projetos básico/executivo e execução da obra) será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES após a assinatura do Contrato (e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina), observado as disposições legais, o qual determina que a emissão da Ordem de Serviço esteja condicionada à comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.

3.2 A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a homologação do Processo e assinatura do contrato.

**3.3 O início dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES ou outro setor legalmente responsável.**

3.4 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º incisos I a VI do art. 57 da Lei N. 8.666/93.

3.5 O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes de expirar o prazo contratual.



3.6 Conforme artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei nº 12.462/11, é vedada a celebração de termos aditivos sob a modalidade de Regime Diferenciado de Contratação, ressalvadas as exceções:

**Art. 9º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições:**

**§ 4º Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, é vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto nos seguintes casos:**

**I - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e**

**II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).**

### **3.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1.2.1 O prazo de vigência (conclusão/apresentação dos projetos básico/executivo e execução da obra) do presente inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela MUNICÍPIO DE NAVEGANTES após a assinatura do Contrato (e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina), observado as disposições legais, o qual determina que a emissão da Ordem de Serviço esteja condicionada à comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.

### **3.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**3.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 05 (cinco) dias, dias a partir da emissão da Ordem de Serviço pela MUNICÍPIO DE NAVEGANTES ou outro setor legalmente responsável.**

3.1.3.2 Os serviços prestados objetos do presente deverão ser executados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras e serviços.

3.1.3.3 A Empresa deverá durante todo o período do contrato, disponibilizar os equipamentos pertinentes à prestação do referido objeto.

3.1.3.4 Os serviços que não forem adimplidos e contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição e prestação de serviços pelo Município, não podendo



se falar em perdas e danos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A Publicação deste Instrumento Contratual será providenciada conforme normas da Legislação Vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado no item 1.1 deste contrato;

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.

5.3.1 O valor do serviço poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC;

5.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

5.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.130.4490.00	5001	79/2021	Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil
1.130.4490.00	5036	81/2021	Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil

#### **CLÁUSULA SEXTA. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Obedecidos os prazos no Cronograma Físico e Financeiro apresentados, serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes, (relatórios emitidos pelo fiscal da obra) observado que:

6.1.1 As medições serão realizadas mensalmente.

6.1.2 Os serviços serão aferidos e lançados pelo Fiscal do Órgão Contratante no Sistema de Controle de Obras Públicas mensalmente.

6.1.3 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Órgão Contratante e do Supervisor, quando houver, e pelo Responsável Técnico da Contratada.

6.2 Emitida a medição pelo Fiscal do Órgão Contratante, o Contratado deverá apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, a nota fiscal/fatura



correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome da MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

6.3 Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do (s) serviço (s), de acordo com as condições previstas no Edital e seus Anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.4 O pagamento será feito na conta da Contratada, em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Gestor da Secretaria Contratante.

6.5 Conforme determina o artigo 31 da Lei N.º 8.212, de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei N.º 9711, de 20/11/1998 e artigo 140 da Instrução Normativa N.º 03/2005 do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de serviço, que serão recolhidos a Previdência Social.

6.6 Os pagamentos serão liberados mediante:

6.6.1 Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;

6.6.2 Comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.6.3 Medição assinada pelas partes;

6.6.4 Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, referente ao mês anterior, exceto se o órgão ou entidade contratante efetivar a respectiva retenção;

6.6.5 Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;

6.6.6 Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – da mão-de-obra alocada na obra, referente ao mês anterior;

6.6.7 Guia da Previdência Social – GPS, vinculada à matrícula CEI da obra, referente ao mês anterior; e,

6.6.8 Apresentação de cópia do Diário de Obra referente ao período de medição.

6.7 Além dos documentos mencionados no item 15.6, a primeira medição do contrato deve ser acompanhada ainda dos seguintes documentos, que devem ser renovados anualmente, quando for o caso:

6.7.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do objeto contratado;

6.7.2 Cadastro Específico do INSS – CEI;

6.7.3 Relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – ou Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, conforme o caso;

6.7.4 Programa Técnico de Controle Medido de Saúde Ocupacional – PCMSO; e,

6.7.6 Laudo Técnico de Condições do Trabalho – LTCAT.

**6.8 Na última medição a contratada deve apresentar ainda:**



- 6.8.1 Certidão negativa da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra;  
e,  
6.8.2 Habite-se da obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos Serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

8.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente



edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;

8.7 Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo.

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

8.9 Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no Edital.

8.10 Designar Fiscal, mediante Portaria, para fiscalizar a execução dos serviços, realizar medições e cadastrá-las no sistema de controle municipal, proceder às anotações no Livro de Ocorrências (Diário de Obra) referentes ao andamento da obra, bem como, acompanhar o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.11 Observar o que contempla a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 17/11/2009, com alterações, e em especial as determinações contidas nesta instrução quanto aos recolhimentos de INSS sobre a mão-de-obra (art.112 a 147).

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 A Empresa Contratada ficará obrigada a:

9.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;

9.1.3 Anotar diariamente todas as informações e fatos que mereçam registros relativos ao andamento dos serviços no Diário de Obras, que deverá permanecer na obra durante toda a execução, o qual será entregue à MUNICÍPIO DE NAVEGANTES após a medição final da obra;

9.1.4 Executar os serviços cumprindo rigorosamente o Termo de referência e Memoriais Descritivos, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

9.1.5 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

9.1.6 Corrigir ou refazer às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os Projetos (Básico/Executivo) apresentados e os serviços executados em desacordo



com o Termo de referência, os memoriais descritivos e/ou com normas técnicas e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

9.1.7 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

9.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Fiscalização da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, a qual se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

9.1.9 Fornecer todo o material e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à perfeita e segura execução dos serviços a serem contratados;

9.1.10 Não retirar qualquer material e equipamento da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito da Fiscalização da MUNICIPIO DE NAVEGANTES;

9.1.11 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações ou quaisquer outros elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;

9.1.12 Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;

9.1.13 Confeccionar e colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, Placa na obra conforme modelo fornecido pela PREFEITURA DE NAVEGANTES.

9.1.14 Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;

9.1.15 Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

9.1.16 Apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;

9.1.17 Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra junto ao CREA ou CAU referente à execução do objeto contratado conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la ao Fiscal designado pela MUNICIPIO DE NAVEGANTES, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço. Bem como, manter durante toda a execução uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra no Canteiro de Obras;

9.1.18 Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de Subempreiteiros.



9.1.19 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da MUNICIPIO DE NAVEGANTES. A Contratada deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

9.1.20 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

9.1.21 Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo;

9.1.22 Obedecer na execução dos serviços as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, as Normas e Procedimentos do órgão Contratante.

9.1.23 Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;

9.1.24 Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a empresa Contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da MUNICIPIO DE NAVEGANTES, **GARANTIA DA OBRA** (solidez e segurança dos trabalhos e serviços, assim como em razão dos materiais, como do solo etc.) pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil;

9.1.25 Fazer o *as built* dos serviços executados entregando cópias em plantas e em meio digital; e,

9.1.26 Apresentar a Licença de Operação, expedida pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC.

10.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.



10.5 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

10.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

10.7 Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de o Contratado querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

11.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11.3 A empresa vencedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do contrato.

11.4 Durante o prazo de garantia dos serviços prestados o fornecedor/prestador de serviços fica obrigado a substituir os serviços incompatíveis no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.5 Os serviços prestados, deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes quando aplicáveis, Ministério do Trabalho, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o "Código de Defesa do Consumidor", nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS**

12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no contrato;
  - II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
  - III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
  - IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado;

**13.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104), conta nº 91-6 Ag.: nº. 1879-1 Op: 006, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;**

13.3 As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;

13.4 As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93);

13.5 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98;

13.6 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços;



13.7 A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente;

13.8 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Navegantes, Estado de Santa Catarina;

13.9 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no **Item 13.2**;

13.10 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora rerepresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente;

13.11 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS até a emissão da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO**

14.1 A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da Contratante e da Contratada na mitigação dos riscos identificados.

14.2 A análise dos riscos associados a esse empreendimento é realizada através da Matriz de Risco que tem por objetivo traçar as diretrizes mitigadoras dos mesmos.



Evento	Risco	Mitigação	Competência
1. Projeto, orçamento e prazos.	1. Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do anteprojeto; 2. Dificuldade de seguir o Anteprojeto. 3. Dificuldade de incluir nos projetos especificações básicas. 4. Dificuldade de cumprir o cronograma da elaboração dos Projetos. 5. Estimativa incorreta do cronograma de execução, de investimentos e aspectos congêneres; 6. Dificuldade de cumprir o cronograma para aprovação dos projetos. 7. Gerenciamento de projeto inadequado. 8. Custos devido a má gestão do projeto; 9. Erros devido a projetos mal elaborados; 10. Problemas causados devido a erros nos projetos complementares; 11. Custos e prazos incorretos;	Responsabilidade da solução de engenharia do contratado;  Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência não forem atingidos;  Seguro de Engenharia;	CONTRATADA
2. Autorizações, licenças e permissões	1. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para execução das obras. 2. Não obtenção das licenças de instalação e operação 3. Atraso ou não renovação das licenças quando do seu vencimento.	Controle e Monitoramento do licenciamento;	CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**

Evento	Risco	Mitigação	Competência
	4. Atrasos na liberação do acesso ao local das obras, em desapropriações, ou simplesmente decorrentes de não haver frentes liberadas para o contrato iniciar o empreendimento;	Controle e Monitoramento do licenciamento;	CONTRATANTE
3. Meio ambiente	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Degradação de área na prestação dos serviços, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início da obra;</li><li>2. Poluição, inclusive sonora e olfativa, e erosão, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início das obras;</li><li>3. Multas e ações judiciais por descarte inadequado de resíduos</li><li>4. Embargo ambiental de locais de deposição de material de boca-fora;</li><li>5. Atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores;</li><li>6. Danos ambientais;</li></ol>	Cumprimento da legislação; Controle e Monitoramento do Meio Ambiente; Pessoal qualificado; Equipamentos licenciados;	CONTRATADA
4. Condicionantes ambientais	1. Necessidade de cumprimento de medidas ambientais da licença ambiental prévia, exigidas pelos órgãos competentes	Aprovação da licença ambiental prévia.	CONTRATANTE
	2. Necessidade de cumprimento das medidas ambientais das licenças de instalação e de operação exigidas pelos órgãos competentes	Cumprimento da legislação. Controle e Monitoramento do Meio Ambiente. Pessoal qualificado. Equipamentos licenciados.	CONTRATADA



Evento	Risco	Mitigação	Competência
5. Obsolescência tecnológica e/ou deficiência de equipamentos	1. Impossibilidade da contratada em atingir os requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência	Seguro de risco de engenharia. Condições de habilitação	CONTRATADA
6. Imprevistos econômicos	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comprometimento da situação financeira da contratada, com risco de não conclusão da obra, acarretado por flutuação de câmbio ou aumento desproporcional do custo dos insumos;</li><li>2. Problemas de liquidez financeira da Contratada;</li><li>3. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;</li><li>4. Contratada apresenta problemas de caixa que prejudiquem o andamento e conclusão da obra;</li><li>5. Não obtenção do retorno econômico previsto na proposta, por força de fatores distintos dos previstos na presente matriz como responsabilidade da CONTRATANTE.</li><li>6. Aumento de preço nos insumos e serviços para a execução das obras e/ou estimativa incorreta do custo dos insumos e serviços a serem realizados;</li><li>7. Descontinuidade da prestação de serviços, ainda que públicos, ou no fornecimento de insumos ao CONTRATANTE, ou mudança do local de origem dos insumos e serviços;</li></ol>	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
7. Caso fortuito ou força maior	1. Caso fortuito e a força maior, quando não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**

Evento	Risco	Mitigação	Competência
8. Modificações das especificações de projeto e de serviços	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Mudanças no Projeto Básico por solicitação salvo se tais mudanças decorrerem da não conformidade do Projeto Básico com a legislação em vigor</li><li>2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.556/1993,</li></ol>	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE
	<ol style="list-style-type: none"><li>3. Mudanças dos projetos apresentados pela Contratada que não tenham sido solicitadas pelo CONTRATANTE;</li></ol>	Responsabilidade da solução de engenharia do contrato;	CONTRATADA
9. Limpeza e locação do terreno	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Acréscimo do volume de material proveniente de limpeza do terreno, com adicional de carga, transporte e disposição</li></ol>	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



Evento	Risco	Mitigação	Competência
10. Construção /implantação	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ocorrência de eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem os custos;</li><li>2. Problemas na estrutura predial projetada;</li><li>3. Problemas verificados na obra de erros construtivos da estrutura predial projetada, estruturas sub-dimensionadas;</li><li>4. Erros construtivos na execução da obra;</li><li>5. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;</li><li>6. Vícios construtivos verificados na entrega da obra;</li><li>7. Problemas na implantação da edificação no terreno;</li><li>8. Problemas verificados quanto ao gabarito e locação de níveis da edificação no terreno;</li><li>9. Erro no valor e prazos para execução obra;</li></ol>	Seguro risco de engenharia Condições de habilitação	CONTRATADA

Evento	Risco	Mitigação	Competência
11. Perda de serviços	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Necessidade de refazimento de serviços concluídos, perdidos por questões climáticas ou outros eventos, excluídos aqueles decorrentes de intervenção da Contratante;</li> <li>2. Reclamação de terceiros;</li> <li>3. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pela Contratada ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos serviços;</li> </ol>	<p>Seguro risco de engenharia</p> <p>Condições de habilitação</p>	CONTRATADA
12. Risco geológico	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Descoberta de interferências não identificáveis através de sondagem.</li> <li>2. Situação geológica diferente da prevista pela Contratada, encontrada no momento da execução das obras;</li> <li>3. Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes.</li> <li>4. Problemas de movimentação de terra/contenção;</li> <li>5. Problemas entre os cortes, aterros e contenções projetados e executado;</li> </ol>	<p>Estudo de Sondagens</p> <p>Seguro risco de engenharia</p>	CONTRATANTE
13. Interferências com concessionárias	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Interferência da obra com instalações das concessionárias de serviços públicos, incluindo a necessidade da relocação.</li> </ol>	<p>Seguro risco de engenharia</p>	CONTRATADA
14. Danos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra</li> <li>2. Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados;</li> </ol>	<p>Seguro risco de engenharia</p> <p>Seguro risco de engenharia</p>	CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**

Evento	Risco	Mitigação	Competência
15. Tributos	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Criação ou aumento de tributos e encargos legais, exceto o imposto sobre a renda</li><li>2. Alteração na ordem tributária superveniente à data limite para formulação da proposta, que onere a CONTRATADA, ressalvado imposto incidente sobre a renda ou lucro;</li></ol>	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional).	CONTRATANTE
16. Decisão judicial	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Decisão judicial que suspenda ou impeça a execução dos serviços, decorrentes de fatos alheios à Contratada</li></ol>	Revisão de Cronograma	CONTRATANTE
17. Desapropriação	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atrasos ou omissões na realização de desapropriações, necessárias para a realização da obra</li></ol>	Revisão de Cronograma	CONTRATANTE
18. Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda;</li><li>2. Segurança patrimonial e pessoal;</li><li>3. Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro.</li></ol>	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
19. Eventos sociais	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Comições sociais, protestos ou greves que causem aumento de custos, perda de receitas, ou atrasem o cronograma de realização das obras.</li><li>2. Greves realizadas por empregados da Contratada e/ou das Subcontratadas.</li></ol>	Revisão de Cronograma Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE
		Seguro risco de engenharia	CONTRATADA

Evento	Risco	Mitigação	Competência
20. Alterações normativas	1. Alteração legislativa ou regulatória após a publicação do EDITAL, no âmbito de qualquer ente federativo, que afetem diretamente os encargos e custos para a realização das obras.	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE
21. Segurança do trabalho	1. Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
22. Ações trabalhistas ou indenizatórias	1. Custos de ações judiciais de seus empregados e/ou terceiros contra a Contratada e/ou Subcontratadas decorrentes da execução do contrato	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
23. Inflação e flutuação cambial	1. Inflação, flutuação de câmbio, aumento de insumos desproporcionais, ressalvada apenas a aplicação de reajuste, na forma do CONTRATO	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
24. Outros	1. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto do contrato, que não estejam expressamente previstos como risco do CONTRATANTE	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

15.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

5.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

17.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA**

18.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Navegantes, xx de xxxxx de 2021.

EMI BRANCO

EMI BRANCO

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**  
Prefeito Municipal de Navegantes

**PATRICIA DUARTE CIDRAL**  
Secretária Interina de Educação

CONTRATADO:

EMI BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Neste ato representado por

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-X

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Telefone: (47) 3185-2410

Rua João Emilio , 100

CEP: 88370-446 - Navegantes SC

Nr.: 8/2022 - RDC

Processo Administrativo: 10/2022

Data do Processo: 27/01/2022

### ANEXO 24 RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA COM FORN. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATRAVÉS DA MODALIDADE RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) PROFESSORA NATALINA SABEL DO AMARAL, A SER IMPLANTADO NA RUA IRINEU JOSÉ DA SILVA, N°183, BAIRRO MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC.	0,0000	0,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

0,00